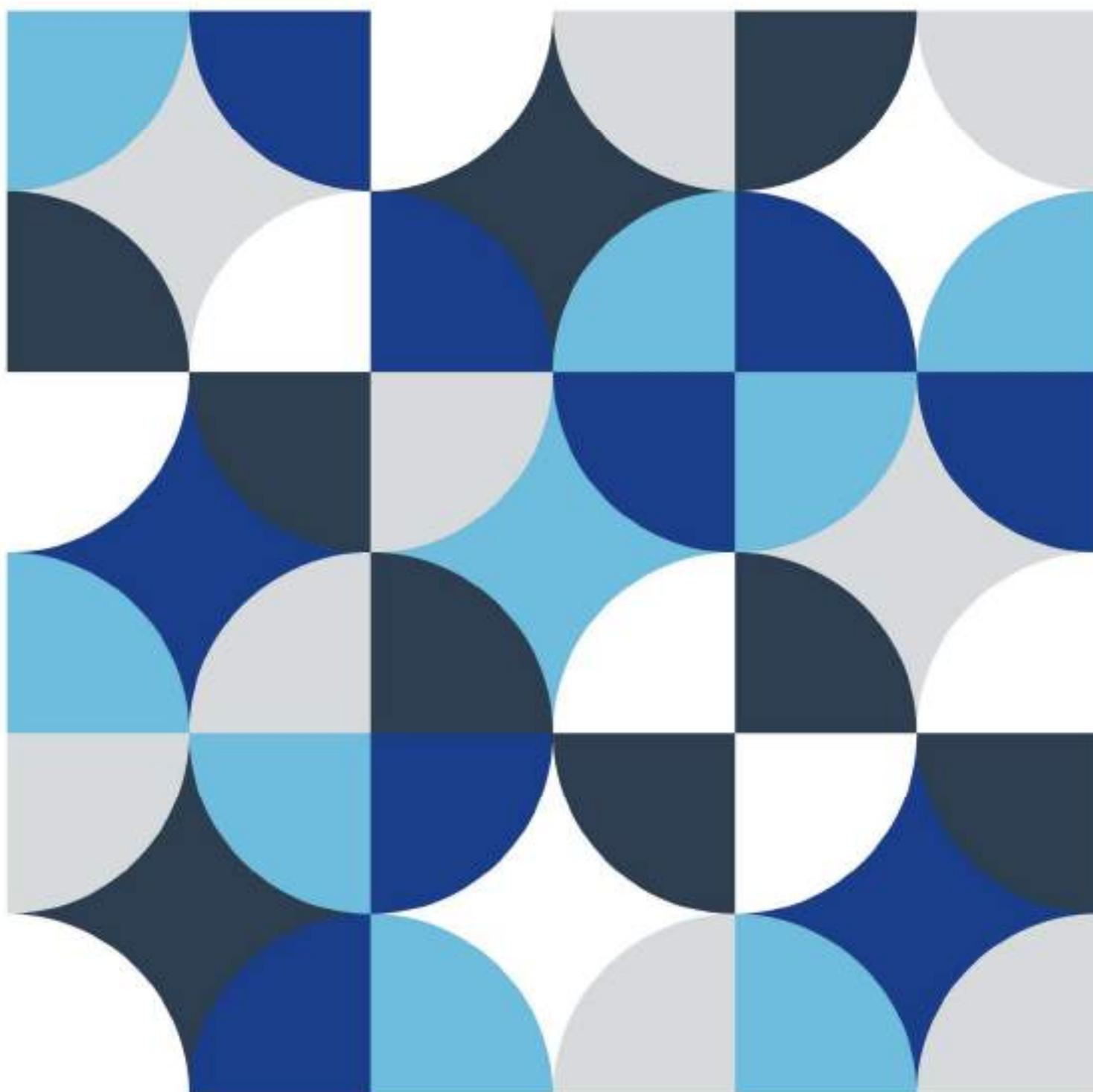


Relatório e Contas

FC Porto - Futebol, SAD
Contas Individuais





FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 171.835.855 euros (aprovado em Assembleia Geral de 10 de novembro de 2021)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Relatório e Contas 2021/2022

A. Relatório de Gestão

1. Mensagem do Presidente
2. Órgãos Sociais
3. Evolução da Atividade
4. Outros Factos Ocorridos Durante o Exercício
5. Factos Relevantes Ocorridos após o Termo do Exercício
6. Perspetivas Futuras
7. Informação sobre ações próprias
8. Evolução da cotação das ações da Sociedade
9. Declaração do Órgão de Gestão
10. Proposta de Aplicação dos Resultados

B. Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Demonstrações da Posição Financeira
2. Demonstrações dos Resultados por Naturezas
3. Demonstrações dos Resultados e de Outro Rendimento Integral
4. Demonstrações das Alterações no Capital Próprio
5. Demonstrações dos Fluxos de Caixa
6. Notas às Demonstrações Financeiras
7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria
8. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

C. Relatório sobre o Governo da Sociedade

D. Participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

Este documento constitui uma versão em formato PDF do Relatório individual Anual 2021/2022 da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD. Esta versão não inclui informação conforme o disposto na norma técnica de regulamentação (RTS) do ESEF (Regulamento Delegado (UE) 2019/815). A versão oficial e auditada do relatório ESEF está disponível no website da CMVM e no nosso website em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>. Em caso de discrepâncias entre esta versão e o relatório oficial do ESEF, prevalece o último.



A. Relatório de Gestão

1. Mensagem do Presidente

O sucesso desportivo é a principal medida da saúde do FC Porto, mas sabemos bem que a sustentabilidade económica e financeira da SAD é uma condição essencial para que todos os objetivos possam ser atingidos no campo. 2021/22 foi um verdadeiro ano à Porto, uma vez que conseguimos ganhar títulos ao mesmo tempo que alcançávamos um resultado muito positivo no exercício. O que ambicionamos é que todos os anos daqui para a frente possam ser assim.

As conquistas do campeonato e da taça de Portugal – a que se seguiu, já na nova época, a da Supertaça – foram a consequência de um trabalho duro e competente de uma equipa técnica, um plantel e uma estrutura global que dão sempre o melhor que podem e que sabem – e é muito – para fazer face às dificuldades que o FC Porto enfrenta – que também não são poucas. Com investimentos menores, sem perdões da banca e sem apoios do Estado é muito mais difícil chegar ao topo, mas é isso que tem sido sistematicamente alcançado nesta casa.

É este quadro de conjugação do sucesso desportivo com as boas contas que nos permite afirmar que o futuro do FC Porto poderá estar ao nível do que todos ambicionamos: conquistar títulos e sem constrangimentos que nos deixem mais longe de ganhar.

Jorge Nuno Pinto da Costa



2. Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: – José Lourenço Pinto
Secretário: – Manuel Filipe do Canto Moniz Cerqueira Gomes

Conselho de Administração

Presidente: – Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa
Administradores: – Adelino Sá e Melo Caldeira
– Fernando Manuel dos Santos Gomes
– Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves
– Vítor Manuel Martins Baía
– Maria Manuela Aguiar Dias Moreira ¹
– Rita de Carvalho Araújo Moreira ¹
– Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo ¹
¹ Membro não executivo

Conselho Fiscal

Presidente: – Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães
Membros: – José Augusto dos Santos Saraiva
– Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo
Membro Suplente: – Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira

Comissão de Vencimentos

Presidente: – Alípio Barrosa Pereira Dias
Membros: – Emídio Ferreira dos Santos Gomes
– Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida

Conselho Consultivo

Alípio Barrosa Pereira Dias
Alvaro Sá Marques Rola
António Manuel Gonçalves
António Sousa Pereira
Artur Santos Silva
D. Américo Aguiar
Emídio Ferreira dos Santos Gomes
Fernando Alberto Pires Póvoas
Ilídio Costa Leite Pinho
João Duarte Coelho do Sameiro Espregueira-Mendes
Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida
Jorge Alberto Carvalho Martins
Jorge Nuno Pinto da Costa
Jorge Rui Mória Pereira Cernadas
José Alexandre Oliveira
Luis António Silva Duarte Portela
Manuel Maria Diogo
Mário Nuno dos Santos Ferreira
Pedro Américo Violas Oliveira Sá



3. Evolução da Atividade

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD vem cumprir os seus deveres de prestação de informação de natureza económica e financeira, relativa ao exercício 2021/2022, período compreendido entre 1 de julho de 2021 e 30 de junho de 2022.

Este documento foi elaborado de acordo com o quadro normativo vigente, nomeadamente o disposto no Código das Sociedades Comerciais, Código dos Valores Mobiliários e nos Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Conforme estipulado no Regulamento do Parlamento Europeu, as sociedades com valores mobiliários admitidos em mercados regulamentados sediados na União Europeia devem utilizar nas suas demonstrações financeiras consolidadas, as normas internacionais de contabilidade (IAS/IFRS) adotadas no seio da União, para todos os exercícios financeiros com início em ou após 1 de janeiro de 2005.

No caso da FC Porto – Futebol, SAD, estas normas entraram em vigor no exercício 2005/2006. As contas intercalares, bem como este relatório sobre as contas anuais, foram elaborados de acordo com as normas internacionais de contabilidade.



RESUMO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

O FC Porto dificilmente poderia ter tido um melhor ano desportivo. Ganhou o campeonato com recorde de pontos, graças à melhor defesa, ao melhor ataque, à maior sequência de vitórias e de invencibilidade, ganhou a Taça de Portugal, deixando os principais rivais pelo caminho e, à conquista da nona dobradinha da história do clube, ainda lhe juntou a Supertaça Cândido de Oliveira já dentro da nova época.

2021/22 nem começou por correr de feição para os Dragões, que somaram dois empates nas primeiras cinco jornadas da Liga antes de enveredarem por um trilho de triunfos que se prolongou por quase uma volta inteira da prova: foram praticamente cinco os meses consecutivos sempre a vencer ao longo das 16 jornadas disputadas entre 19 de setembro e 11 de fevereiro.

A viver uma senda nunca antes vista, a equipa de Sérgio Conceição superou o recorde português de invencibilidade - em vigor durante 44 anos e estabelecido pelo Benfica de John Mortimore -, deu perfeito seguimento à série trazida da época anterior, prolongou até às 58 o número de rondas seguidas sem perder e igualou o feito do AC Milan de Fabio Capello - plantel recheado de estrelas que entre 1993 e 2022 foi dono e senhor da maior série invicta dos principais campeonatos europeus.

Só um grande obstáculo seria capaz de travar este super FC Porto. Esse apareceu já perto do fim, na capital do Minho, mas só serviu para tornar a vitória final ainda mais saborosa: a 7 de maio, quando o empate bastava, o FC Porto voltava a festejar a conquista do título em casa do maior rival graças a um golo único de Zaidu.

A campanha foi tão boa que o FC Porto viria a terminá-la superando o próprio pecúlio recordista atingido na primeira temporada de Sérgio Conceição, ao alcançar o estatuto de Campeão Nacional com uns nunca antes vistos 91 pontos fruto de 29 vitórias, quatro empates e somente uma derrota.

Uma semana depois de os festejos do 30.º título portista encherem os Aliados, a Nação Porto rumou em peso a Oeiras, fez o mesmo ao Estádio Nacional e carregou a equipa rumo à vitória na final do Jamor. Com mais de 30 mil Dragões nas bancadas, os Campeões superiorizaram-se ao Tondela, subiram à Tribuna de Honra e ergueram a 18.ª Taça do palmarés.



Se em terras lusas tudo pareceu um mar de rosas, lá fora o cenário não foi perfeito. Confrontado com um sorteio ingrato e com um vasto leque de adversidades jogo após jogo, o FC Porto terminou a fase de grupos da Liga dos Campeões no terceiro posto à frente do futuro campeão italiano e atrás do todopoderoso Liverpool e do campeão espanhol. Repescados para a Liga Europa, os azuis e brancos ainda ultrapassaram a Lazio, porém o duplo confronto com o Lyon viria a sorrir aos gauleses e a caminhada internacional terminaria na casa do histórico francês.

Indiferente a isso, o jovem plantel portista continuou a fazer o seu percurso, apontou baterias aos títulos internos em disputa e, no final, ficou provado que a aposta não saiu gorada. Mesmo tendo ficado sem três figuras de proa do plantel em janeiro - Corona, Sérgio Oliveira e Luis Díaz - o FC Porto fez uma temporada de sonho que coroou Sérgio Conceição como o treinador mais vitorioso do clube neste século e abrilhantou as comemorações dos 40 anos de presidência de Jorge Nuno Pinto da Costa.



ATIVIDADE ECONÓMICA

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD apresenta, pelo segundo ano consecutivo, resultados francamente positivos, o que permite ir recuperando do impacto adverso da pandemia mundial provocada pelo vírus Covid-19. Apesar das restrições decretadas com vista a conter os efeitos nocivos da pandemia estarem a ser gradualmente levantadas, esta situação continua a ter repercussões negativas. No início do período em análise, verificou-se ainda a limitação na lotação de público nos estádios para assistir aos jogos, mas outros rendimentos terão ficado afetados negativamente pelos danos que esta provocou em vários sectores económicos.

Em 2021/2022 o FC Porto aliou resultados económicos e desportivos, pelo menos a nível nacional, onde conquistou a dobradinha. A nível europeu, a equipa não conseguiu traduzir em resultados o bom desempenho desportivo demonstrado na UEFA Champions League, onde integrou um grupo muito difícil da competição (“grupo da morte”), tendo assim transitado para a UEFA Europa League, onde foi eliminado pelo Olympique Lyonnais nos oitavos de final. Como consequência, a receita obtida pela participação nas provas europeias é menor que o habitual, mas ainda assim, o resultado líquido obtido pela Sociedade no período em análise, foi de 16.154m€.

Antes de se iniciar a análise às contas da Sociedade, dever-se-á chamar a atenção para o facto de o período comparativo, referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2021, apresentar contas reexpressas, em função da alteração, pela FC Porto – Futebol, SAD, da política contabilística aplicável a transações de aquisição e alienação de direitos desportivos de jogadores com a mesma contraparte sempre que, atenta a Estrutura Conceptual do IASB, tais transações consubstanciarem uma troca de ativos, à luz das disposições dos parágrafos 45-48 da Norma Internacional de Contabilidade 38 – Ativos intangíveis. Assim, quando não existam evidências corroborativas quantitativas, suportadas em técnicas de avaliação, que permitam demonstrar que o justo valor pode ser mensurado de forma fiável, os ativos intangíveis adquiridos (direitos sobre os “passes” dos jogadores) devem ser mensurados pelo valor escriturado dos ativos intangíveis cedidos. Deste modo, o período comparativo, referente a 30 de junho de 2021, apresenta o impacto, negativo em 14.130m€, nas demonstrações financeiras da Sociedade, aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas realizada em 10 de novembro de 2021, reexpressas em conformidade com a IAS 8 - Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas.



O resultado líquido da FC Porto – Futebol, SAD é, à semelhança de outras empresas do mesmo sector de atividade, constituído por três componentes:

- Resultados operacionais excluindo transações de passes de jogadores;
- Resultados relacionados com passes de jogadores e
- Resultados financeiros e relativos a investimentos (mais imposto sobre o rendimento).

A primeira componente, resultados operacionais excluindo passes de jogadores, é a mais estável ao longo dos exercícios, uma vez que agrega os proveitos e custos recorrentes ano após ano, e que derivam, em grande parte, de contratos estabelecidos a longo prazo. Estão aqui também incluídas as receitas obtidas pela participação nas competições europeias, que é uma rubrica habitual e relevante nas demonstrações financeiras da Sociedade. A segunda, relacionada com passes de jogadores, é a mais volátil, refletindo as decisões da Administração, a cada ano, de reforçar, manter ou prescindir de atletas do seu plantel. Por último, os resultados financeiros espelham as necessidades de tesouraria e acesso ao crédito da FC Porto – Futebol, SAD.

Excluindo o efeito dos investimentos / desinvestimentos no plantel, tanto a nível de mais-valias como de amortizações e perdas por imparidade, e analisando apenas os resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores, verifica-se um comportamento globalmente inferior ao do período homólogo, decorrente da diminuição dos proveitos, mas também do aumento dos custos.

Analisando os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores observa-se que, apesar de algumas rubricas apresentarem uma variação positiva, globalmente verificou-se uma quebra de 24.698m€ relativamente a 2020/2021, o que representa 20% do total.

valores em milhares de euros

Proveitos Operacionais excluindo proveitos com passes	2021/2022	%	2020/2021	%
Bilheteira	8 762	9%	40	0%
Provas UEFA	46 893	48%	73 747	60%
Outras Receitas Desportivas	2 201	2%	1 475	1%
Direitos de Transmissão Televisiva	37 235	38%	43 806	36%
Publicidade e Sponsorização	259	0%	250	0%
Outras Prestações de Serviços	1 253	1%	1 547	1%
Outros Proveitos	1 182	1%	1 617	1%
TOTAL	97 785	100%	122 483	100%



A receita de bilheteira atinge já valores próximos dos pré-pandemia, apesar da limitação na lotação de público nos estádios verificada no início da temporada. De referir que, na época 2020/2021, não foi permitida a presença de público nos estádios, com a exceção do jogo com o Olympiacos, na 2ª jornada da fase de grupos da UEFA Champions League, em que foi possível ter presente um pequeno grupo de adeptos.

Apesar do 2º lugar alcançado na temporada passada, dada a atual posição de Portugal no ranking da UEFA, o FC Porto teve entrada direta na edição 2021/2022 da UEFA Champions League, a maior competição desportiva do mundo. Esta rubrica de 'Provas da UEFA' caiu 26.855m€, face ao período homólogo, principalmente devido à diminuição da receita relativa à performance desportiva da equipa do FC Porto na fase de grupos, que não permitiu assegurar o acesso aos oitavos de final da prova, tendo a equipa transitado para a UEFA Europa League, onde foi eliminada nos oitavos de final. Adicionalmente, em 2020/2021 a equipa, para além de ter passado a fase de grupos da “prova milionária”, apurou-se para os quartos de final, o que garantiu um prémio de 10.500m€.

A rubrica de Outras receitas desportivas inclui os proveitos obtidos pela exploração das escolas Dragon Force e pela participação nas competições nacionais – Taça de Portugal, Supertaça Cândido de Oliveira e Taça da Liga – e em torneios de pré-temporada. O crescimento de 725m€ face ao período homólogo assenta principalmente no aumento das receitas obtidas com o Dragon Force, devido ao levantamento das restrições provocadas pela pandemia, verificadas em 2020/2021.

As receitas relativas aos Direitos de Transmissão / Distribuição Televisiva, que advêm do acordo que a FC Porto – Futebol, SAD assinou com a Altice, em dezembro de 2015 (para vigorar a partir de 1 de julho de 2018), para a cedência dos Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga, bem como do Direito de Exploração Comercial de Espaços Publicitários do Estádio do Dragão, pelo período de 10 épocas desportivas, deveriam ser estáveis ao longo das épocas em que este contrato se encontra em vigor. No entanto, uma vez que, devido à pandemia, parte dos jogos da temporada 2019/2020 foram realizados em julho de 2020, as receitas subjacentes foram contabilizadas no exercício 2020/2021, obedecendo ao princípio contabilístico da especialização dos exercícios.

A publicidade que é feita no equipamento oficial do FC Porto, pelos seus principais patrocinadores, que no exercício em análise são a MEO, a Unicer e a New Balance, e agora também a Binance, está a



ser explorada pela participada PortoComercial, pelo que não integra as contas individuais da FC Porto – Futebol, SAD, o que leva a que rubrica Publicidade e Sponsorização apresente um valor residual.

Os restantes proveitos operacionais, ainda não referidos, inscritos em ‘Outras Prestações de Serviços’ e ‘Outros Proveitos’, que são pouco relevantes para o total, caíram 729m€ no período em análise, principalmente devido ao facto de, a época transata incluir proveitos advindos da realização da final da UEFA Champions League no Estádio do Dragão, assim como um valor superior ao habitual de recebimentos de reembolsos de sinistros, referente ao seguro de acidentes de trabalho dos jogadores.

Como resultado dos factos enunciados, os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores atingiram os 97.785m€, caindo então 24.698m€ relativamente ao exercício anterior, como se pode verificar no gráfico abaixo.



No que diz respeito aos custos operacionais, ainda excluindo os relacionados com passes de jogadores, verificou-se uma diminuição, de 2.238m€, relativamente a 2020/2021.



valores em milhares de euros

Custos Operacionais excluindo custos com passes	2021/2022	%	2020/2021	%
Fornecimentos e serviços externos	26 144	24%	19 548	18%
Custos com pessoal	75 790	70%	86 039	78%
Amortizações excluindo depreciações de passes	3 243	3%	3 304	3%
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes	917	1%	-44	0%
Outros custos	1 478	1%	962	1%
TOTAL	107 572	100%	109 810	100%

No que diz respeito aos fornecimentos e serviços externos, verificou-se um acréscimo global de 6.596m€, dividido pelos diversos gastos que integram a rubrica, principalmente custos com a organização de jogos, devido ao regresso do público aos estádios.

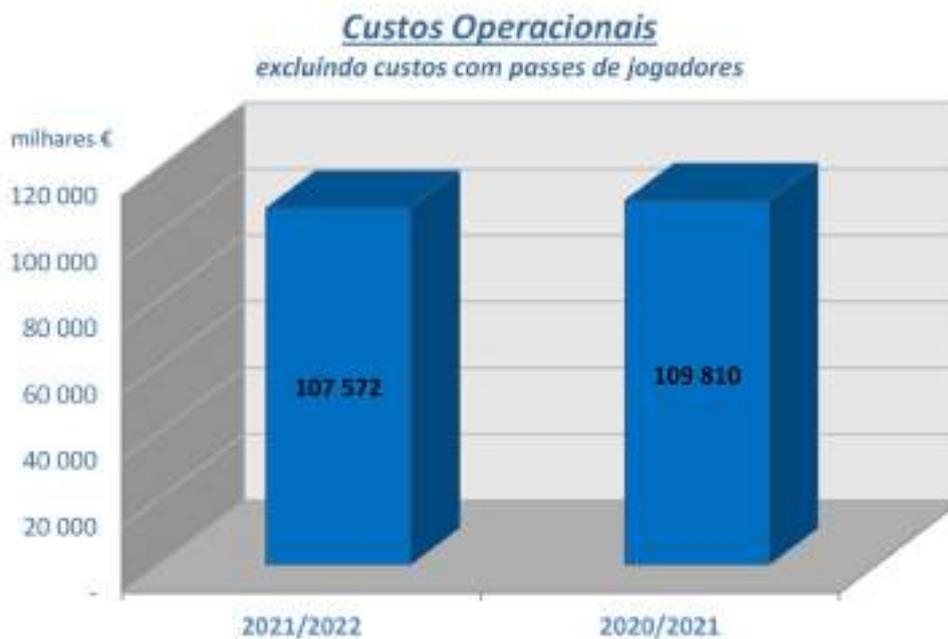
Os custos salariais relativos aos plantéis de futebol, equipas técnicas e toda estrutura de pessoal, assim como os respetivos encargos fiscais e seguros associados aos acidentes de trabalho, foram desagregados em 10.250m€ no exercício em análise. De referir que, no exercício homólogo, estão incluídos 9.498m€ de prémios atribuídos a jogadores e equipa técnica, pela conquista do Campeonato Nacional e subsequente acesso à UEFA Champions League e Taça de Portugal referentes à temporada 2019/2020, que terminou em julho de 2020.

O valor das amortizações excluindo depreciação de passes manteve-se praticamente inalterado. Esta rubrica passou a incluir, a partir do exercício 2019/2020, a amortização dos direitos de uso de bens sujeitos a acordos de locação, tal como determina a IFRS 16.

A linha referente às ‘Provisões e perdas por imparidade excluindo passes’ agrega tanto o registo de novas provisões e perdas por imparidade, como a reversão das anteriormente efetuadas, caso se considere estarem sanadas as circunstâncias que lhes deram origem. No exercício em análise atingem os 917m€ pelo registo de novas provisões e perdas por imparidade consideradas adequadas.

Finalmente, os ‘Outros custos’, que têm um peso insignificante na estrutura de gastos, cresceram 516m€ face ao período homólogo.

Em resumo, os custos operacionais, excluindo custos com passes de jogadores, atingem os 107.572m€, diminuindo 2.238m€, como mostra o gráfico abaixo:



O valor líquido resultante da soma dos proveitos e custos operacionais, excluindo transações com passes de jogadores, atingiu o valor global negativo de 9.787m€, uma quebra face aos 12.673m€ positivos apresentados no exercício transato.





Focamo-nos agora na segunda componente do resultado líquido, a das rubricas relacionadas com transações de passes, que espelha o efeito dos investimentos / desinvestimentos no plantel, tanto ao nível dos proveitos e dos custos com cedências de direitos desportivos, como das amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores.

Contribuindo negativamente para o resultado, as Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores registaram um valor de 38.739m€, o que representa um acréscimo de 8.876m€ relativamente ao período anterior, refletindo o investimento efetuado no plantel, mas também o registo de imparidades relativas à venda dos direitos desportivos que geraram menos valias, ou rescisões de contratos de trabalho, mesmo após o fecho do exercício económico em análise, de modo a refletir o 'valor realizável dos ativos' em 30 de junho de 2022, como foi o caso da rescisão com o atleta Nakajima. O registo desta imparidade, que teve um forte impacto no exercício em análise, vai permitir uma redução das amortizações em 2022/2023.

O Resultado com cedências de passes, que engloba os custos e os proveitos resultantes da venda e empréstimo dos direitos desportivos de jogadores, é, tradicionalmente, uma rubrica de sinal positivo nas demonstrações financeiras da Sociedade, contribuindo determinantemente para o resultado obtido, tendo atingido os 83.736m€ no período em análise. Positivamente, os proveitos com transações de passes de jogadores, que incluem transferências definitivas, empréstimos e outras receitas, como direitos de solidariedade relativos a jogadores que fizeram parte da sua formação no FC Porto, ascendem aos 122.033m€. A contribuir para este valor destacam-se os rendimentos brutos obtidos pela alienação dos direitos desportivos do jogador Luis Diaz para o Liverpool, por 45.000m€ (podendo chegar aos 60.000m€ dependendo da realização de objetivos desportivos), no mercado de inverno, e no final da época, dos atletas Fábio Vieira e Vitorino, por 35.000m€ (podendo chegar aos 40.000m€ dependendo da realização de objetivos desportivos) e 41.525m€, respetivamente para o Arsenal e PSG. Já os custos com transações de passes, onde se registam os custos associados com essas mesmas transferências e empréstimos (nomeadamente os custos relativos à solidariedade, comissões de intermediação e o abate do valor contabilístico do "passo" do jogador), assim como o fee pago aos clubes de origem pela cedência temporária de direitos desportivos ao FC Porto, atingem os 38.297m€. Assim, o resultado com cedências de passes foi na ordem dos 83.736m€, o que representa um acréscimo de 23.074m€ face ao obtido no exercício 2020/2021, onde se registaram os rendimentos obtidos pela alienação dos direitos desportivos dos jogadores Fábio Silva e Alex Telles por 40.000m€ e 15.000m€, respetivamente para o Wolverhampton e Manchester United, no início do exercício, e no final, do Danilo Pereira para o PSG, por 16.000m€.



Assim, apesar do acréscimo das amortizações e perdas por imparidade com passes, o elevado crescimento ao nível do Resultado com cedências de direitos desportivos, resultou numa variação dos resultados relacionados com passes de jogadores em 14.198m€, ascendendo aos 44.997m€ no exercício em análise.

Somando as duas componentes, temos que os resultados operacionais (resultados antes de custos e proveitos financeiros, resultados relativos a investimentos e imposto sobre o rendimento) somam 35.210m€, inferior aos 43.473m€ obtidos em 2020/2021.



Adicionamos agora a esta análise a terceira componente, a dos resultados financeiros e relativos a investimentos, a que se junta o imposto sobre o rendimento do exercício.

Apesar dos custos financeiros da Sociedade terem aumentado, pelo acréscimo dos juros pagos para fazer face aos empréstimos contraídos, verificou-se também, e em maior escala, um crescimento dos proveitos financeiros, o que levou a um desagramento do resultado financeiro em 1.017m€.

Os resultados relativos a investimentos, onde se contabilizam os resultados obtidos com o investimento em direitos económicos de jogadores em que a Sociedade não detém os direitos desportivos, são negativos em 942m€ no período em análise.



Finalmente o último item que compõe o resultado da Sociedade, o imposto sobre o rendimento do exercício é positivo em 1.699m€. Isto deve-se ao facto de os Ganhos de RETGS (Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades) registados serem superiores ao imposto estimado para a FC Porto – Futebol, SAD.

Como conclusão da análise efetuada, o Resultado Líquido da Sociedade foi então positivo em 16.154m€.

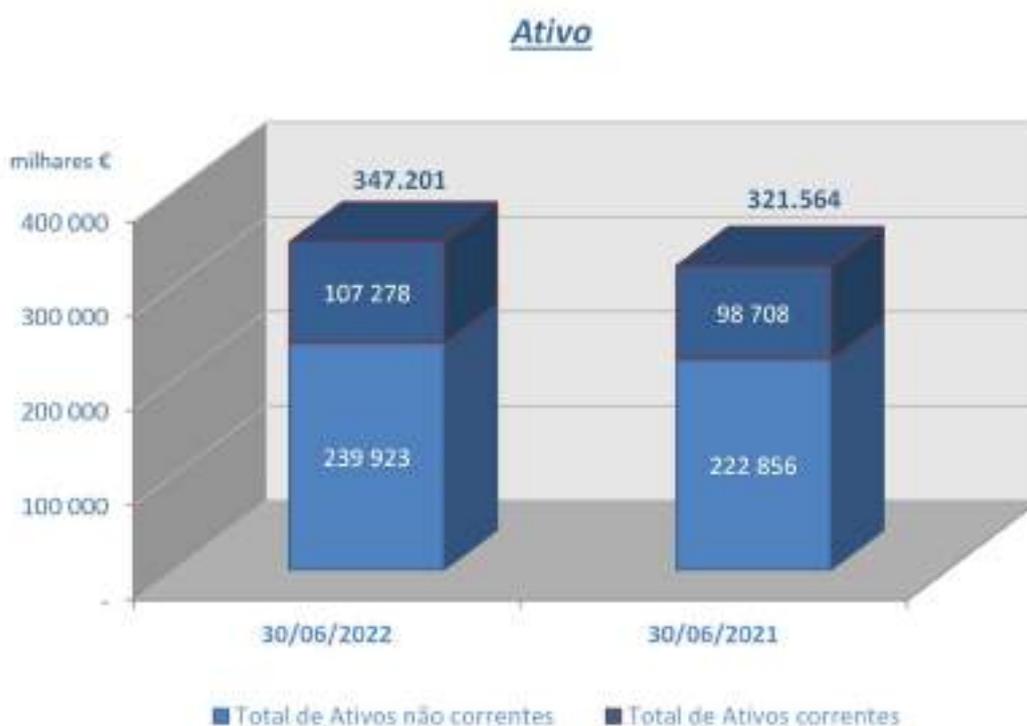
Esta evolução positiva do resultado líquido torna-se mais expressiva se observarmos o EBITDA (cash-flow operacional medido pelo resultado operacional, líquido de amortizações, perdas por imparidade e provisões), que reflete os meios libertos pela atividade operacional da Sociedade. Este indicador apresenta agora um valor bastante positivo, atingindo os 78.109m€.



Analisando a situação patrimonial da FC Porto – Futebol, SAD, em 30 de junho de 2022, percebe-se o impacto dos resultados obtidos nos capitais próprios, que desagravaram 16.172m€, atingindo agora os 169.794m€ negativos.



No que diz respeito ao ativo, que alcança os 347.201m€, apesar da diminuição do valor contabilístico do plantel, cresceu 25.636m€ face a 30 de junho de 2021, principalmente devido ao aumento dos saldos a receber de clientes, em 32.370m€.



Já o passivo, que atinge os 516.995m€ em 30 de junho de 2022, registou um ligeiro aumento de apenas 2%, essencialmente devido ao acréscimo de 16.616m€ da dívida a fornecedores. No entanto, o passivo remunerado da Sociedade diminuiu 17.456m€ face ao final do exercício anterior.



Em 30 de junho de 2022 não existem dívidas em mora ao Estado e a situação da Sociedade perante a Segurança Social encontra-se regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

Para efeitos do cumprimento das obrigações previstas no artigo 508º- G do Código das Sociedades Comerciais, na redação introduzida pelo Decreto-Lei no 89/2017, de 28 de julho, a FC Porto – Futebol, SAD optou por divulgar a informação quanto às demonstrações não financeiras consolidadas do Grupo FC Porto no Relatório de Sustentabilidade, constando do referido relatório informação bastante para uma compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das atividades do Grupo, nomeadamente, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, a igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate a corrupção e as tentativas de suborno. O referido relatório será disponibilizado ao público nos locais e prazos previstos no artigo 508º-G do Código das Sociedades Comerciais.



4. Outros Factos Ocorridos Durante o Exercício

- No âmbito da emissão de obrigações feitas pela Sociedade, procedeu-se ao pagamento dos juros dos cupões nº 1 e nº 2 das obrigações “FC PORTO SAD 2021-2023”, a 26 de novembro de 2021 e 26 de maio de 2022, respetivamente. O reembolso da operação ocorrerá a 26 de novembro de 2023, conforme foi definido no prospeto da oferta pública.
- No dia 22 de novembro de 2021, a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD comunicou ao mercado ter sido alvo de um mandato de busca nas suas instalações. A FC Porto – Futebol, SAD colaborou com a equipa de investigadores cujo trabalho visou a apreensão de documentos que pudessem interessar à investigação.
- No dia 11 de abril de 2022, em sessão especial de mercado regulamentado, foi apresentado o resultado da Oferta de Subscrição das Obrigações “FC PORTO SAD 2022-2025” e Oferta de Troca de Obrigações “FC PORTO 2021-2023”. A oferta foi inicialmente composta por 8 milhões de obrigações, de valor nominal de 5€ (montante global: 40.000m€), tendo sido posteriormente alargada para 10 milhões de obrigações (montante global: 50.000m€). A procura válida atingiu os 72.018m€. Foram trocadas 5 milhões de obrigações (25.000m€) e subscritas mais 5 milhões de obrigações (25.000m€), pelo que o montante global do Empréstimo Obrigacionista “FC PORTO SAD 2022-2025” é de 50.000m€ e o “FC PORTO 2021-2023” de 39.832m€.



5. Factos Relevantes Ocorridos após o Termo do Exercício

- No dia 5 de julho de 2022 a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com a Sporting Clube de Braga - Futebol, SAD para a aquisição dos direitos desportivos do atleta David Carmo pelo montante de 20.000m€, acrescido de um valor variável máximo de 2.500m€, dependente da concretização de objetivos desportivos. O jogador assinou um contrato válido por 5 épocas desportivas, com uma cláusula de rescisão de 80.000m€.

Adicionalmente, verificaram-se as seguintes alterações ao plantel principal, já após 30 de junho de 2022:

- Entradas: aquisição definitiva dos direitos desportivos dos jogadores André Franco, Eustáquio, Grujic e João Marcelo (encontravam-se ambos com contrato de cedência temporária), Samuel e Veron.
- Saídas: cedência definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Francisco Conceição, Marchesin e Sérgio Oliveira para além do final do contrato do atleta Mbemba assim como do Ruben Semedo que atuava sobre cedência temporária e rescisão com Nakajima.



6. Perspetivas Futuras

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD apresenta em 2021/2022, pelo segundo ano consecutivo, resultados francamente positivos, aliando assim uma época de sucesso económico e desportivo, com a conquista da “dobradinha” (Campeonato Nacional e Taça de Portugal).

O título de campeão nacional permitiu o acesso direto à edição 2022/2023 da UEFA Champions League, a maior competição desportiva do mundo, e garantir desde logo um montante fixo fundamental para o orçamento da sociedade, que pode atingir valores ainda mais relevantes, dependendo da performance desportiva da equipa.

Para a nova época, o FC Porto apostou na contratação de jovens com elevado potencial, e também integrou no plantel principal atletas da sua formação, com qualidade indiscutível e margem de progressão assinalável, que serão objeto de forte valorização no curto prazo.

A SAD do FC Porto é, acima de tudo, uma sociedade desportiva que ambiciona ter resultados desportivos que têm como consequências a conquista de títulos e a valorização de atletas que permitem ao clube realizar mais-valias financeiras, necessárias para o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade.



7. Informação sobre ações próprias

A FC Porto – Futebol, SAD detém, em termos de consolidado, 100 ações próprias, no valor de 499€. Estas ações, com uma pequeníssima representação no capital social da empresa, são detidas pela PortoSeguro, sociedade no perímetro de consolidação, detida em 90% pela FC Porto – Futebol, SAD.

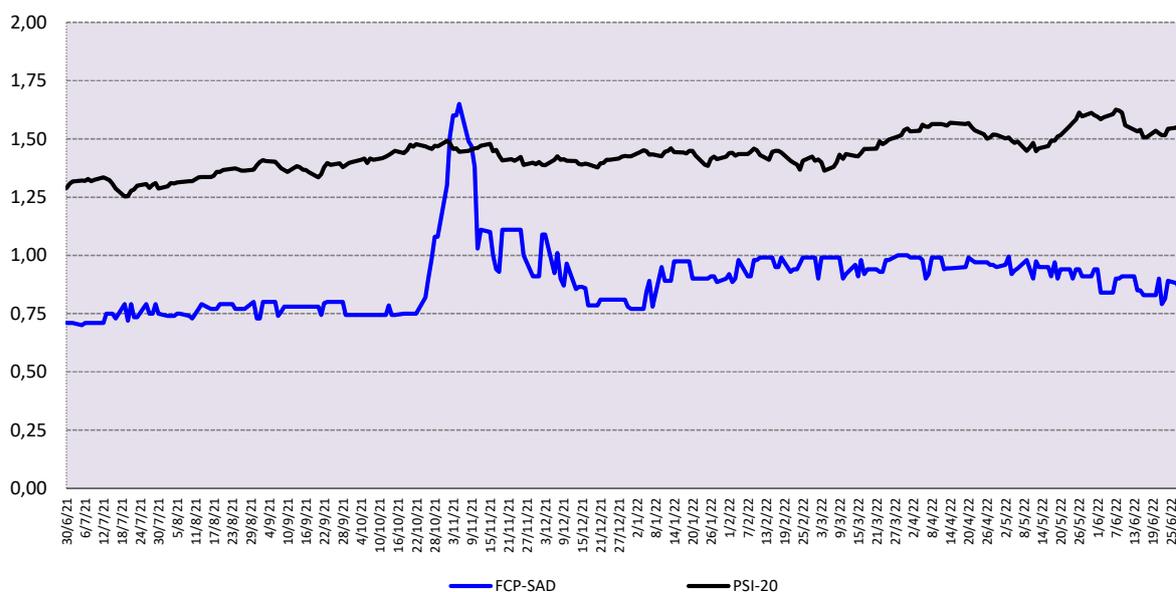
A PortoSeguro adquiriu as 100 ações no momento da constituição da SAD, em 1997, e desde aí não alienou nem adquiriu mais nenhuma ação. Assim, a FC Porto – Futebol, SAD detinha em termos de consolidado, tanto no início como no final do período em análise, 100 ações próprias, com o custo de aquisição de 500€.



8. Evolução da cotação das ações da Sociedade

Nesta data, o capital social da FC Porto – Futebol, SAD é composto por 22.500.000 ações ordinárias, escriturais e nominativas, num montante total de 112.500m€, e encontra-se integralmente subscrito, realizado e admitido à negociação em mercado regulamentado.

Apesar das ações da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD historicamente apresentarem um valor relativamente constante, no exercício em análise verificou-se uma exceção a essa tendência. Ainda que não tenha havido uma grande variação entre a cotação de início e de fim do período, respetivamente 0,71€ e 0,82€ por ação, nos finais de outubro / início de novembro, verificou-se um crescimento bastante relevante, tendo atingido um máximo de 1,69€ em 5 de novembro de 2021.



Já o PSI-20, o índice de referência do mercado nacional de ações, que mede o comportamento geral da bolsa portuguesa, apesar da tendência de crescimento verificado no período em análise, apresenta uma evolução regular.

O quadro abaixo apresentado ilustra o comportamento bolsista da Sociedade nos dois últimos exercícios, quer no que respeita à evolução do preço, quer à liquidez das ações.



	2020/2021	2021/2022
Quantidade de Negócios	730	915
Ações Transacionadas	231 037	415 217
Nº médio de ações transacionadas por negócio	316	454
Liquidez	172 682	427 742
Máximo do Período	0,88	1,69
Mínimo do Período	0,65	0,70
Cotação no Início do Período	0,81	0,71
Cotação no Fim do Período	0,71	0,82
Variação na Época	-12%	15%
Capitalização Bolsista em 30 Junho	15 975 000	18 450 000

Como é visível pela análise do quadro, destaca-se o aumento da Liquidez das ações da Sociedade, em 148%. O Número de negócios cresceu consideravelmente em 2021/2022, assim como a Quantidade média de ações por negócio, o que levou ao aumento do Nº ações transacionadas.

Por outro lado, os valores Máximo e Mínimo atingidos no período aumentaram, principalmente o valor máximo que chegou a atingir 1,69€ por ação, como já referido. No entanto, apesar da oscilação verificada, a diferença entre a Cotação de início e de fim não é significativa.

A cotação em 30 de junho de 2022 fixou-se nos 0,82€ pelo que a capitalização bolsista ascendia a 18.450m€.



9. Declaração do Órgão de Gestão

Nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 29º G do Código dos Valores Mobiliários, os administradores da FC Porto – Futebol, SAD, como responsáveis pela Sociedade, afirmam que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante no relatório de gestão, nas contas anuais e nos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento, ainda que não tenham sido submetidos a aprovação em Assembleia-Geral, foi elaborada em conformidade com as normas internacionais de relato financeiro tal como adotadas na União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados do emitente, e que os documentos de prestação de contas, quando lidos em conjunto, expõem fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição do emitente e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.



10. Proposta de Aplicação de Resultados

No exercício económico de 2021/2022, no que respeita às contas individuais, a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD obteve um Resultado Líquido do Exercício de 16.153.649 Euros (dezasseis milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove euros).

Nos termos do artigo 376º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração propõe a seguinte aplicação do lucro apurado no exercício, tendo em conta a existência de prejuízos acumulados e não constituindo por isso reservas legais:

Para Resultados Transitados: 16.153.649 Euros

Porto, 10 de outubro de 2022

O Conselho de Administração,

Jorge Nuno Lima Pinto da Costa

Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

Adelino Sá e Melo Caldeira

Rita de Carvalho Araújo Moreira

Fernando Manuel Santos Gomes

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo

Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves

Vítor Manuel Martins Baía



B. Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Demonstrações da Posição Financeira (montantes expressos em euros)

ATIVO	Notas	30.06.2022	30.06.2021* (reexpresso)
ATIVOS NÃO CORRENTES			
Ativos tangíveis	5	1.372.523	1.770.496
Ativos intangíveis - Valor do plantel	6	79.383.520	95.928.528
Outros ativos intangíveis	5	1.491.341	1.511.494
Investimentos em empresas subsidiárias e outras empresas	7	54.708.678	54.708.678
Ativos sob direito de Uso	30	25.254.866	19.095.823
Outros ativos financeiros	8	312.036	1.235.347
Clientes	9	77.387.292	48.520.247
Outros ativos não correntes	10	12.658	85.341
Total de ativos não correntes		239.922.913	222.855.954
ATIVOS CORRENTES			
Clientes	9	74.470.984	70.968.138
Outros devedores correntes	11	28.917.768	18.368.122
Outros ativos correntes	10	1.845.466	2.457.762
Caixa e equivalentes de caixa	12	2.043.666	6.914.449
Total de ativos correntes		107.277.884	98.708.472
TOTAL DO ATIVO		347.200.797	321.564.426
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital social	14	112.500.000	112.500.000
Prémios de emissão de ações		259.675	259.675
Reserva legal		13.168	13.168
Outras reservas		189.909	189.909
Resultados acumulados		(298.982.243)	(320.667.318)
Outras componentes de capital próprio		71.619	53.727
Resultado líquido do exercício		16.153.649	21.685.074
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		(169.794.223)	(185.965.765)
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Empréstimos bancários	15	-	4.000.000
Empréstimos obrigacionistas	15	87.709.463	63.372.911
Outros empréstimos	15	93.335.294	127.623.025
Passivos de Locação	30	12.364.495	5.579.113
Fornecedores	17	34.370.314	26.941.426
Outros passivos não correntes	18	42.082.947	46.724.627
Responsabilidades por benefícios pós emprego	20	132.597	146.954
Provisões	19	557.285	-
Total de passivos não correntes		270.552.394	274.388.055
PASSIVO CORRENTE			
Empréstimos bancários	15	5.892.925	8.644.150
Empréstimos obrigacionistas	15	740.149	290.844
Outros empréstimos	15	86.725.023	87.927.713
Passivos de Locação	30	2.173.730	1.657.869
Outros credores	16	5.825.122	7.654.136
Fornecedores	17	95.698.259	86.511.215
Outros passivos correntes	18	49.387.417	40.456.209
Total de passivos correntes		246.442.626	233.142.135
TOTAL DO PASSIVO		516.995.020	507.530.191
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		347.200.797	321.564.426

* Valores reexpressos conforme descrito na Nota 2.

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras.



2. Demonstrações dos Resultados por Naturezas
(montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2022	30.06.2021* (reexpresso)
Prestações de serviços	21	96.602.770	120.866.237
Outros proveitos operacionais	21	1.182.001	1.616.960
Fornecimentos e serviços externos	22	(26.143.918)	(19.547.840)
Custos com o pessoal	23	(75.789.606)	(86.039.349)
Depreciações e Amortizações, excluindo passes de jogadores	5	(3.243.020)	(3.304.054)
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	19	(917.380)	43.622
Outros custos operacionais		<u>(1.478.150)</u>	<u>(962.288)</u>
Resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores		(9.787.302)	12.673.289
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	24	(38.738.762)	(29.862.477)
Proveitos com transações de passes de jogadores	24	122.033.220	98.447.641
Custos com transações de passes de jogadores	24	<u>(38.297.001)</u>	<u>(37.785.297)</u>
		44.997.458	30.799.867
Resultados operacionais		35.210.156	43.473.155
Custos e perdas financeiras	25	(25.186.690)	(23.985.807)
Proveitos e ganhos financeiros	25	5.373.248	3.155.713
Resultados relativos a investimentos	7, 8, 19 e 26	<u>(941.904)</u>	<u>(56.368)</u>
		(20.755.346)	(20.886.462)
Resultado antes de impostos		14.454.809	22.586.694
Imposto sobre o rendimento	13	1.698.840	(901.619)
Resultado líquido do exercício		<u><u>16.153.649</u></u>	<u><u>21.685.074</u></u>
Resultados por ação			
Básico	28	0,72	0,96
Diluído	28	0,72	0,96

* Valores reexpressos conforme descrito na Nota 2.

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras.



3. Demonstrações dos Resultados e de Outro Rendimento Integral
(montantes expressos em euros)

	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021*</u> (reexpresso)
Resultado líquido do exercício	<u>16.153.649</u>	<u>21.685.074</u>
Outro rendimento integral do exercício		
Itens que não serão reclassificados para o resultado líquido		
Ganhos/perdas atuariais	17.892	2.499
Total rendimento integral do exercício	<u>16.171.541</u>	<u>21.687.573</u>

* Valores reexpressos conforme descrito na Nota 2.

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras.



4. Demonstrações das Alterações no Capital Próprio (montantes expressos em euros)

	Capital social	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas	Resultados transitados	Outras componentes de capital próprio	Resultado líquido	Total do capital próprio
Saldo em 1 de julho de 2020	112.500.000	259.675	13.168	189.909	(207.423.784)	51.228	(113.243.534)	(207.653.338)
Aplicação do resultado de 2019:								
Transferência para reserva legal	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	(113.243.534)	-	113.243.534	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação nas reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral do exercício	-	-	-	-	-	2.499	21.685.074	21.687.573
Saldo em 30 de junho de 2021 (reexpresso) *	<u>112.500.000</u>	<u>259.675</u>	<u>13.168</u>	<u>189.909</u>	<u>(320.667.318)</u>	<u>53.727</u>	<u>21.685.074</u>	<u>(185.965.765)</u>
Saldo em 1 de julho de 2021	112.500.000	259.675	13.168	189.909	(320.667.318)	53.727	21.685.074	(185.965.765)
Aplicação do resultado de 2020:								
Transferência para reserva legal	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	21.685.074	-	(21.685.074)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação nas reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral do exercício	-	-	-	-	-	17.892	16.153.649	16.171.541
Saldo em 30 de junho de 2022	<u>112.500.000</u>	<u>259.675</u>	<u>13.168</u>	<u>189.909</u>	<u>(298.982.243)</u>	<u>71.619</u>	<u>16.153.649</u>	<u>(169.794.223)</u>

* Valores reexpressos conforme descrito na Nota 2.

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras.



5. Demonstrações dos Fluxos de Caixa (montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2022	30.06.2021
Atividades operacionais:			
Recebimentos de clientes		88.827.138	104.767.389
Pagamentos a fornecedores		(33.175.356)	(43.309.424)
Pagamentos ao pessoal		(77.989.408)	(98.509.823)
Outros recebimentos/(pagamentos) relativos à actividade operacional		3.261.567	907.143
Imposto sobre o rendimento		(2.119.397)	85.468
<i>Fluxos gerados pelas Atividades operacionais (1)</i>		<u>(21.195.456)</u>	<u>(36.059.246)</u>
Atividades de investimento:			
Recebimentos provenientes de:			
Alienação de "passes" de jogadores		84.846.499	44.093.594
Juros e proveitos similares		369.434	179.081
Dividendos		-	435.570
Pagamentos relativos a:		85.215.933	44.708.244
Aquisição de "passes" de jogadores		(27.436.437)	(41.147.835)
Ativos tangíveis		-	(41.147.835)
<i>Fluxos gerados pelas Atividades de investimento (2)</i>		<u>57.779.496</u>	<u>3.560.410</u>
Atividades de financiamento:			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos		126.962.593	237.367.820
Pagamentos respeitantes a:		126.962.593	237.367.820
Empréstimos obtidos de investidores (Nota 16)		(500.000)	(1.000.000)
Empréstimos obtidos		(145.879.562)	(168.106.533)
Locações		(1.682.693)	(1.609.044)
Juros e custos similares		(20.355.160)	(30.660.984)
<i>Fluxos gerados pelas Atividades de financiamento (3)</i>		<u>(41.454.823)</u>	<u>35.991.259</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	12	6.914.449	3.422.027
Variação de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)		<u>(4.870.784)</u>	<u>3.492.423</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	12	<u>2.043.666</u>	<u>6.914.449</u>

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras.



6. Notas às Demonstrações Financeiras

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. (“FC Porto, SAD” ou “Sociedade”), com sede no Estádio do Dragão, Via F.C. Porto, Entrada Poente, Piso 3, 4350-451 Porto, Portugal, foi constituída em 30 de julho de 1997. A sua atividade principal consiste na participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros, com arredondamentos às unidades, sendo essa a divisa utilizada pela Sociedade nas suas operações e como tal considerada a moeda funcional.

Dando cumprimento ao disposto na legislação aplicável, a FC Porto, SAD irá elaborar e apresentar em separado demonstrações financeiras consolidadas em 30 de junho de 2022, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas pela União Europeia.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras são como se segue e são consistentes com as que foram utilizadas nas demonstrações financeiras apresentadas para o exercício findo em 30 de junho de 2021, com exceção da política contabilística aplicável aos “Ativos intangíveis – Valor do plantel” – “Troca de ativos” (Nota 2.3). Esta política foi alterada por forma a prever as situações de “troca” de ativos com a mesma contraparte. Em 18 de fevereiro de 2022, através de comunicado junto da CMVM (<https://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/FR81617.pdf>), a FC Porto SAD procedeu à divulgação desta informação junto dos mercados.

Esta alteração foi aplicada de forma retrospectiva, tal como previsto na IAS 8 Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros, tendo tido impactos nas contas preparadas a partir de segundo semestre do exercício financeiro anterior. Caso esta política tivesse sido aplicada nas contas referentes ao exercício terminado em 30 de junho de 2021, os seus efeitos seriam:

Demonstrações da posição financeira

	Valores aprovados 30.06.2021	Ajustamento	Valores reexpressos 30.06.2021
Ativos intangíveis - Valor do plantel	110.058.438	(14.129.910)	95.928.528
Total de ativos não correntes	236.985.864	(14.129.910)	222.855.954
TOTAL DO ATIVO	335.694.336	(14.129.910)	321.564.426
Resultado líquido do exercício	35.814.984	(14.129.910)	21.685.074
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	(171.835.855)	(14.129.910)	(185.965.765)
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	335.694.336	(14.129.910)	321.564.426



Demonstrações dos resultados por naturezas

	Valores aprovados 30.06.2021	Ajustamento	Valores reexpressos 30.06.2021
Proveitos com transações de passes de jogadores	112.577.551	(14.129.910)	98.447.641
Resultados operacionais	57.603.065	(14.129.910)	43.473.155
Resultado antes de impostos	36.716.603	(14.129.910)	22.586.694
Resultado líquido do exercício	35.814.984	(14.129.910)	21.685.074

Demonstrações do rendimento integral

	Valores aprovados 30.06.2021	Ajustamento	Valores reexpressos 30.06.2021
Resultado líquido do exercício	35.814.984	(14.129.910)	21.685.074
Total rendimento integral do exercício	35.817.483	(14.129.910)	21.687.573

Demonstrações de alterações no Capital Próprio

	Valores aprovados 30.06.2021		Ajustamento	Valores reexpressos 30.06.2021	
	Resultado líquido	Total do capital próprio		Resultado líquido	Total do capital próprio
Saldo em 1 de julho de 2020	(113.243.534)	(207.653.338)	-	(113.243.534)	(207.653.338)
Rendimento integral do exercício	35.814.984	35.817.483	(14.129.910)	21.685.074	21.687.573
Saldo em 30 de junho de 2021	<u>35.814.984</u>	<u>(171.835.855)</u>	<u>(14.129.910)</u>	<u>21.685.074</u>	<u>(185.965.765)</u>

Esta alteração não teve impacto na demonstração dos fluxos de caixa.

2.1 Bases de apresentação e comparabilidade

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Sociedade, mantidos de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia, em vigor para os exercícios económicos iniciados em 1 de julho de 2021. Este pressuposto encontra-se sujeito à rentabilidade futura das operações e transações relativas à venda dos direitos económicos de passes de jogadores, bem como à capacidade de assegurar as operações financeiras de liquidez necessárias para honrar os compromissos da Entidade. Apesar da incerteza inerente à concretização das medidas previstas no Orçamento de tesouraria, e mais detalhadas na Nota 3.3, o Conselho de Administração está convicto que a continuidade das operações da Sociedade se encontra assegurada.

Devem entender-se como fazendo parte das Normas Internacionais de Relato Financeiro, quer as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS” – International Financial Reporting Standards) emitidas pelo International Accounting Standard Board (“IASB”), quer as Normas Internacionais de Contabilidade (“IAS”), emitidas pelo International Accounting Standards Committee (“IASC”) e respetivas interpretações – IFRIC e SIC, emitidas, respetivamente, pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (“IFRIC”) e pelo Standard Interpretations Committee



(“SIC”), que tenham sido adotadas pela União Europeia. De ora em diante, o conjunto daquelas normas e interpretações serão designados genericamente por “IAS/IFRS”.

Durante o período findo em 30 de junho de 2022 não ocorreram alterações de julgamentos ou estimativas relativas a exercícios anteriores, nem se verificaram correções de erros materiais.

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetaram as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do exercício, as quais são substancialmente divulgadas na nota 2.17 das demonstrações financeiras de 30 de junho de 2022. As diversas componentes de gestão do risco financeiro são divulgadas na nota 3 das demonstrações financeiras de 30 de junho de 2022 e mantiveram-se constantes no corrente período.

Os valores constantes das demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2022 são na sua maioria comparáveis com os do exercício anterior. No entanto, como consequência da pandemia Covid-19, a época desportiva foi interrompida em março de 2020, sendo retomada em junho de 2020 e finalizada em julho de 2020, ou seja, já no início do exercício transato. Assim, verificámos que um conjunto de receitas e gastos foram afetados por esta situação, sendo os mais significativos os relacionados com o rédito dos Direitos de Transmissão Televisiva (6,5 milhões de euros reconhecidos no exercício de 2020/2021 relativo à época anterior), os prémios no valor de 9,5 milhões de euros atribuídos a jogadores e equipa técnica, nomeadamente pela conquista do Campeonato Nacional e Taça de Portugal 2019/2020 e, em sentido contrário, a ausência de receitas de bilheteira e de lugares anuais.

a) Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões adotadas (“endorsed”) pela União Europeia tiveram aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de julho de 2021:

Regulamento da UE	Norma do IASB ou Interpretação do IFRIC adotada pela UE	Emitida em	Aplicação obrigatória nos Exercícios Iniciados em ou após
Regulamento nº 2097/2020	IFRS 4 Contratos de seguro (será substituído pela IFRS 17): Extensão da exceção temporária de aplicação da IFRS 9 (alterações)	Junho de 2020	1 de janeiro de 2021
Regulamento nº 25/2021	IFRS 9/IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e mensuração; IFRS 7 Instrumentos financeiros: Divulgações; IFRS 4 Contratos de seguro; e IFRS 16 Locações – Reforma das taxas de juro de referência – fase 2 (alterações)	Agosto de 2020	1 de janeiro de 2021
Regulamento nº 1421/2021	IFRS 16 Locações: Concessões de renda relacionadas com a Covid-19 após 30 de Junho de 2021 (alterações)	Março de 2021	1 de abril de 2021

Não foram produzidos efeitos materiais nas demonstrações financeiras da Sociedade no período findo em 30 de junho de 2022, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões referidas na tabela acima.



b) Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Regulamento da UE	Norma do IASB ou Interpretação do IFRIC adotada pela UE	Emitida em	Aplicação obrigatória nos Exercícios Iniciados em ou após
Regulamento nº 1080/2021	IFRS 3 Concentrações de atividades empresariais: Referências para a Estrutura Conceptual (alterações) IAS 16 Ativos fixos tangíveis: Rendimentos anteriores ao uso esperado (alterações) IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes: Custos de cumprimento de contratos onerosos (alterações) Ciclo 2018-2020 de melhoria às normas IFRS: IFRS 1 Adoção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro, IFRS 9 Instrumentos Financeiros, IFRS 16 Locações e IAS 41 Agricultura (alterações)	Maio de 2020	1 de janeiro de 2022
Regulamento nº 2036/2021	IFRS 17 Contratos de Seguro (nova)	Maio de 2017 e Junho de 2020	1 de janeiro de 2023
Regulamento nº 357/2022	IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras: Divulgação de Política Contabilística (alterações)	Fevereiro de 2021	1 de janeiro de 2023
Regulamento nº 357/2022	IAS 8 Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros: Definição de Estimativas Contabilísticas (alterações)	Fevereiro de 2021	1 de janeiro de 2023
Regulamento nº 1392/2022	IAS 12 Impostos sobre o rendimento: Imposto diferido relacionado com Ativos e Passivos decorrentes de uma única transação (alterações)	Maio de 2021	1 de janeiro de 2023
Regulamento nº 1491/2022	IFRS 17 Contratos de Seguro: Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS9 – Informação comparativa (alterações)	Dezembro de 2021	1 de janeiro de 2023

A Sociedade não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras no período findo de 30 de junho de 2022. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

c) Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma do IASB ou Interpretação do IFRIC	Emitida em	Aplicação Prevista nos Exercícios Iniciados em ou após
IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras: Classificação de Passivos como correntes e não correntes (alterações)	Janeiro e Julho de 2020	1 de janeiro de 2023
IFRS 16 Locações – Passivo de locação numa transação de venda e relocação (alterações)	Setembro 2022	1 de janeiro 2024



Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela Sociedade no período findo em 30 de junho de 2022. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

2.2 Ativos fixos tangíveis

Os ativos tangíveis adquiridos até 1 de julho de 2004 (data de transição para as IFRS), encontram-se registados ao seu “*deemed cost*”, o qual corresponde ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e de perdas por imparidade até então registadas.

Os ativos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição inclui os dispêndios diretamente atribuíveis à aquisição dos bens e à sua preparação para entrada em funcionamento.

As depreciações são calculadas numa base duodecimal, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. Para os principais grupos de bens, o período de vida útil estimado varia entre:

- Edifícios e outras construções – 8 e 20 anos
- Equipamento básico – 10 anos
- Equipamento de transporte – 4 e 7 anos
- Equipamento administrativo – 3 e 8 anos

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos tangíveis são registadas como custo no exercício em que são incorridas.

As mais ou menos-valias resultantes da venda ou abate do ativo tangível são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros proveitos operacionais” ou “Outros custos operacionais”.

2.3 Ativos intangíveis – Valor do Plantel

O saldo da rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel” inclui os custos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores (“passes”), incluindo encargos com serviços de intermediação, bem como os encargos com o prémio de assinatura do contrato de trabalho desportivo pago aos jogadores, nos termos da Lei nº 103/97 de 13 de setembro.

Sempre que os encargos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores gerem uma obrigação que está dependente de condicionantes futuras que não estejam inteiramente sob controlo da Sociedade, nomeadamente quando os respetivos pagamentos se encontram dependentes da manutenção do contrato de trabalho com o jogador, tais obrigações futuras não são consideradas no valor inicial de aquisição e, conseqüentemente, no respetivo passivo, sendo reconhecidas em resultados na rubrica de “Custos com transações de passes de jogadores”, na cadência da prestação do serviço.



Nas situações em que a percentagem do “passe” detida é inferior a 100% significa que apesar de a Sociedade deter integralmente o direito de inscrição desportiva, celebrou com entidade terceira um contrato de associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes às transações daqueles direitos.

Os encargos com a renovação dos contratos de trabalho desportivo celebrados com os jogadores são igualmente registados nesta rubrica, sendo apurado um novo valor líquido contabilístico do “passe” dos jogadores, o qual é amortizado em função do novo período do contrato de trabalho.

Os montantes incluídos nesta rubrica são amortizados em função da duração dos direitos de inscrição desportiva, os quais estão associados ao prazo dos contratos celebrados entre os jogadores e a Sociedade, de acordo com a Lei nº103/97 de 13 de setembro.

“Empréstimos de jogadores”

Os encargos com a aquisição dos direitos de inscrição desportiva de jogadores cuja utilização desportiva é cedida temporariamente pela Sociedade a clubes terceiros mantêm-se registados na rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel” e continuam a ser amortizados de acordo com o número de anos em que se vencem aqueles direitos, conforme o contrato de trabalho desportivo, na medida em que se considera a valorização potencial do “passe” do jogador enquanto jogador que atua por outro clube, no âmbito da referida cedência temporária.

“Troca de ativos”

Em transações de aquisição e alienação de passes de jogadores com a mesma contraparte, para as quais não existam evidências corroborativas quantitativas, suportadas em técnicas de avaliação, que permitam demonstrar que o justo valor pode ser mensurado de forma fiável, os direitos sobre os “passes” dos jogadores adquiridos devem ser mensurados pelo valor escriturado dos direitos sobre os “passes” dos jogadores alienados, tal como previsto nos parágrafos 45-48 da Norma Internacional de Contabilidade 38 – Ativos intangíveis.

Alienação dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores

Os resultados provenientes da alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores (“passes”) são registados nas rubricas da demonstração dos resultados denominadas “Proveitos com transações de passes de jogadores” e “Custos com transações de passes de jogadores”, pelo montante total da transação deduzido do valor líquido contabilístico do respetivo “passe” e de outras despesas incorridas, incluindo custos com serviços de intermediação e encargos com responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (que corresponde a uma compensação devida, aquando da transferência de um jogador para outro clube, antes do término do respetivo contrato de trabalho desportivo no clube atual, aos clubes anteriores, nos quais os jogadores estiveram inscritos desde o seu 12º ao 23º aniversário - este valor corresponde a 5% do valor da transferência, a distribuir proporcionalmente entre estes, 0,25% do 12º ao 15º aniversário e 0,5% do 16º ao 23º aniversário). Sempre que relevante, é considerado na determinação do valor da transação, o efeito da atualização financeira dos montantes a receber no futuro. O reconhecimento do rédito é efetuado apenas no período em que se considere estarem substancialmente transferidos os riscos e benefícios dos direitos desportivos inerentes aos “passes” de jogadores. Sempre que os contratos de venda contenham uma componente do preço de venda variável, dependente de condicionantes futuras que não estejam sob controlo do Grupo, tal componente não é reconhecida em resultados até que seja efetivada.



Nas situações de “troca de ativos” não são registadas mais valias dado que o justo valor dos ativos recebidos ou a receber, líquido de descontos, é considerado equivalente ao valor escriturado dos ativos cedidos.

2.4 Outros ativos intangíveis

Os ativos intangíveis, para além dos relativos ao “Valor do plantel”, encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a Sociedade, sejam controláveis pela Sociedade e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As amortizações são calculadas numa base duodecimal, após o momento em que os bens se encontram disponíveis para uso, pelo método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado.

2.5 Ativos sob direito de uso e locações

A Sociedade avalia, no início do contrato, se um contrato é ou contém uma locação. Ou seja, se o contrato transmitir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de um valor.

A Sociedade aplica uma abordagem única de reconhecimento e mensuração para todas as locações, exceto para locações de curto prazo e locações de ativos de baixo valor. A Sociedade reconhece passivos de locação para efetuar pagamentos e ativos de direito de uso que representam o direito de usar os ativos subjacentes.

Direito de uso

A Sociedade reconhece o Ativo sob direito de uso na data de início da locação (ou seja, a data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os Ativos sob direito de uso são mensurados ao custo, deduzido de depreciações acumuladas e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados para qualquer remensuração dos passivos de locação. O custo do Ativo sob direito de uso inclui o valor dos passivos de locação reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos da locação efetuados antes ou depois da data de início, deduzidos os incentivos recebidos. Os Ativos sob direito de uso são depreciados pelo método das quotas constantes pelo menor entre o prazo do contrato de locação e da vida útil estimada dos bens, como segue:

Edifícios e outras construções – 1 a 12 anos
Equipamento de transporte – 1 a 5 anos

Se a propriedade do ativo locado for transferida para a Sociedade no final do prazo da locação ou o custo refletir o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada usando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos ao registo de imparidades, de acordo com a política apresentada na nota 2.6 Imparidade de ativos não financeiros.



Passivos de locação

Na data de início da locação, a Sociedade reconhece passivos de locação mensurados pelo valor presente dos pagamentos a serem efetuados pelo prazo do contrato. Os pagamentos da locação incluem pagamentos fixos menos quaisquer incentivos a receber, pagamentos variáveis de locação que dependem de um índice ou taxa e valores esperados a serem pagos relacionados com garantias relativas ao valor residual. Os pagamentos da locação também incluem o preço de exercício de uma opção de compra, se for razoavelmente expectável que será exercida pela Sociedade e pagamentos de multas por rescisão do contrato de locação, se o prazo do contrato refletir que a Sociedade exercerá a opção de rescisão.

Pagamentos de locação variável que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesa (a menos que sejam incorridos para produzir inventários) no período em que o evento ou condição que aciona o pagamento ocorre.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos da locação, a Sociedade usa uma taxa de empréstimo incremental na data de início da locação, porque a taxa de juros implícita na locação não é determinada de forma imediata. Após a data de início, o valor dos passivos de locação é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido pelos pagamentos efetuados. Além disso, o valor dos passivos de locação é remensurado se houver uma modificação, uma alteração no prazo da locação, uma alteração nos pagamentos da locação (por exemplo, alterações nos pagamentos futuros resultantes de uma alteração em um índice ou taxa usada para determinar tal pagamentos de locação mercantil) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Locação curto prazo e locação de ativos de baixo valor

A Sociedade aplica a isenção de reconhecimento de locação de curto prazo, ou seja, aqueles que têm um prazo de locação de 12 meses, ou menos, a partir da data de início, e não contêm uma opção de compra. Também aplica a isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor. Os pagamentos de locação de curto prazo e de ativos de baixo valor são reconhecidos como gasto de forma linear pelo prazo da locação.

2.6 Imparidade de ativos não financeiros

São efetuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual um ativo se encontra registado possa não ser recuperado.

Sempre que o montante pelo qual um ativo tangível, ativo sob direito de uso ou intangível (exceto passes de jogadores) se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica “Provisões e perdas por imparidade, excluindo passes de jogadores”.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente.



A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica “Outros proveitos”. Esta reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em períodos anteriores.

No caso particular dos “Ativos intangíveis – Valor do Plantel”, caso se estime uma perda no valor de realização (“perda por imparidade”) dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, o correspondente efeito é registado na demonstração dos resultados do exercício, na rubrica “Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores”. Na determinação destas perdas por imparidade tem-se em conta: i) o valor contabilístico dos direitos económicos dos jogadores, cujos contratos de trabalho tenham sido rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras; ii) o valor contabilístico dos direitos económicos dos jogadores que se encontrem em condição de “jogadores emprestados”, nomeadamente nas situações em que o jogador se encontra emprestado no último ano do contrato de trabalho; iii) valor de menos valias apuradas subsequentes e que possam ser indiciadoras de perdas por imparidade à data de 30 de junho, em cedências definitiva dos direitos económicos e desportivos de determinados atletas. Para além destas condições, no reconhecimento da imparidade são tidos em conta outros fatores, tais como o desempenho desportivo dos atletas, lesões, abordagens com vista a possíveis alienações, entre outros.

2.7 Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. As provisões relacionadas com processos fiscais e legais em curso são constituídas de acordo com as avaliações de risco efetuadas pela Entidade, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores fiscais e legais.

2.8 Investimentos em subsidiárias

Os investimentos em partes de capital de empresas subsidiárias são mensurados de acordo com o estabelecido na “IAS 27 - Demonstrações Financeiras Separadas”, ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade.

2.9 Instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na demonstração da posição financeira da Sociedade quando esta se torna parte das disposições contratuais do instrumento.



Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo seu justo valor. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão dos ativos e passivos financeiros (que não sejam ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor através da demonstração dos resultados) são adicionados ou deduzidos ao justo valor do ativo ou passivo financeiro, conforme o caso, no reconhecimento inicial.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ou passivos financeiros reconhecidos pelo justo valor através da demonstração dos resultados são reconhecidos imediatamente na demonstração dos resultados.

Ativos financeiros

Todas as compras e vendas de ativos financeiros são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data da sua liquidação financeira. Todos os ativos financeiros reconhecidos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado ou, ao seu justo valor, dependendo do modelo de negócio adotado pela Sociedade e das características dos seus fluxos de caixa contratuais.

Classificação de ativos financeiros

(i) Instrumentos de dívida e contas a receber

Os instrumentos de dívida de rendimento fixo e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-lo de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um instrumento financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

Para os ativos financeiros que não sejam adquiridos ou originados com imparidade (ou seja, ativos com imparidade no reconhecimento inicial), a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do instrumento na sua quantia escriturada bruta na data do seu reconhecimento inicial.

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante pelo qual o mesmo é mensurado no reconhecimento inicial deduzido dos reembolsos de capital, mais a amortização acumulada, utilizando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante do seu reembolso, ajustado por eventuais perdas por imparidade.

A receita associada aos juros é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica “Proveitos e ganhos financeiros”, através do método da taxa de juro efetiva, para os ativos financeiros registados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.



Os instrumentos de dívida e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente a justo valor através de outro rendimento integral:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo prevê quer o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, quer a sua alienação; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

(ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

A Sociedade mensura os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral se forem detidos dentro do modelo adotado, com o objetivo comum de deter os instrumentos financeiros para obter os fluxos de caixa contratuais e para venda, e os termos contratuais do ativo financeiro dão origem a fluxos de caixa em datas específicas que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre a quantia principal em aberto.

Para instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, rendimento de juros, reavaliação cambial e perdas ou reversões de imparidades são reconhecidas na demonstração dos resultados e tratadas da mesma maneira que os ativos financeiros ao custo amortizado. O restante justo valor é reconhecido em outro rendimento integral. Após o desreconhecimento, o justo valor acumulado reconhecido anteriormente em ORI é reciclado para os resultados.

A Sociedade não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

(iii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (instrumentos de capital)

No reconhecimento inicial, a Sociedade pode efetuar uma escolha irrevogável (instrumento financeiro a instrumento financeiro) de designar determinados investimentos em instrumentos de capital próprio (ações) a justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

A designação a justo valor através de outro rendimento integral não é permitida se o investimento for mantido para efeitos de negociação ou se resultar de uma contraprestação contingente reconhecida no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.

Um instrumento de capital é mantido para negociação se:

- ele for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo;
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Sociedade administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- se for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação. Posteriormente, são mensurados ao seu justo valor com os ganhos e perdas decorrentes da sua variação reconhecidos no outro rendimento integral. No momento da sua



alienação, o ganho ou a perda acumulado gerado com estes instrumentos financeiros não é reclassificado para a demonstração dos resultados, mas sim transferido somente para a rubrica de “Resultados transitados”.

Os dividendos associados a investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na demonstração dos resultados no momento em que são atribuídos / deliberados, a menos que os mesmos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Os dividendos são registados na demonstração dos resultados na rubrica “Proveitos e ganhos financeiros”.

A Empresa não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

(iv) Ativos financeiros ao justo valor através da demonstração de resultados

Os ativos financeiros que não cumpram os critérios para serem mensurados pelo custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados ao justo valor através da demonstração dos resultados. Estes ativos incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensuradas ao justo valor.

Os ativos financeiros registados ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados pelo justo valor apurado no final de cada período de relato, sendo os respetivos ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração dos resultados, exceto se fizerem parte de uma relação de cobertura.

A Empresa não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

Desreconhecimento

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos contratuais da Sociedade a receber fluxos de caixa expiram, a Sociedade transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios da sua posse ou, não obstante reter uma parte mas não substancialmente todos os riscos e benefícios da sua posse, a Sociedade transferiu o controlo desses ativos.

A FC Porto, SAD desreconhece os ativos financeiros quando, e apenas quando, os direitos contratuais aos fluxos de caixa tiverem expirado ou tiverem sido transferidos, e a Entidade tiver transferido substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo. A cedência do direito ao recebimento dos fluxos monetários originados pelos ativos (por exemplo: factoring) só dá lugar ao desreconhecimento caso os riscos de crédito e de mora sejam transferidos para a terceira entidade. Caso contrário o valor recebido pela cedência é tratado como financiamento obtido.

Imparidade de ativos financeiros

Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), o qual se aplica a: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IFRS 16 - Locações.



Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes e outros ativos de contratos com clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.

A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Os principais saldos de clientes podem ter uma componente financeira significativa e dizem respeito a transações de jogadores com outros clubes de futebol e outras transações relacionadas com a venda de direitos de transmissão televisivos, publicidade e patrocínios diversos. É efetuada uma análise individual dos saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pela Sociedade, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades foi incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro, fatores que não deram azo a impactos materiais.

Caixa e Equivalentes de Caixa

A rubrica de “Caixa e equivalentes de caixa”, na demonstração consolidada da posição financeira, inclui caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de liquidez elevada e com maturidades iniciais até três meses. Os descobertos bancários são apresentados no passivo corrente na rubrica “Empréstimos bancários” na demonstração da posição financeira, e são considerados na elaboração da demonstração consolidada dos fluxos de caixa como “Caixa e equivalentes de caixa”.

Classificação de passivos financeiros

(i) Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Passivos financeiros ao justo valor através de resultados incluem passivos financeiros detidos para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao justo valor através de resultados.

Passivos financeiros são classificados como detidos para negociação se eles forem incorridos com o objetivo de serem recomprados no curto prazo. Esta categoria inclui também instrumentos financeiros derivados contratados pela Sociedade que não sejam designados como instrumentos de cobertura numa relação de cobertura tal como definido na IFRS 9. Ganhos ou perdas nos passivos detidos para negociação são reconhecidos na demonstração dos resultados.

A Empresa não detém quaisquer passivos financeiros nesta categoria.

(ii) Passivos financeiros ao custo amortizado

Depois do reconhecimento inicial, credores e outras contas a pagar, empréstimos remunerados e financiamentos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado usando o método da



taxa de juro efetiva. Ganhos ou perdas são reconhecidos nos resultados quando os passivos são desreconhecidos, bem como através do processo de amortização pela taxa de juro efetiva.

O custo amortizado é calculado tendo em consideração qualquer desconto ou prémio na aquisição e comissões ou custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. A amortização da taxa de juro efetiva é incluída nos custos financeiros na demonstração dos resultados.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação relacionada com o passivo é dispensada ou cancelada ou expira. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença entre o respetivo valor contabilístico é reconhecida na demonstração dos resultados.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração da posição financeira se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

2.10 Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo da Sociedade. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras sendo unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

Os passivos contingentes são definidos pela Sociedade como: (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo da Sociedade; ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da Sociedade, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

2.11 Imposto sobre o rendimento

O grupo de sociedades abaixo mencionadas, dominado pela Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. é tributado de acordo com o Regime Especial de Tributação de Grupo de Sociedades (“RETGS”).



Por este facto, em 30 de junho de 2022 na demonstração da posição financeira da Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. estão registados saldos a receber e a pagar a empresas do grupo, relativamente ao contributo daquelas empresas para o apuramento do resultado fiscal do grupo.

As empresas incluídas no grupo fiscal, a 30 de junho de 2022, tributadas de acordo com o RETGS são as seguintes:

- Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D.
- PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A.
- PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A.
- PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Dragon Tour - Agência de Viagens, S.A
- FCP Media, S.A.
- Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação, S.A.
- Miragem – Produção Audiovisual, S.A.

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis da Sociedade e considera a tributação diferida.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais da Sociedade estão sujeitas a revisão e correção por parte da Administração Tributária durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Neste âmbito, desde logo, a situação fiscal relativa aos exercícios findos em 30 de junho de 2018 a 30 de junho de 2021 poderá ainda vir a ser sujeita a revisão e eventuais correções. Deverá ainda atender-se ao referido nas Notas 19 e 31.1 no que diz respeito a inspeções, reclamações e impugnações em curso.

O Conselho de Administração da Sociedade entende que eventuais correções resultantes de revisão por parte da Administração Tributária à situação fiscal e parafiscal da Sociedade, em relação aos exercícios em aberto, não deverão ter um efeito significativo nas demonstrações financeiras anexas.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, a Sociedade encontra-se sujeita, adicionalmente, a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para estarem em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.



2.12 Rédito

A Sociedade reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à retribuição que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos:

- Identificação do contrato com um cliente;
- Identificação das obrigações de desempenho;
- Determinação do preço da transação;
- Alocação do preço da transação a obrigações de desempenho; e
- Reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

O rédito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comerciais e descontos de quantidade), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos bens e serviços vendidos.

A Sociedade considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rédito de forma harmonizada, quando se tratem de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

a) Prémios de participação em competições europeias

Os prémios fixos distribuídos pela UEFA relativos à participação nas competições europeias de futebol são reconhecidos no exercício em que se efetiva a participação nestas competições. Os prémios relativos ao desempenho nos jogos das competições europeias de futebol são reconhecidos no período em que se realizam os referidos jogos.

b) Direitos de transmissão televisiva, patrocínios e publicidade

O rédito com direitos de transmissão televisiva de jogos de futebol, patrocínios e publicidade, é reconhecido ao longo do período de duração dos respetivos contratos. O início do contrato geralmente coincide com o início da satisfação da obrigação de desempenho através da transferência (momento em que o cliente obtém o controlo do ativo). O rédito é reconhecido ao longo do tempo porque o cliente recebe e consome em simultâneo os benefícios decorrentes do desempenho da entidade à medida que esta exerce a sua atividade.

c) Receitas de bilheteira

As receitas de bilheteira são reconhecidas como rédito no momento em que os respetivos jogos se realizam. As receitas decorrentes da venda dos bilhetes de época (os quais dão acesso a um conjunto de jogos – geralmente 21 jogos - a realizar durante a época desportiva) são reconhecidas ao longo da época desportiva no momento da realização dos jogos sendo a receita alocada proporcionalmente.



2.13 Especialização de exercícios

As receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes faturados a clientes e por fornecedores e os correspondentes proveitos e custos gerados são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos não correntes”, “Outros ativos correntes”, “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes”.

2.14 Benefícios pós emprego

A Sociedade assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complementos de pensões de reforma, os quais configuram um plano de benefícios definidos.

A fim de estimar as suas responsabilidades pelo pagamento das referidas prestações, foram obtidos cálculos atuariais das responsabilidades determinadas de acordo com o *Projected Unit Credit Method*. Os ganhos e perdas atuariais são registados na demonstração de resultados e de outro rendimento integral no exercício em que ocorrem, conforme definido na IAS 19.

As responsabilidades por pensões foram reconhecidas à data do balanço na rubrica de “Responsabilidades por benefícios pós emprego” e representam o valor presente das obrigações por planos de benefícios definidos, ajustado de ganhos ou perdas atuariais e/ou de responsabilidades por serviços passados não reconhecidas.

2.15 Saldos e transações expressos em moeda estrangeira

Todos os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros utilizando as taxas de câmbio oficiais vigentes à data da demonstração da posição financeira. As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, pagamentos ou à data da demonstração da posição financeira, são registadas como proveitos e custos na demonstração dos resultados do exercício.

2.16 Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (“adjusting events”) são refletidos nas demonstrações financeiras da Sociedade. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira (“non-adjusting events”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras (Nota 32).



2.17 Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetaram as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do exercício.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras incluem:

a) Vidas úteis dos ativos tangíveis e intangíveis

A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista pelo menos no final de cada exercício económico. O método de amortização/depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar a vida útil efetiva de um ativo. Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa do Conselho de Administração para os ativos e negócios em questão, considerando também as práticas adotadas por empresas do sector em que a Sociedade opera.

b) Imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel

A imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel é analisada quando existem factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido não é recuperável.

Conforme referido na Nota 2.6, a análise da estimativa de perdas por imparidade dos direitos de inscrição desportiva de jogadores envolve um conjunto de variáveis, tais como rescisões dos contratos de trabalho desportivos e cedência temporária ou definitiva dos direitos de inscrição desportiva.

c) Imparidade de saldos a receber de clientes

É efetuada uma análise individual dos principais saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pela Sociedade, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades, de acordo com o modelo de perdas de crédito esperadas, é incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa



das perdas por imparidade dos saldos a receber de clientes face aos pressupostos considerados. Em particular, caso os clubes devedores reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentos sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.

d) Provisões

A avaliação das estimativas consideradas pelo Conselho de Administração para a constituição de provisões e divulgação de passivos contingentes resulta da melhor informação disponível à data de aprovação das demonstrações financeiras.

3. GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO

Para além dos riscos inerentes aos resultados da atividade desportiva e seus impactos nos resultados económicos e na valorização dos seus ativos, a atividade da Sociedade encontra-se exposta, igualmente, a uma variedade de riscos financeiros, tais como o risco de mercado, o risco de crédito e o risco de liquidez. Estes riscos resultam da incerteza subjacente aos mercados financeiros, a qual se reflete na capacidade de projeção de fluxos de caixa e rendibilidades. A política de gestão dos riscos financeiros da Sociedade, procura minimizar eventuais efeitos adversos decorrentes destas incertezas características dos mercados financeiros.

3.1 Risco de mercado

a) Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento indexado a taxas variáveis.

O endividamento da Sociedade encontra-se indexado a taxas de juro fixas (essencialmente relativos a empréstimos obrigacionistas e *factoring*) e variáveis, expondo o custo da dívida a um risco de volatilidade. Apesar do elevado nível de endividamento, o impacto dessa volatilidade nos resultados e no capital próprio da Sociedade tende a ser pouco ou nada significativo dado o reduzido peso relativo do endividamento a taxas variáveis versus o endividamento a taxas fixas.

Considerando que o risco de taxa de juro não é de momento considerado como significativo, a Sociedade não utiliza, normalmente, instrumentos financeiros derivados para efeitos de cobertura deste risco.

Em 30 de junho de 2022 e 2021, a Sociedade apresenta um endividamento bruto de 274.403 milhares de Euros e 291.859 milhares de Euros, respetivamente, divididos entre empréstimos correntes e não correntes (Notas 15) contratados junto de diversas instituições.

Análise de sensibilidade de taxa de juro

A análise de sensibilidade que a seguir se apresenta foi determinada com base na exposição da Sociedade a variações na taxa de juro em instrumentos financeiros, tendo por referência o endividamento na época 2021/2022. Para os instrumentos financeiros, a análise foi preparada considerando-se que as alterações nas taxas de juros de mercado afetam o proveito ou custo financeiro dos instrumentos financeiros indexados a taxas de juros variáveis.



A análise efetuada indicou que se a Euribor tivesse sido 50 pontos base superior e as restantes variáveis mantidas constantes, os encargos financeiros dos exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 30 de junho de 2021 não sofreriam um aumento significativo, dado que a maioria dos financiamentos são de taxa fixa.

b) Risco de taxa de câmbio

Na sua atividade operacional, a Sociedade realiza algumas transações expressas em outras moedas que não Euro, nomeadamente transações de “passes” de jogadores. No entanto, o volume dessas transações em moeda estrangeira tem sido historicamente reduzido, sendo na sua grande maioria expressos em Euros e, residualmente, em dólares dos Estados Unidos. Assim sendo, a Sociedade opta por não recorrer a instrumentos financeiros derivados de cobertura, nomeadamente “forwards” de taxas de câmbio.

3.2 Risco de crédito

A exposição da Sociedade ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da venda de “passes” de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente venda de direitos de transmissões televisivas, publicidade e patrocínios diversos. O risco de crédito refere-se ao risco de a contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, resultando numa perda para a Sociedade.

No caso específico de saldos a receber de clubes de futebol, relativos à alienação de direitos de jogadores, o risco é bastante mitigado pelo facto de a existência de dívidas resultantes destas transações condicionar o licenciamento dos clubes para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Adicionalmente, existe também a possibilidade de apresentação de queixa formal junto da FIFA. Nesses casos, os clubes incumpridores são notificados pelo organismo internacional para procederem ao respetivo pagamento. Caso os clubes reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentos sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares. A gestão deste risco tem por objetivo garantir a efetiva cobrança dos créditos nos prazos estabelecidos sem afetar o equilíbrio financeiro da Sociedade. Este risco é monitorizado numa base regular, sendo que o objetivo da gestão é: (a) avaliação da contraparte de modo a aferir da sua capacidade de cumprir com a dívida; (b) monitorar a evolução do nível de crédito concedido; e (c) realizar análise de imparidade aos valores a receber numa base regular.

A Sociedade não considera existir risco de crédito significativo com alguma entidade em particular, ou com algum grupo de entidades com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por diversos clientes e diferentes áreas geográficas. A Sociedade procura obter garantias de crédito, sempre que a situação financeira do cliente assim o recomende. Para os clientes em que o risco de crédito, ou o montante da conta a receber, o justifique, essas garantias consubstanciam-se em garantias bancárias.

As perdas por imparidade para contas a receber são calculadas considerando-se: (a) o perfil de risco do cliente; (b) o prazo de recebimento de cada contrato, o qual difere de negócio para negócio; e (c) a condição financeira do cliente. Os movimentos destes ajustamentos para os exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 2021 encontram-se divulgados na Nota 19.



Em 30 de junho de 2022 e 2021, a Sociedade considera que não existe a necessidade de registo de perdas por imparidade adicionais para além dos montantes registados naquelas datas e evidenciados de forma resumida na Nota 19.

3.3 Risco de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade para liquidar ou cumprir as obrigações no prazo estipulado e a um preço razoável. A existência de liquidez implica que sejam definidos parâmetros de gestão dessa liquidez que permitam maximizar o retorno obtido e minimizar os custos de oportunidade associados à detenção dessa liquidez de forma segura e eficiente.

A gestão deste risco na Sociedade tem por objetivo:

- Liquidez – garantir o acesso permanente e de forma eficiente a fundos suficientes para fazer face aos pagamentos corretos nas respetivas datas de vencimento;
- Segurança – minimizar a probabilidade de incumprimento no reembolso de qualquer aplicação de fundos; e
- Eficiência financeira – garantir a minimização do custo de oportunidade da detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

A Sociedade tem como política procurar compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades de forma equilibrada. Por norma, cada empréstimo que a Sociedade contrai é garantido por uma conta a receber (ou relativa à venda do “passe” de um jogador, ou por valores a receber relativos a prémios de competições europeias e a direitos de transmissões televisivas). Também, por norma, os prazos de vencimento destes financiamentos coincidem ou aproximam-se dos prazos de recebimento da conta a receber por parte da Sociedade.

A informação constante deste anexo, de análise de maturidade dos passivos financeiros, inclui os montantes em dívida não descontados e tendo por base o cenário mais pessimista, isto é, o período mais curto em que o passivo se torna exigível, no pressuposto do cumprimento de todos os requisitos contratualmente definidos.

Relativamente ao risco de liquidez, embora as demonstrações financeiras da Sociedade evidenciem, em 30 de junho de 2022, um total de capital próprio negativo em aproximadamente 170 milhões de Euros (186 milhões de Euros em 30 de junho de 2021) e um fundo de maneo negativo em aproximadamente 139 milhões de Euros (134 milhões de Euros em 30 de junho de 2021), é convicção do Conselho de Administração da FC Porto, SAD, suportado em orçamentos de tesouraria anuais, que com base (i) nos financiamentos entretanto obtidos ou em via de formalização, (ii) na renegociação de prazos de vencimento de atuais financiamentos, (iii) na previsão do eventual encaixe financeiro e / ou financiamento de créditos garantidos com a alienação de direitos desportivos de jogadores, tal como tem vindo a ser prática em exercícios anteriores, este risco encontra-se devidamente mitigado.

De notar ainda que do total de empréstimos, 180 milhões de euros são relativos à antecipação (Factoring) de contas a receber de vendas de passes de jogadores e de receitas futuras (UEFA, direitos televisivos e lugares anuais), sendo que destes, 39 milhões de euros tem correspondência na rubrica de Clientes (os relacionados com contas a receber de vendas de passes de jogadores).



A acumulação de défices de exploração desencadeou constrangimentos de tesouraria circunstanciais. Os orçamentos de tesouraria são coerentes com as medidas orientadas para o equilíbrio orçamental a médio e longo prazo.

3.4 Risco regulatório – “Fair Play Financeiro”

A FC Porto, SAD está sujeita ao sistema de licenciamento para a admissão de clubes de futebol a participar nas competições organizadas pela UEFA: “Regulamento de Licenciamento de Clubes para as competições da UEFA” que também incorpora os Regulamentos do Fair Play.

Este regulamento rege os direitos, tarefas e responsabilidades de todas as partes envolvidas no sistema de licenciamento de clubes para participação nas competições de clubes da UEFA e define em particular os critérios desportivos, relativos a infraestruturas, administrativos e relativos ao pessoal, jurídicos e financeiros mínimos a serem cumpridos por uma sociedade desportiva para obter uma licença de modo a participar nas competições de clubes da UEFA como parte do processo de admissão à competição.

De acordo com este sistema a FC Porto, SAD terá que cumprir um conjunto de requisitos, de entre os quais se destacam os seguintes:

1. Inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) com clubes de futebol relativamente a atividades de transferência de direitos económicos de jogadores e (ii) para com trabalhadores e/ou autoridades tributárias e à Segurança Social;
2. Verificação de equilíbrio (“break-even”) agregado entre as receitas relevantes e as despesas relevantes, cujo desvio aceitável acumulado ascende a 5 milhões de Euros por um período de monitorização equivalente à soma de 3 exercícios (as três épocas anteriores). Este desvio negativo, no caso da sua existência, poderá ser ultrapassado no caso de tais excessos serem inteiramente cobertos por contribuições de participações no capital próprio de acionistas e/ou de partes relacionadas:
 - Épocas de 2013/14 e 2014/15 - 45 milhões de Euros;
 - A partir da época 2015/16 - 30 milhões de Euros.

As sanções previstas para o não cumprimento destas regras podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

Tendo em consideração os resultados obtidos nos exercícios económicos 2013/14, 2014/15 e 2015/2016, o resultado agregado do *break-even*, no período de monitorização 2013/2014 a 2015/2016 da FC Porto SAD, foi deficitário e acima do desvio aceitável.

Em resultado das negociações com a UEFA, a FC Porto SAD celebrou em 9 de junho de 2017 um *Settlement Agreement* com o Comité de Controlo Financeiro dos Clubes da UEFA, em que, para além da aplicação de uma multa no montante de 700.000 Euros, se estabeleceram um conjunto de requisitos e obrigações que conduzam o FC Porto ao reequilíbrio financeiro, e bem assim ao cumprimento das regras do Fair Play financeiro. O objetivo fundamental do acordo era assegurar que o clube passasse a ser “*Break-even compliant*” no máximo no “*Monitoring Period*” de 2020/2021, ou seja, que o resultado agregado do break-even para as épocas 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020 seja um excedente ou um défice dentro do desvio aceitável.



Excepcionalmente, e tendo em consideração que a Pandemia resultante do Covid-19 veio provocar uma interrupção nas atividades económicas normais, com impacto nas receitas operacionais dos clubes de futebol, com uma redução / diferimento substancial das mesmas, a UEFA determinou a possibilidade de adiar a avaliação do exercício 2019/2020 por um ano, de forma a poder avaliá-lo juntamente com o exercício 2020/2021, permitindo ainda ajustar os valores médios, tendo como referência as contas 2018/2019. Assim, o *Settlement Agreement* assinado pela FC Porto SAD foi prorrogado por mais um exercício, pelo que o FC Porto SAD teria de ser “*Break-even compliant*” apenas no “*Monitoring Period*” de 2021/2022, analisando-se o resultado agregado de break-even para as épocas 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021.

Em 11 de março de 2022, a UEFA, através do Club Financial Control Body (CFCB), pronunciou-se sobre o *Settlement Agreement* referindo que a FC Porto SAD “cumpriu com os objetivos globais” que constavam do compromisso e que todas as medidas dos artigos 3 e 5 do *Settlement Agreement* cessam para a época de 2022/2023. Contudo, em virtude da reexpressão das demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2021 (Ver Nota 2) o período de análise foi prolongado até ao exercício corrente, considerando-se assim o resultado agregado de break-even das épocas 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022. Tendo em conta os resultados alcançados neste último exercício, o objetivo foi largamente cumprido, o que será formalmente transmitido às instâncias competentes, pelo que a FC Porto SAD está convicta que reúne as condições para cumprir em pleno as condições constantes do mencionado acordo.

Atualmente a FC Porto SAD encontra-se licenciada e já a participar nas competições europeias da época 2022/2023.

3.5 Risco desportivo

A FC Porto, SAD tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos no âmbito das mesmas e da performance desportiva alcançada pela sua equipa de futebol profissional, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias, principalmente na *UEFA Champions League*. Por sua vez, a performance desportiva poderá ser afetada pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento desportivo da equipa da FC Porto, SAD.

A FC Porto, SAD, tal como previsto na atividade das sociedades anónimas desportivas, procede regularmente à alienação de “passes” dos seus jogadores. Na aquisição de cada jogador, não há garantias de que o valor de uma potencial alienação corresponda ao seu justo valor ou sequer que existam compradores interessados em adquirir o “passe” de um determinado jogador. Como é habitual na sua atividade, a FC Porto, SAD dispõe de “passes” de jogadores que poderão ser vendidos a todo o momento, sendo que, em caso de venda desses “passes”, poderão não ser encontrados jogadores que substituam os jogadores vendidos, assegurando, pelo menos, o mesmo nível de desempenho.

Parte significativa dos proveitos de exploração da FC Porto, SAD resulta de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários. Essas receitas estão dependentes da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da capacidade negocial da FC Porto, SAD face às entidades a que sejam cedidos os direitos de exploração daquelas atividades. Adicionalmente, a FC Porto, SAD está dependente da



capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades concorrentes daquelas.

Os custos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da FC Porto, SAD assumem um peso determinante nas suas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade do Conselho de Administração da FC Porto SAD para assegurar uma evolução moderada dos custos médios por jogador e a racionalização do número de jogadores, especialmente tendo em conta os critérios do Fair Play Financeiro definidos no ponto 3.4.

4. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ESTIMATIVAS E ERROS

Não ocorreram durante o exercício alterações de estimativas ou erros materiais relativos a exercícios anteriores nem alterações de políticas contabilísticas, com exceção do referido no parágrafo inicial da Nota 2.

5. ATIVOS TANGÍVEIS E OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 2021, o movimento ocorrido no valor dos ativos tangíveis e outros ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Ativos tangíveis					Total
	30.06.2022					
	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	
Ativo bruto:						
Saldo inicial (30.06.2021)	1.529.572	3.382.420	858.224	1.649.680	3.814	7.423.710
Saldo final (30.06.2022)	1.529.572	3.382.420	858.224	1.649.680	3.814	7.423.710
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:						
Saldo inicial (30.06.2021)	804.785	2.349.988	853.104	1.641.524	3.814	5.653.215
Depreciação do exercício	187.591	203.661	2.197	4.524	-	397.973
Saldo final (30.06.2022)	992.376	2.553.649	855.301	1.646.048	3.814	6.051.188
Valor líquido	537.197	828.771	2.923	3.632	-	1.372.523



	30.06.2021					
	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Total
Ativo bruto:						
Saldo inicial (30.06.2020)	1.529.572	3.382.420	858.224	1.649.680	3.814	7.423.710
Saldo final (30.06.2021)	1.529.572	3.382.420	858.224	1.649.680	3.814	7.423.710
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:						
Saldo inicial (30.06.2020)	617.193	2.094.270	850.062	1.637.000	3.814	5.202.340
Depreciação do exercício	187.591	255.718	3.042	4.524	-	450.875
Saldo final (30.06.2021)	804.785	2.349.988	853.104	1.641.524	3.814	5.653.215
Valor líquido	724.788	1.032.432	5.120	8.156	-	1.770.496

	Outros ativos intangíveis		
	30.06.2022		
	Propriedade industrial	Outros	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2021)	1.995.192	213.720	2.208.912
Saldo final (30.06.2022)	1.995.192	213.720	2.208.912
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2021)	483.697	213.720	697.417
Amortização do exercício	20.153	-	20.153
Saldo final (30.06.2022)	503.851	213.720	717.571
Valor líquido	1.491.341	-	1.491.341

	30.06.2021		
	Propriedade industrial	Outros	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2020)	1.995.192	213.720	2.208.912
Saldo final (30.06.2021)	1.995.192	213.720	2.208.912
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2020)	463.544	213.720	677.264
Amortização do exercício	20.153	-	20.153
Saldo final (30.06.2021)	483.697	213.720	697.417
Valor líquido	1.511.494	-	1.511.494



O valor registado na rubrica “Propriedade industrial” respeita ao direito de utilização da marca “FCP” adquirido em 1996, por um período de 99 anos, a ser amortizado naquele período. Avaliações recentes indicam que o justo valor deste ativo é bastante superior ao valor escriturado.

6. ATIVOS INTANGÍVEIS – VALOR DO PLANTEL

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 2021, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel”, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Ativos intangíveis - Valor do plantel			30.06.2021 (reexpresso)
	30.06.2022	30.06.2021	ajustamento	
Valor bruto:				
Saldo inicial	167.518.736	171.273.263	-	171.273.263
Aquisições	30.179.520	78.667.652	(14.129.910)	64.537.742
Alienações	(23.944.378)	(57.083.592)	-	(57.083.592)
Transferências (Nota 9)	(430.180)	(1.881.923)	-	(1.881.923)
Abates	(15.080.280)	(9.326.753)	-	(9.326.753)
Saldo final	158.243.419	181.648.646	(14.129.910)	167.518.736
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:				
Saldo inicial	71.590.208	95.129.491	-	95.129.491
Amortização do exercício	34.019.568	29.843.687	-	29.843.687
Perdas por imparidade no exercício	4.719.193	18.790	-	18.790
Alienações	(18.650.812)	(37.093.876)	-	(37.093.876)
Abates	(12.799.468)	(8.037.609)	-	(8.037.609)
Utilização de imparidades	(18.790)	(8.270.276)	-	(8.270.276)
Saldo final	78.859.899	71.590.208	-	71.590.208
Valor líquido	79.383.520	110.058.438	(14.129.910)	95.928.528

Conforme divulgado na Nota 2, em resultado da alteração da política contabilística aplicável a transações de aquisição e alienação de direitos desportivos de jogadores com a mesma contraparte, quando não existam evidências corroborativas quantitativas, suportadas em técnicas de avaliação, que permitam demonstrar que o justo valor pode ser mensurado de forma fiável, os ativos intangíveis adquiridos (direitos sobre os “passes” dos jogadores) devem ser mensurados pelo valor escriturado dos ativos intangíveis cedidos. Como consequência, os montantes líquidos que incluem o efeito da atualização financeira de 11,3 milhões de euros e 2,8 milhões de euros relativos respetivamente à aquisição dos jogadores Romain Correia e João Mendes foram desreconhecidos com referência ao período findo em 30 de junho de 2021.

Aquisições

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2022, em valor, podem ser resumidas como segue:



Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Efeito de atualização financeira	Valor total de aquisição do passe
Grijic	100%	jul/21	Liverpool FC	jun/26	9.000.000	1.500.000	(1.124.022)	9.375.978
Galeano	100%	jan/22	Sporting Clube de Braga - Futebol, SAD	jun/26	5.513.779	50.000	(946.406)	5.017.373
Wendell	90%	ago/21	Bayer Leverkusen	jun/25	4.102.106	-	(328.697)	3.773.409
Bruno Costa	50%	jul/21	Portimonense Futebol, SAD	jun/24	2.500.000	221.366	(304.945)	2.616.221
Fábio Cardoso	100%	jul/21	Santa Clara Açores - Futebol, SAD	jun/26	2.200.000	110.000	(383.328)	2.346.672
Outros					199.576	2.650.291	-	3.049.867
					Valor líquido			28.315.401
								30.179.520

A rubrica “Encargos adicionais” refere-se a gastos relacionados com as aquisições de direitos económicos, nomeadamente encargos com serviços de intermediação, serviços legais, prémios de assinatura de contratos, entre outros custos relacionados com a aquisição dos direitos económicos. Inclui ainda o efeito da atualização financeira das contas a pagar a médio prazo originadas por estas transações. Na linha de “Outros”, os “Encargos adicionais” dizem essencialmente respeito à renovação do contrato de trabalho do jogador Sérgio Oliveira.

De referir que nas situações em que a percentagem do passe adquirida é inferior a 100%, significa que apesar de a Sociedade deter integralmente o direito de inscrição desportiva, mantém com entidade terceira uma associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes à futura transação daqueles direitos, caso ocorra (ver Nota 31.3).

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2021, em valor, podem ser resumidas como segue:

Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Efeito de atualização financeira	Valor total de aquisição do passe
Odávio	n/a	mar/21	n/a	jun/25	-	19.908.333	(2.362.671)	16.945.662
Papê	100,0%	fev/21	Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense	jun/26	15.397.192	2.400.000	(1.064.152)	16.783.040
Everson	80,0%	set/20	Tombense FC	jun/25	8.797.094	600.000	(698.404)	8.698.630
Taremi	85,0%	ago/20	Rio Ave FC - Futebol, SDUQ, Lda	jun/24	4.725.000	400.000	(237.584)	4.887.416
Zaidu	100,0%	ago/20	Santa Clara Açores - Futebol, SAD	jun/25	4.000.000	500.000	(224.238)	4.275.762
Manafá	40,0%	jan/21	Portimonense Futebol, SAD	jun/21	4.000.000	-	(308.597)	3.691.403
Toni Martínez	75,0%	out/20	FC Famalicão - Futebol, SAD	jun/25	3.200.000	362.625	(328.700)	3.433.925
					Valor líquido			43.311.630
								64.537.742

Os encargos com serviços de intermediação nas aquisições de passes de jogadores acima referidos realizados nos exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 2021, bem como na negociação e renegociação dos contratos de trabalho com jogadores, ascenderam a um total de 1.885.000 Euros e 10.257.700 Euros, respetivamente.

No exercício findo em 30 de junho de 2022, os serviços de intermediação foram prestados, essencialmente, pelas seguintes entidades: Butcher Kennedy Consulting SL, SF Football Iberia, Lda., PP Sports, Lda., XekTalent, Lda., ROOF GmbH, Gestifute - Gestão de Carreiras de Profissionais Desportivos, S.A., Global Sports Dubai DWC LLC, Yes Sports, Lda., Regufe Sports & Management, Lda.

No exercício findo em 30 de junho de 2021, os serviços de intermediação foram prestados, essencialmente, pelas seguintes entidades: Gestifute - Gestão de Carreiras de Prof. Desp., S.A., STV - Soccer Talents Vision, Lda., N1-Gestão de Carreiras Desportivas, Lda., Sufi Life SL, Talents Throne, Lda.,



Time Sports, Ltda, Bertolucci Acessoria e Propaganda Esportiva Ltda, WMG Portugal Lda., XekTalent Lda., MNM - Sports Management, Lda., MC Manager, Gestão de Carreiras Desportivas, CDR Sports Management, Footconect Management Agency, Positionnumber Unipessoal, Chab Marketing Esportivo Eireli.

O montante das aquisições dos passes dos jogadores realizadas nos exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 2021, considera os efeitos da atualização financeira, quando aplicável, no montante de, aproximadamente, 2.667.398 Euros e 5.263.607 Euros, respetivamente, referente à parcela que se vence a médio prazo das contas a pagar relativamente à aquisição de passes de jogadores, nomeadamente Marko Grujic, Galeno, Wendell, Bruno Costa e Fábio Cardoso.

Alienações

As alienações no exercício findo em 30 de junho de 2022, que geraram mais-valias líquidas no montante de 90.526.485 Euros (Nota 24), resultaram, essencialmente, da:

- a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Vitinha ao Paris Saint-Germain Football Club, pelo montante de 41.525.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 35.476.171 Euros, após dedução do valor global de 6.048.829 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) custos com serviços de intermediação prestados pela Gestifute – Gestão de Carreiras Desportivas, S.A.;
- b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Fábio Vieira ao Arsenal Football Club, pelo montante de 35.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 28.864.102 Euros, após dedução do valor global de 6.135.898 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) custos com serviços de intermediação prestados pela Gestifute – Gestão de Carreiras Desportivas, S.A.; (iii) valor líquido contabilístico.
- c) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Luis Diaz ao Liverpool Football Club, pelo montante de 45.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 24.918.883 Euros, após dedução do valor global de 20.081.117 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) custos com serviços de intermediação prestados pela Passion Sports Management SAD; (iii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; (iv) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (20%); (v) valor líquido contabilístico.
- d) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Tecatito Corona ao Sevilla Fútbol Club, pelo montante de 3.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 713.991 Euros, após dedução do valor global de 2.286.009 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) custos com serviços de intermediação prestados pela Laco Sports Ltd.; (iii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (33,5%); (iv) valor líquido contabilístico.

As alienações no exercício findo em 30 de junho de 2021, que geraram mais-valias líquidas no montante de 58.034.248 Euros (Nota 24), resultaram, essencialmente, da:

- a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Fábio Silva ao Wolverhampton Wanderers Football Club, pelo montante de 40.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 25.057.500 Euros, após dedução do valor global de 14.942.500 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) custos



com serviços de intermediação prestados pela Gestifute – Gestão de Carreiras Desportivas, S.A. e STV - Soccer Talents Vision, Lda.;

- b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Danilo Pereira ao FC Paris Saint-Germain, pelo montante de 16.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 12.033.100 Euros, após dedução do valor global de 3.966.900 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) custos com serviço de intermediação prestados pela Gestifute – Gestão de Carreiras Desportivas, S.A.;
- c) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Alex Telles ao Manchester United FC, que gerou uma mais-valia de 11.200.000 Euros, após dedução do valor global de 3.800.000 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (10%); (iii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade.

Abates

Os valores dizem respeito a atletas que cessaram o vínculo contratual com a FC Porto, SAD sem terem os respetivos passes sido transacionados.

Perdas por imparidade no exercício

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2022 foram registadas perdas por imparidade no montante de 4.719.193 Euros, relacionadas, essencialmente, com o valor do passe do jogador Nakajima.

Valor do plantel

Em 30 de junho de 2022 e 2021, a agregação dos jogadores por classe de valor líquido contabilístico dos respetivos “passes” é como segue:

Valor líquido contabilístico do passe	30.06.2022		30.06.2021	
	Nº de atletas	Valor acumulado	Nº de atletas	Valor acumulado
Superior a 2.000 mEuros	13	69 440 204	16	86 820 047
Entre 1.000 mEuros e 2.000 mEuros	5	7 171 567	4	6 281 281
Inferior a 1.000 mEuros	26	2 771 749	22	2 827 201
	<u>44</u>	<u>79 383 520</u>	<u>42</u>	<u>95 928 528</u>

Do total de atletas com contrato de trabalho desportivo em vigor, à data de 30/06/2022, 38 não se encontram valorizados no ativo da Entidade.

Em 30 de junho de 2022 e 2021, no valor líquido do plantel estão inseridos os seguintes jogadores:



Jogador	30.06.2022		30.06.2021	
	% Passe	Fim do contrato	% Passe	Fim do contrato
Pepê	100%	jun/26	100%	jun/26
Otávio	67,5%	jun/25	67,5%	jun/25
Grujic	100%	jun/26	-	-
Galeno	100%	jun/26	-	-
Evanilson	80%	jun/25	80%	jun/25
Wendell	90%	jun/25	-	-
Loum (a)	75%	jun/25	75%	jun/24
Uribe	85%	jun/23	85%	jun/23
Zaidu	100%	jun/25	100%	jun/25
Taremi	85%	jun/24	85%	jun/24
Marchesín (c)	100%	jun/23	100%	jun/23
Toni Martinez	75%	jun/25	75%	jun/25
Manafá	100%	jun/23	100%	jun/23
Bruno Costa	100%	jun/24	-	-
Sérgio Oliveira (c)	80%	jun/25	80%	jun/25
Nanu (b)	100%	jun/25	100%	jun/25
Marcano	100%	jun/23	100%	jun/23

- (a) Jogador emprestado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2022/23, cujo período de empréstimo contratado não ultrapassa 30 de junho de 2023;
- (b) Jogador emprestado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2022/23, cujo período de empréstimo contratado não ultrapassa 31 de dezembro de 2022;
- (c) Jogador alienado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2022/23;

As percentagens de “passe” acima evidenciadas têm em consideração a partilha dos direitos económicos efetuada na data de aquisição dos direitos desportivos de cada jogador, ou alienados em data posterior, bem como as percentagens atribuídas pela FC Porto, SAD a terceiras entidades relativas à partilha do valor resultante de alienações futuras daqueles passes.

Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, nomeadamente clubes e agentes desportivos, no sentido de repartir o valor de futuras mais-valias que venham a ser obtidas através da alienação dos direitos desportivos de jogadores detidos pela FC Porto SAD, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Foram ainda estabelecidos acordos de opções de compra e venda de direitos económicos de jogadores, com terceiros, nomeadamente clubes, exercíveis por períodos de tempo e por montantes definidos contratualmente.

7. INVESTIMENTOS

Em 30 de junho de 2022 e 2021, o detalhe dos saldos relativos a investimentos em empresas subsidiárias e outras empresas, assim como os valores do Ativo, Capital Próprio, Volume de Negócios e Resultado Líquido das mesmas, é como segue:



Descrição	% participação	30.06.2022			Valor de balanço	Capital Ativo	Capital próprio	Volume de negócios	Resultado líquido
		Custo de aquisição	Perdas por imparidade (Nota 18)						
Empresas subsidiárias:									
PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A. ("PortoComercial")	93,5%	93.275	-	93.275	54.952.146	4.816.520	36.587.531	6.662.045	
F. C. Porto Multimédia - Edições Multimédia, S.A. ("PortoMultimédia")	59,0%	295.000	295.000	-	180.119	(267.111)	-	(2.446)	
PortoEstádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A. ("PortoEstádio")	100,0%	750.000	-	750.000	13.639.247	1.147.598	4.606.480	60.577	
PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda. ("PortoSeguro")	90,0%	1.282.500	692.652	589.848	2.539.851	559.883	1.090.162	428.696	
Dragon Tour, Agência de Viagens, S.A. ("DragonTour")	93,5%	35.000	-	35.000	2.916.512	141.116	3.835.677	81.116	
F. C. P. Média, S.A.	98,8%	4.000.500	2.529.265	1.471.235	20.699.298	(5.888.336)	7.423.759	(684.450)	
Euroantas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S.A. ("Euroantas")	47,0%	51.756.350	-	51.756.350	93.256.359	81.091.521	2.593.298	217.867	
		<u>58.212.625</u>	<u>3.516.917</u>	<u>54.695.708</u>					
Outras empresas:									
Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo	0,8%	12.470	-	12.470	2.157.250	2.037.892	146.480	54.192	
F. C. Porto Serviços Partilhados, S.A.	0,1%	500	-	500	14.296.135	367.214	8.372.415	95.528	
		<u>12.970</u>	<u>-</u>	<u>12.970</u>					
		<u>58.225.595</u>	<u>3.516.917</u>	<u>54.708.678</u>					
Descrição	% participação	30.06.2021			Valor de balanço	Capital Ativo	Capital próprio	Volume de negócios	Resultado líquido
		Custo de aquisição	Perdas por imparidade (Nota 18)						
Empresas subsidiárias:									
PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A. ("PortoComercial")	93,5%	93.275	-	93.275	45.920.687	(1.861.818)	22.155.558	(2.026.671)	
F. C. Porto Multimédia - Edições Multimédia, S.A. ("PortoMultimédia")	59,0%	295.000	295.000	-	180.626	(264.665)	-	(2.445)	
PortoEstádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A. ("PortoEstádio")	100,0%	750.000	-	750.000	11.630.816	1.087.021	3.576.982	28.910	
PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda. ("PortoSeguro")	90,0%	1.282.500	692.652	589.848	2.018.882	616.218	1.210.466	485.031	
Dragon Tour, Agência de Viagens, S.A. ("DragonTour")	93,5%	35.000	-	35.000	1.783.437	588.794	2.462.229	19.486	
F. C. P. Média, S.A.	98,8%	4.000.500	2.529.265	1.471.235	18.777.067	(5.203.886)	7.667.348	21.325	
Euroantas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S.A. ("Euroantas")	47,0%	51.756.350	-	51.756.350	95.278.644	80.873.654	2.593.298	198.069	
		<u>58.212.625</u>	<u>3.516.917</u>	<u>54.695.708</u>					
Outras empresas:									
Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo	0,8%	12.470	-	12.470	2.610.390	2.457.978	146.243	58.655	
F. C. Porto Serviços Partilhados, S.A.	0,1%	500	-	500	12.416.492	277.780	7.441.392	94.150	
		<u>12.970</u>	<u>-</u>	<u>12.970</u>					
		<u>58.225.595</u>	<u>3.516.917</u>	<u>54.708.678</u>					

No exercício findo em 30 de junho de 2015, a FC Porto SAD procedeu à aquisição de 47% do capital social da Euroantas pelo montante de 51.756.250 Euros ao Futebol Clube do Porto. Esta empresa tem como principal atividade a exploração do Estádio do Dragão.



Para efeitos da análise de imparidade das subsidiárias Porto Seguro e FCP Media, a quantia recuperável foi determinada com base no valor de uso, de acordo com o método dos fluxos de caixa descontados, tendo por base os *business plans* desenvolvidos pelos responsáveis destas empresas e devidamente aprovados pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Os pressupostos fundamentais utilizados nos referidos *business plans* são como segue:

Período utilizado: Projeções de *cash-flows* para 5 anos ⁽¹⁾
Taxa de crescimento (*g*) ⁽²⁾ 2,0%
Taxas de desconto utilizadas ⁽³⁾ 4,7 % (Porto Seguro) 8,0% (FCP Media)

⁽¹⁾ No caso da FCP Media foi considerado um período correspondente à vigência do contrato de distribuição do Porto Canal com a Altice, até 30 de junho de 2028

⁽²⁾ Taxa de crescimento média usada para extrapolar os *cash-flows* para além do período considerado no *business plan*

⁽³⁾ Taxas de desconto aplicadas aos *cash-flows* projetados

O Conselho de Administração, suportado no valor dos fluxos de caixa previsionais descontados das subsidiárias acima referidas, concluiu que, em 30 de junho de 2022, os respetivos valores recuperáveis excediam os valores contabilísticos dos ativos líquidos, não tendo sido apurada qualquer necessidade de registo de imparidade adicional, face à perda por imparidade registada em exercícios anteriores, no caso da participação financeira na FCP Media, no montante de 2.529.265 Euros.

As projeções dos fluxos de caixa basearam-se no desempenho histórico e nas expectativas de desenvolvimento do negócio.

8. OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

A rubrica “Outros ativos financeiros” considera direitos económicos sobre diversos jogadores, relativamente aos quais a FC Porto, SAD alienou os direitos de inscrição desportiva, tendo mantido parte dos direitos económicos.

Em 30 de junho de 2022 e de 2021, a rubrica de “Outros ativos financeiros” é detalhada como se segue:



Descrição	30.06.2022		30.06.2021	
	% particip	Custo de aquisição	% particip	Custo de aquisição
Direitos económicos de jogadores				
Ewerton	50%	409.266	-	-
Zé Luis		-	15%	1.377.673
Gleison		-	50%	243.162
Mikel		-	33%	107.708
Rui Costa		-	5%	98.224
Fede Varela		-	15%	78.201
Outros jogadores		<u>20.913</u>		<u>72.213</u>
		<u>430.179</u>		<u>1.977.181</u>
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 19)		(118.143)		(741.835)
		<u>312.036</u>		<u>1.235.347</u>

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 2021, o movimento ocorrido na rubrica “Outros ativos financeiros – direitos económicos de jogadores”, bem como nas respetivas perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	30.06.2022	30.06.2021
Valor bruto:		
Saldo inicial	1.977.181	1.709.295
Transferências (Nota 6)	430.180	1.881.923
Alienações (Nota 24)	-	(10.294)
Abates	<u>(1.977.182)</u>	<u>(1.603.742)</u>
Saldo final	<u>430.179</u>	<u>1.977.181</u>
Perdas por imparidade acumuladas		
Saldo inicial	741.835	1.009.654
Perdas por imparidade no período (Notas 19 e 24)	1.353.490	1.338.496
Alienações	-	(2.574)
Abates	<u>(1.977.182)</u>	<u>(1.603.742)</u>
Saldo final	<u>118.143</u>	<u>741.835</u>
Valor líquido	<u>312.036</u>	<u>1.235.347</u>

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2022 e 2021 foram estimadas imparidades relativas a estes direitos económicos de jogadores que correspondem à melhor estimativa do Conselho de Administração do valor recuperável esperado destes investimentos.



9. CLIENTES

Ativo não corrente

O detalhe dos saldos não correntes da rubrica “Clientes” em 30 de junho de 2022 e 2021 é o seguinte:

	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
Clientes - conta não corrente:		
Transações de passes de jogadores	84.789.014	54.019.685
	<u>84.789.014</u>	<u>54.019.685</u>
Atualização de dívidas de terceiros	(7.401.722)	(5.499.438)
	<u>77.387.292</u>	<u>48.520.247</u>

Ativo corrente

O detalhe dos saldos correntes da rubrica “Clientes” em 30 de junho de 2022 e 2021 é o seguinte:

	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
Clientes - conta corrente:		
Transações de passes de jogadores	51.989.445	49.456.560
Operações correntes	22.980.602	22.168.947
	<u>74.970.047</u>	<u>71.625.507</u>
Clientes de cobrança duvidosa	4.416.452	4.056.357
	<u>79.386.499</u>	<u>75.681.864</u>
Atualização de dívidas de terceiros	(499.062)	(657.369)
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 19)	(4.416.452)	(4.056.357)
	<u>74.470.984</u>	<u>70.968.138</u>

Clientes – Transações com passes de jogadores

Em 30 de junho de 2022 e 2021, o saldo das rubricas corrente e não corrente de “Clientes – Transações com passes de jogadores” inclui as seguintes contas a receber (sem atualização financeira):



Entidade	30.06.2022		30.06.2021	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
SASP Paris Saint-Germain Football	16.457.500	37.067.500	4.000.000	12.000.000
Arsenal Football Club PLC	8.750.000	26.250.000	-	-
Wolverhampton Wanderers FC	10.013.521	10.009.014	10.000.000	20.000.000
Vitória Sport Clube, Futebol, SAD	3.680.220	5.400.000	8.630.220	10.300.000
Manchester United Football Club Ltd	3.564.983	3.562.500	3.562.500	7.125.000
Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD	4.714.367	-	5.550.000	-
Sporting Clube de Portugal, Futebol, SAD	-	2.500.000	-	-
FC Lokomotiv Moscow	1.500.000	-	3.000.000	-
Parma Calcio 1913 SRL	1.250.000	-	1.341.090	1.250.000
Sporting Clube de Braga, Futebol, SAD	738.000	-	1.476.000	738.000
Real Valladolid Club de Fútbol SAD	720.000	-	600.000	600.000
Juventus Football Club SPA	6.685	-	158.382	6.685
Tianjin Teda Football Club Co Ltd	-	-	3.428.548	-
Sevilla Fútbol Club	-	-	3.000.000	-
Portimonense Futebol SAD	-	-	2.678.866	-
Club Atlético de Madrid SAD	-	-	315.408	2.000.000
SAS Racing Club de Strasbourg	-	-	950.000	-
Club Atletico River Plate	-	-	233.439	-
Everton Football Club Co Ltd.	-	-	37.500	-
Outros	594.169	-	494.607	-
	<u>51.989.445</u>	<u>84.789.014</u>	<u>49.456.560</u>	<u>54.019.685</u>

Em 30 de junho de 2022, os saldos a receber das entidades acima referidas resultam, essencialmente, da alienação dos direitos económicos dos jogadores Vinha (Paris Saint-Germain), Fábio Vieira (Arsenal Football Club), Fábio Silva (Wolverhampton Wanderers FC), Rafael Pereira e Francisco Ribeiro (Vitória Sport Clube, Futebol, SAD), Alex Telles (Manchester United Football Club Ltd), Chidozie (Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD) e Marco Cruz (Sporting Clube de Portugal, Futebol, SAD).

O montante apresentado como não corrente, será regularizado até 30 de junho de 2024 (48.332 milhares de euros), 30 de junho de 2025 (27.708 milhares de euros) e 30 de junho de 2026 (8.750 milhares de euros).

Cerca de 41 milhões de euros (valor nominal), entre saldos correntes e não correntes, foram cedidos em operações de factoring.

Em 30 de junho de 2021, os saldos a receber das entidades acima referidas resultam, essencialmente, da alienação dos direitos económicos dos jogadores Fábio Silva (Wolverhampton Wanderers FC), Rafael Pereira e Francisco Ribeiro (Vitória Sport Clube, Futebol, SAD), Danilo Pereira (SASP Paris Saint-Germain Football), Alex Telles (Manchester United Football Club Ltd) e Chidozie (Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD).

O montante apresentado como não corrente, será regularizado até, 30 de junho de 2023 (27.057 milhares de euros), 30 de junho de 2024 (22.963 milhares de euros) e 30 de junho de 2025 (4.000 milhares de euros).



Cerca de 64 milhões de euros (valor nominal), entre saldos correntes e não correntes, foram cedidos em operações de factoring.

Cientes – Operações correntes

O saldo da rubrica do ativo corrente “Clientes – Operações Correntes” incluiu saldos resultantes de operações diversas, com destaque para os montantes a receber:

- (i) Do Futebol Clube do Porto (“Clube”): 3.552.299 Euros em 30 de junho de 2022 (2.013.716 Euros em 30 de junho de 2021);
- (ii) Da Euroantas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Euroantas”): 885.221 Euros em 30 de junho de 2022 (2.055.821 Euros em 30 de junho de 2021);
- (iii) Da Portoestádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A. (“Portoestádio”): 5.840.206 Euros em 30 de junho de 2022 (5.151.340 Euros em 30 de junho de 2021);
- (iv) Da FC Porto – Serviços Partilhados, S.A. (“FCP Serviços Partilhados”): 8.506.197 Euros em 30 de junho de 2022 (8.077.097 Euros em 30 de junho de 2021).

A exposição da Sociedade ao risco de crédito é atribuível às contas a receber da sua atividade operacional. Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira encontram-se líquidos das perdas por imparidade acumuladas para cobranças duvidosas que foram estimadas pela Sociedade, de acordo com a sua experiência e com base na sua avaliação da conjuntura e envolventes económicas. A Sociedade entende que os valores contabilísticos das contas a receber, líquidas de perdas por imparidade, se aproximam do seu justo valor.

Em 30 de junho 2022 não existem indicações de que não serão cumpridos os prazos normais de recebimento relativamente aos valores incluídos na rubrica de Clientes, dos saldos não vencidos e para os quais não existe imparidade registada.

Tendo em consideração que os clientes mais relevantes da FC Porto SAD são empresas do Grupo ou Clubes de Futebol, é realizada uma análise específica à recuperabilidade dos mesmos. O cálculo das perdas por imparidade de acordo com o modelo de Perdas de Crédito Esperadas (IFRS 9) revelaram-se imateriais, pelo que não foi alterado o montante de perdas por imparidade.

Em 30 de junho de 2022 e 2021 a antiguidade dos saldos de clientes pode ser analisada como segue:

30.06.2022	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Clientes conta corrente	74.970.047	49.781.515	1.269.935	2.985.278	20.933.319
Transações com passes de jogadores	51.989.445	42.961.855	121.755	2.516.217	6.389.618
Operações correntes	22.980.602	6.819.660	1.148.180	469.061	14.543.701
Clientes de cobrança duvidosa	4.416.452	-	-	399.235	4.017.218
	<u>79.386.499</u>	<u>49.781.515</u>	<u>1.269.935</u>	<u>3.384.513</u>	<u>24.950.537</u>



30.06.2021	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Cientes conta corrente	71.625.507	48.987.144	2.397.079	4.007.140	16.234.143
Transações com passes de jogadores	49.456.560	43.079.503	1.747.500	1.413.938	3.215.619
Operações correntes	22.168.947	5.907.641	649.579	2.593.203	13.018.524
Cientes de cobrança duvidosa	4.056.357	916	-	12.063	4.043.379
	<u>75.681.864</u>	<u>48.988.060</u>	<u>2.397.079</u>	<u>4.019.203</u>	<u>20.277.522</u>

A 30 de junho de 2022 e 2021 uma parte significativa do saldo de “Clientes – conta corrente – Operações correntes” com antiguidade acima de 180 dias diz respeito às contas a receber do Futebol Clube do Porto, Euroantas, PortoEstádio e FCP Serviços Partilhados ambas entidades relacionadas e pertencentes ao Grupo Futebol Clube do Porto. O saldo com o Futebol Clube do Porto teve, ao longo dos últimos anos, origem num vasto conjunto de fatores, nomeadamente as seguintes operações realizadas pelo Futebol Clube do Porto:

- Aquisição e benfeitorias em imóveis cuja rentabilização não é imediata;
- Aquisição da participação da Somague na FC Porto SAD;
- Encargos com o contrato de prestação de serviços relativo ao Porto Canal.

A 30 de junho de 2022 o saldo da rubrica “Clientes de cobrança duvidosa” considera, na sua maioria, contas a receber de clubes de futebol.

Na determinação da recuperabilidade dos valores a receber de clientes a Sociedade analisa todas as alterações de qualidade de crédito das contrapartes desde a data da concessão do crédito até à data de reporte das demonstrações financeiras. A Sociedade não tem uma concentração significativa de riscos de crédito, dado que o risco se encontra diluído por um conjunto disperso de clientes. A Administração considera que o risco de crédito não excede a perda de imparidade registada para clientes de cobrança duvidosa e que a máxima exposição ao risco de crédito corresponde ao total de clientes evidenciado na demonstração da posição financeira.

10. OUTROS ATIVOS NÃO CORRENTES E CORRENTES

Outros ativos não correntes

O detalhe dos saldos da rubrica “Outros ativos não correntes” em 30 de junho de 2022 e 2021, é o seguinte:

Outros ativos não correntes	30.06.2022	30.06.2021
Diferimento de gastos com contratos de Scouting	12.658	85.341
	<u>12.658</u>	<u>85.341</u>

Outros ativos correntes

O detalhe dos saldos da rubrica “Outros ativos correntes” em 30 de junho de 2022 e 2021, é o seguinte:



Outros ativos correntes	30.06.2022	30.06.2021
<u>Acréscimos de rendimentos</u>		
Prémios de participação na Liga dos Campeões	840.000	1.398.000
Outros acréscimos de rendimentos	658.617	241.862
<u>Gastos diferidos</u>		
Adiantamentos por conta de despesas	85.566	82.347
Seguros	160.361	72.703
Adiantamento renda Centro de Treinos do Olival	-	36.144
Outros gastos diferidos	100.921	626.707
	<u>1.845.466</u>	<u>2.457.762</u>

O valor reconhecido na linha “Prémios de participação na Liga dos Campeões” está relacionado com a parte do prémio pela participação na Liga dos Campeões da época 2021/22 ainda não recebida. Por seu turno, o valor registado em “Outros gastos diferidos” em 30 de junho de 2021 está relacionado com os equipamentos desportivos para a época 2021/22.

Contratos plurianuais:

A Sociedade assinou contratos com outras Sociedades que se estima gerem receitas futuras (direitos televisivos) no valor de aproximadamente 223.413 milhares de euros em 30 de junho de 2022. Os rendimentos auferidos no exercício com estes contratos são incluídos na rubrica “Prestações de serviços” da demonstração dos resultados em anexo. Os valores adiantados e não reconhecidos como rédito, encontram-se registados na rubrica “Outros passivos – Rendimentos a reconhecer”. O rédito destes contratos será reconhecido como receita futura de acordo com a seguinte estimativa:

2022/2023	37.235.422
2023/2024	37.235.422
2024/2025 e seguintes	148.941.687
	<u>223.412.531</u>

11. OUTROS DEVEDORES

Em 30 de junho de 2022 e 30 de junho de 2021, o detalhe da rubrica “Outros devedores” é o seguinte:

Outros devedores correntes	30.06.2022	30.06.2021
<u>Outras dívidas a receber</u>		
Empresas do grupo (Nota 27)	17.492.131	11.029.249
Estado e outros entes públicos	8.966.223	4.929.931
Outros devedores	2.459.415	2.408.942
	<u>28.917.768</u>	<u>18.368.122</u>

A rubrica de “Estado e outros entes públicos” inclui essencialmente IVA a recuperar, o qual inclui pedidos de reembolso solicitados à autoridade tributária portuguesa (AT) a aguardar pagamento, sendo a expectativa da sociedade que a breve prazo este montante seja restituído.



A rubrica de “Empresas do Grupo” engloba essencialmente saldos a receber relativos à aplicação do RETGS e a dividendos por receber da Portocomercial.

A rubrica “Outros devedores” inclui um montante de cerca de 2 milhões de euros relativos à prestação de caução no âmbito do processo intentado pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD.

12. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2022 e 2021, o detalhe de “Caixa e equivalentes de caixa” era o seguinte:

	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
Numerário	3.606	521
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	1.840.059	6.713.929
Depósitos a prazo	200.000	200.000
	<u>2.043.666</u>	<u>6.914.449</u>

13. IMPOSTOS

A Sociedade não registou nas suas demonstrações financeiras impostos diferidos, por não existirem diferenças temporais materialmente relevantes entre o reconhecimento de despesas e receitas para fins contabilísticos e de tributação, exceto para os ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais reportáveis e a provisões e perdas por imparidade não aceites fiscalmente que, numa base de prudência, não foram registados.

Os prejuízos fiscais reportáveis, conforme declarações fiscais apresentadas e outros registos do Grupo fiscal, ascendiam a 171.173.759 Euros e vencem-se como segue:

	<u>Montante</u>	<u>Caducidade</u>
Gerados no exercício findo em:		
30 de Junho de 2016	35.227.122	30 de junho de 2030
30 de Junho de 2017	30.882.348	30 de junho de 2031
30 de Junho de 2018	17.739.797	30 de junho de 2025
30 de Junho de 2020	87.324.492	30 de junho de 2027
	<u>171.173.759</u>	

De acordo com a legislação atualmente em vigor o valor dos prejuízos fiscais pode ser reportado por um prazo de 5 anos, podendo ser deduzidos no lucro tributável dos próximos exercícios até ao limite de 70% do lucro tributável.

A reconciliação do resultado antes de imposto com o imposto sobre o rendimento é como segue:



	30.06.2021	30.06.2021
Resultado antes de impostos	14.454.809	22.586.694
A acrescentar:		
Perdas por imparidade não dedutíveis ou para além dos limites legais	6.109.172	1.386.136
Mais valias fiscais ⁽¹⁾	62.012.389	48.649.607
Correções relativas a períodos de tributação anteriores	65.672	70.686
Gastos de financiamento não dedutíveis ⁽²⁾	8.018.652	3.567.713
Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo	1.153.458	2.338.803
Outros	831.564	539.912
A deduzir:		
Mais valias contabilísticas ⁽¹⁾	(96.506.728)	(62.091.831)
Lucros distribuídos de empresas subsidiárias	(806.683)	(755.082)
Perdas por imparidade tributadas em períodos de tributação anteriores	(39.525)	(8.348.003)
Benefícios fiscais	(59.179)	(117.328)
Pagamentos relativos a benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo	(2.617.603)	(991.841)
Restituição de impostos não dedutíveis e excesso de estimativa para impostos	(182.260)	(51.347)
Resultado tributável	<u>(7.566.261)</u>	<u>6.784.117</u>
Taxa de imposto sobre o rendimento	21%	21%
Derrama (sobre o resultado tributável)	1,50%	1,50%
Imposto calculado	-	1.424.665
Derrama Municipal	-	101.762
Derrama Estadual	-	158.524
Tributação autónoma	494.163	550.047
(Excesso)/Insuficiência de estimativa para impostos	114	(356)
(Ganhos)/Perdas em RETGS	(2.193.117)	(1.333.022)
Imposto sobre o rendimento do exercício	<u>(1.698.840)</u>	<u>901.619</u>

⁽¹⁾ No apuramento do resultado tributável a Sociedade optou por considerar o reinvestimento das mais-valias geradas na alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, nos prazos legais, o que lhe permite deduzir até 50% das mais-valias fiscais geradas no exercício.

⁽²⁾ Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento de acordo com o artigo 67 do Código do IRC.

Conforme referido na Nota 2.11, a Sociedade encontra-se inserida no Regime Especial de Tributação de Grupo de Sociedades (RETGS) na posição de dominante.

No decorrer do Regime Excepcional de Regularização de Dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária (“RERD”) concedido pelo Ministério das Finanças aos pagamentos voluntários efetuados pelos sujeitos passivos até 31 de dezembro de 2013 relativos aos montantes de imposto em falta, a FC Porto, SAD liquidou o montante de 4.227.685 Euros, relativos a processos fiscais, utilizando a provisão criada para o efeito, no montante de 1.514.094 Euros e reconhecendo o restante como gasto desse exercício, no valor de 2.713.591 Euros.

Não obstante a realização deste pagamento, a Sociedade mantém as reclamações graciosas e impugnações judiciais, tendo a Sociedade ativos contingentes relacionados com os mesmos conforme detalhado na Nota 31.2.



14. CAPITAL SOCIAL

Em 30 de junho de 2022, o capital social da FC Porto, SAD encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 22.500.000 ações nominativas e ordinárias de 5 Euros cada.

Em 30 de junho de 2022 e 2021, as seguintes pessoas coletivas detinham uma participação no capital subscrito de, pelo menos, 20% sobre as ações ordinárias com direito a voto:

- Futebol Clube do Porto – 74,59%

As demonstrações financeiras individuais da Sociedade apresentam, em 30 de junho de 2022 um capital próprio negativo, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35º e 171º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”). O Conselho de Administração da FC Porto, SAD considera que a melhoria dos resultados económicos e financeiros vai acontecer nos próximos exercícios, e assim dará cumprimento ao disposto no mesmo artigo. Adicionalmente, a Sociedade está a ponderar a possibilidade de realizar um aumento de capital.

De acordo com o artigo 171º do CSC, as sociedades cujo capital próprio seja inferior a metade do capital social devem indicar o capital social, o montante do capital realizado e o montante do capital próprio segundo o último balanço aprovado em todos os contratos, correspondência, publicações, anúncios, sítios na Internet e de um modo geral em toda a atividade externa.

15. EMPRÉSTIMOS

Em 30 de junho de 2022 e 2021, o detalhe das rubricas “Empréstimos bancários”, “Empréstimos obrigacionistas” e “Outros empréstimos” é como segue:

Natureza	30.06.2022					
	Custo amortizado			Valor nominal		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	5.892.925	-	5.892.925	5.687.500	-	5.687.500
Empréstimos obrigacionistas	740.149	87.709.463	88.449.612	-	89.832.000	89.832.000
Outros empréstimos	86.725.023	93.335.294	180.060.316	89.165.061	94.678.564	183.843.625
Factoring	86.725.023	93.335.294	180.060.316	89.165.061	94.678.564	183.843.625
	93.358.097	181.044.757	274.402.854	94.852.561	184.510.564	279.363.125

Natureza	30.06.2021					
	Custo amortizado			Valor nominal		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	8.644.150	4.000.000	12.644.150	8.000.000	4.000.000	12.000.000
Empréstimos obrigacionistas	290.844	63.372.911	63.663.754	-	64.832.000	64.832.000
Outros empréstimos	87.927.713	127.623.025	215.550.738	90.697.300	130.750.795	221.448.094
Factoring	72.918.109	127.623.025	200.541.134	75.947.300	130.750.795	206.698.094
Papel Comercial	15.009.604	-	15.009.604	14.750.000	-	14.750.000
	96.862.707	194.995.936	291.858.642	98.697.300	199.582.795	298.280.094



Os empréstimos apresentados ao Custo amortizado, incluem os acréscimos com juros vencidos até 30 de junho de 2022 a pagar aos respetivos credores.

De destacar que dos Outros empréstimos de Factoring no montante de 180 milhões de euros, 39 milhões de euros são relativos a contas a receber de vendas de passes de jogadores, que têm correspondência na rubrica de Clientes.

Em 30 de junho de 2022, o valor nominal em dívida destes empréstimos, registado no passivo não corrente, é reembolsável como segue:

	<u>30.06.2022</u>
2023/2024	88.353.620
2024/2025	87.188.436
2025/2026	8.968.508
	<u>184.510.564</u>

O detalhe do valor nominal dos empréstimos classificados no passivo em 30 de junho de 2022 é como se segue:



Banco / título	Corrente	Não corrente	Total	Data abertura	Taxa de juro	Juros	Data vencimento
Empréstimos obrigacionistas							
Empréstimo obrigacionista 2021-2023	-	39.832.000	39.832.000	mai/21	Fixa	Semestrais	nov/23
Empréstimo obrigacionista 2022-2025	-	50.000.000	50.000.000	abr/22	Fixa	Semestrais	abr/25
Empréstimos bancários							
Novo Banco	4.500.000	-	4.500.000	out/13	Euribor 3M + spread	Trimestral	out/22
Santander Totta	1.187.500	-	1.187.500	nov/21	Euribor 12M + spread	Semestrais	ago/22
"Factoring"							
Glas Trust	10.000.000	10.000.000	20.000.000	nov/20	Fixa	Antecipados	jan/24
Sagasta	25.927.092	64.116.064	90.043.156	mai/18	Fixa	Antecipados	set/25
Internationales Bankhaus Bodensee AG	600.000	-	600.000	jun/20	Fixa	Antecipados	out/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3.000.000	9.000.000	12.000.000	jun/22	Fixa	Postecipados	set/25
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.000.000	8.000.000	12.000.000	dez/20	Fixa	Antecipados	ago/24
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.127.517	-	4.127.517	set/21	Fixa	Antecipados	mai/23
Internationales Bankhaus Bodensee AG	294.944	-	294.944	set/21	Fixa	Antecipados	jun/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3.562.508	3.562.500	7.125.008	nov/20	Fixa	Antecipados	set/23
Internationales Bankhaus Bodensee AG	1.250.000	-	1.250.000	dez/20	Fixa	Antecipados	ago/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	6.500.000	-	6.500.000	abr/22	Fixa	Antecipados	set/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	29.903.000	-	29.903.000	mai/22	Fixa	Antecipados	set/22
	94.852.561	184.510.564	279.363.125				



Nos financiamentos desenvolvidos na tabela supra estão contratadas garantias e colaterais diversos, tais como, receitas relativas a bilhetes de época e bilheteira, direitos económicos dos jogadores Uribe, Zaidu, Evanilson e Otávio, valores a receber do Wolverhampton pela venda do jogador Fábio Silva, verbas a receber da Altice relativas a direitos de transmissão de jogos, valores a receber do SC Braga pela venda do jogador Galeno, valores a receber do PSG pela venda do jogador Danilo Pereira, valores a receber do Manchester United pela venda do jogador Alex Telles, valores a receber do Parma pela venda do jogador Osório e valores a receber da UEFA pela participação em competições por esta organizada.

O detalhe dos empréstimos classificados no passivo em 30 de junho de 2021 é como se segue:



Banco / título	Corrente	Não corrente	Total	Data abertura	Taxa de juro	Juros	Data vencimento
Empréstimos obrigacionistas							
Empréstimo obrigacionista 2021-2023	-	64.832.000	64.832.000	mai/21	Fixa	Semestrais	nov/23
Empréstimos bancários							
Novo Banco	1.000.000	4.000.000	5.000.000	ago/10	Euribor 12M + spread	Anuais	set/22
Novo Banco	7.000.000	-	7.000.000	out/13	Euribor 3M + spread	Trimestral	out/21
"Factoring"							
Glas Trust	10.000.000	20.000.000	30.000.000	nov/20	Fixa	Antecipados	jan/24
Sagasta	23.804.806	89.775.795	113.580.601	mai/18	Fixa	Antecipados	ago/25
Internationales Bankhaus Bodensee AG	1.200.000	600.000	1.800.000	jun/20	Fixa	Antecipados	out/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3.000.000	-	3.000.000	set/19	Fixa	Antecipados	jul/21
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.000.000	12.000.000	16.000.000	dez/20	Fixa	Antecipados	ago/24
Internationales Bankhaus Bodensee AG	343.960	-	343.960	jan/20	Fixa	Antecipados	jun/21
Internationales Bankhaus Bodensee AG	294.944	-	294.944	jan/20	Fixa	Antecipados	jun/21
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3.562.500	7.125.000	10.687.500	nov/20	Fixa	Antecipados	set/23
Internationales Bankhaus Bodensee AG	1.341.090	1.250.000	2.591.090	dez/20	Fixa	Antecipados	ago/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	28.400.000	-	28.400.000	mar/21	Fixa	Antecipados	set/21
"Papel Comercial"							
Banco Carregosa -Papel Comercial FCP SAD	14.750.000	-	14.750.000	fev/21	Fixa	Postecipados	set/21
	98.697.300	199.582.795	298.280.094				

A taxa média anual dos empréstimos à data de 30 de junho de 2022 é de 5,43% (6,02% em 30 de junho de 2021).



16. OUTROS CREDORES

Em 30 de junho de 2022 e 2021, a rubrica de “Outros credores” é como segue:

Entidade	30.06.2022	30.06.2021
	Corrente	Corrente
Doyen Sports Investments Ltd.	-	904.607
Estado e outros entes públicos	2.778.971	4.479.007
Outros valores a pagar	3.046.151	2.270.522
	5.825.122	7.654.136

A rubrica de Estado e Outros Entes Públicos, engloba essencialmente IRS no montante de 2.097 milhares de euros e Segurança Social no montante de 636 milhares de euros.

A rubrica “Outros valores a pagar”, em 30 de junho de 2022 inclui remunerações a pagar aos jogadores e treinadores de aproximadamente 2.267 milhares de euros, cujo pagamento ocorreu no início do mês seguinte (julho de 2022), como é habitual.

17. FORNECEDORES

Passivo não corrente

O detalhe dos saldos não correntes de Fornecedores em 30 de junho de 2022 e 2021 é o seguinte:

	30.06.2022	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS
<u>Fornecedores - não corrente</u>				
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações de passes de jogadores	37.830.438	21.950.219	15.005.219	875.000
Atualização de dívidas a terceiros	(3.460.124)	(2.007.655)	(1.372.438)	(80.031)
	34.370.314	19.942.564	13.632.781	794.969
	30.06.2021	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS
<u>Fornecedores - não corrente</u>				
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações de passes de jogadores	29.450.345	20.763.239	8.094.606	592.500
Atualização de dívidas a terceiros	(2.508.919)	(1.768.852)	(689.592)	(50.476)
	26.941.426	18.994.388	7.405.014	542.024



Passivo corrente

Em 30 de junho de 2022 e 2021, os saldos correntes de fornecedores e a sua exigibilidade podem ser detalhados como segue:

	30.06.2022	A pagar		
		- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	33.876.031	33.876.031	-	-
Fornecedores de activos tangíveis e intangíveis:				
Transacções com "passes" de jogadores	62.411.804	51.517.662	4.478.055	6.416.088
	96.287.835	85.393.693	4.478.055	6.416.088
Atualização de dívidas a terceiros	(589.576)	(486.664)	(42.302)	(60.610)
	<u>95.698.259</u>	<u>84.907.029</u>	<u>4.435.752</u>	<u>6.355.478</u>

	30.06.2021	A pagar		
		- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	25.051.307	25.051.307	-	-
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transacções com "passes" de jogadores	62.185.590	47.702.461	7.374.091	7.109.037
	87.236.896	72.753.768	7.374.091	7.109.037
Atualização de dívidas a terceiros	(725.681)	(556.669)	(86.053)	(82.960)
	<u>86.511.215</u>	<u>72.197.099</u>	<u>7.288.039</u>	<u>7.026.078</u>

Em 30 de junho de 2022 e 2021 os principais saldos incluídos nas rubricas, corrente e não corrente, "Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis – Transacções com passes de jogadores" podem ser desagregados como segue:



Entidade	30.06.2022		30.06.2021	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Gestifute, S.A.	9.593.949	8.025.000	3.623.000	4.700.000
Vitoria Sport Clube - Futebol, SAD	5.000.000	5.000.000	8.450.000	10.000.000
Sporting Clube de Portugal, Futebol SAD	-	10.000.000	-	-
Liverpool FC	3.000.000	6.000.000	-	-
Sporting Clube de Braga, Futebol SAD	2.250.000	4.500.000	1.500.000	-
Grêmio Foot-Ball Porto Alegre	5.000.000	-	9.000.000	5.000.000
Bayer 04 Leverkusen Fußball GmbH	1.954.024	1.750.000	-	-
Portimonense Futebol SAD	3.400.000	-	3.000.000	1.400.000
STV - Soccer Talents Vision, Lda	3.000.000	400.000	1.552.500	2.077.500
Bertolucci Assessoria e Propaganda Esportiva, Ltda	3.250.000	-	3.000.000	-
Yes Sports, Lda	2.960.000	-	1.764.000	196.000
Tombense Futebol Clube	2.500.000	-	3.000.000	2.500.000
Al Duhail SC	2.200.000	-	5.700.000	-
ROOF GmbH	1.000.000	1.000.000	-	-
Santa Clara Açores Futebol SAD	1.030.615	855.000	1.814.000	1.250.000
Rio Ave Futebol Clube - Futebol SDUQ, Lda	1.750.000	-	1.750.000	1.750.000
N1-Gestão de Carreiras Desportivas, Lda	1.565.000	-	1.446.950	60.000
Pilgrim Holland BV	1.500.000	-	1.000.000	-
BM Consulting, Lda	1.000.000	-	1.000.000	-
Futebol Clube Famalicão – Futebol, SAD	913.200	-	2.100.000	-
Global Consulting Agency AG	700.000	-	700.000	-
Cantera Latina SA	700.000	-	-	-
PP Sports, Lda	694.250	-	-	-
Talents Throne, Lda	615.000	-	615.000	-
Northfields Sports B.V.	600.000	-	500.000	-
Grêmio Esportivo Anápolis	284.234	300.438	268.030	134.015
GoPro Sport Management SA	525.000	-	-	-
Pacheco & Teixeira, Lda	508.629	-	476.298	-
Temple Business Consultancy Limited	-	-	1.300.000	-
Maritimo da Madeira Futebol SAD	-	-	1.000.000	-
Nomiblue Sports, SA	-	-	759.120	-
Passion Sports Management SAS	-	-	500.000	-
Club Atlético de Madrid SAD	-	-	450.000	-
Racing Club Avellaneda	-	-	100.000	-
São Paulo Futebol Clube	-	-	32.044	-
Outros	4.917.903	-	5.784.648	382.830
	<u>62.411.804</u>	<u>37.830.438</u>	<u>62.185.590</u>	<u>29.450.345</u>

Em 30 de junho de 2022, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de percentagens no valor de venda resultantes de passes detidos por terceiros e com comissões de intermediação em aquisições e alienações de “passes” referentes aos jogadores Galeno, Marko Grujic, Wendell, Bruno Costa, Rodrigo Fernandes, Pêpe, Romain Correia, João Mendes, Vitinha, Fábio Vieira, entre outros.

Em 30 de junho de 2021, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de percentagens no valor de venda resultantes de passes detidos por terceiros e com comissões de intermediação em aquisições e alienações de “passes” referentes aos jogadores Romain Correia, João Mendes, Pepê, Nakajima, Evanilson, entre outros.



18. OUTROS PASSIVOS NÃO CORRENTES E CORRENTES

Em 30 de junho de 2022 e 2021, as rubricas “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes” podem ser detalhadas como segue:

	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
<u>Outros passivos não correntes</u>		
<u>Acréscimos de gastos:</u>		
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	19.648.227	19.217.067
Prémios de competições pendentes de processamento	370.000	1.048.085
Indemnizações a processar	300.861	1.317.878
	<u>20.319.089</u>	<u>21.583.029</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>		
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas (Nota 26)	23.563.594	27.638.437
	<u>23.563.594</u>	<u>27.638.437</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(1.799.736)	(2.496.840)
	<u>42.082.947</u>	<u>46.724.627</u>
	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
<u>Outros passivos correntes</u>		
<u>Acréscimos de gastos:</u>		
Remunerações a liquidar	580.012	978.651
Juros a liquidar	375.762	-
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	20.577.325	15.403.961
Prémios de competições pendentes de processamento	11.910.786	10.496.779
Indemnizações a processar	2.109.741	3.324.499
Outros gastos a acrescer	5.482.528	3.883.947
	<u>41.036.153</u>	<u>34.087.836</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>		
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas (Nota 26)	6.741.510	6.528.886
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	1.804.955	-
	<u>8.546.465</u>	<u>6.528.886</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(195.201)	(160.512)
	<u>49.387.418</u>	<u>40.456.209</u>

A rubrica “Outros passivos correntes/ não correntes – Acréscimos de gastos – Encargos com transações de “passes” de jogadores, não vencidos” inclui os compromissos assumidos em transações relativas a direitos de inscrição desportiva de jogadores, não vencidos e pendentes de faturação à data da demonstração da posição financeira e suportados pelos respetivos contratos.

Em 30 de junho de 2022 incluiu, nomeadamente, valores relativos:

- (a) a encargos com serviços de intermediação de jogadores no montante de 14.176 milhares de Euros relativos, entre outros, à renovação do passe do Otávio, à aquisição dos passes de Pepê, Taremi, Zé Luís, Nakajima e à venda do passe do Luis Diaz, entre outros;



- (b) à celebração e/ou renegociação de contratos de trabalho nomeadamente no que se refere a prémios de assinatura no montante de 13.743 milhares de Euros relativos, essencialmente, ao jogador Otávio;
- (c) a valores a pagar relativos à percentagem de direitos económicos detida por terceiros, aquando da respetiva alienação dos jogadores, no montante de 7.169 milhares de Euros, relativos entre outros, ao Luis Diaz, Corona, Chidozie e Alex Telles;
- (d) Responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 2.786 milhares de Euros, relativos, entre outros, ao Pepê, Evanilson, Marchesin, Taremi, Chidozie, Galeno e Aboubakar;
- (e) a valores condicionais a pagar a clubes terceiros, no montante de 1.670 milhares de Euros, relativos ao jogador Marchesín.

Em 30 de junho de 2021 incluiu, nomeadamente, valores relativos:

- a) a encargos com serviços de intermediação dos jogadores no montante de 12.860 milhares de Euros relativos, entre outros, à renovação do passe do Otávio e à aquisição dos passes Pepê, Zé Luís, Marcano e Nakajima;
- b) à celebração e/ou renegociação de contratos de trabalho nomeadamente no que se refere a prémios de assinatura no montante de 14.990 milhares de Euros relativos, essencialmente, ao jogador Otávio;
- c) a valores a pagar relativos à percentagem de direitos económicos detida por terceiros, aquando da respetiva alienação dos jogadores, no montante de 3.715 milhares de Euros, relativos entre outros, ao Chidozie, Alex Telles e Defour;
- d) Responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 3.002 milhares de Euros, relativos, entre outros, ao Pepê, Nakajima, Evanilson, Marchesin, Taremi, Chidozie e Aboubakar.

Na classificação do saldo como não corrente foram consideradas as datas acordadas de pagamento.

Em 30 de junho de 2022 e 2021, a rubrica “Prémios de competições pendentes de processamento” inclui, essencialmente, os montantes relativos a prémios de séries de jogos, bem como gratificações atribuídas a determinados atletas e técnicos de forma a garantir salários mínimos anuais previstos nos respetivos contratos de trabalho.

A 30 de junho de 2022 e 2021, a rubrica corrente e não corrente “Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisiva” é composta pelo adiantamento da Altice recebido em 2016 relativo à cedência de Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga. Este adiantamento encontra-se a ser reconhecido em proveitos na cadência da prestação do respetivo serviço. Em 2020, esta rubrica incluiu ainda o diferimento do rendimento associado aos três jogos em casa do Campeonato Nacional que apenas foram realizados em julho de 2020, em consequência da Pandemia da Covid-19.



Em 30 de junho de 2022 e 2021 a maturidade dos outros passivos correntes e não correntes, foi como segue:

	<u>30.06.2022</u>	<u>> 1 ANO</u>	<u>> 2 ANOS</u>	<u>> 3 ANOS</u>	<u>> 4 ANOS</u>	<u>> 5 ANOS</u>
<u>Outros passivos não correntes</u>						
<u>Acréscimos de gastos:</u>						
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	19.648.227	11.114.864	8.533.363	-	-	-
Prémios de competições pendentes de processamento	370.000	370.000	-	-	-	-
Indemnizações a processar	300.861	300.861	-	-	-	-
	<u>20.319.089</u>	<u>11.785.726</u>	<u>8.533.363</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>						
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas (Nota 26)	23.563.594	4.287.469	4.500.094	4.712.719	4.925.344	5.137.969
	<u>23.563.594</u>	<u>4.287.469</u>	<u>4.500.094</u>	<u>4.712.719</u>	<u>4.925.344</u>	<u>5.137.969</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(1.799.736)	(784.750)	(1.014.985)	-	-	-
	<u>42.082.947</u>	<u>15.288.444</u>	<u>12.018.471</u>	<u>4.712.719</u>	<u>4.925.344</u>	<u>5.137.969</u>
<u>Outros passivos não correntes</u>						
<u>Acréscimos de gastos:</u>						
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	19.217.067	5.160.349	7.416.093	6.640.625	-	-
Prémios de competições pendentes de processamento	1.048.085	1.048.085	-	-	-	-
Indemnizações a processar	1.317.878	1.317.878	-	-	-	-
	<u>21.583.029</u>	<u>7.526.311</u>	<u>7.416.093</u>	<u>6.640.625</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>						
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas (Nota 26)	27.638.437	4.074.844	4.287.469	4.500.094	4.712.719	10.063.312
	<u>27.638.437</u>	<u>4.074.844</u>	<u>4.287.469</u>	<u>4.500.094</u>	<u>4.712.719</u>	<u>10.063.312</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(2.496.840)	(518.420)	(873.963)	(1.104.457)	-	-
	<u>46.724.627</u>	<u>11.082.735</u>	<u>10.829.598</u>	<u>10.036.262</u>	<u>4.712.719</u>	<u>10.063.312</u>
		<u>30.06.2022</u>	<u>< 90 DIAS</u>	<u>90-180 DIAS</u>	<u>180-360 DIAS</u>	
<u>Outros passivos correntes</u>						
<u>Acréscimos de gastos:</u>						
Remunerações a liquidar	580.012	-	193.337	386.675		
Juros a liquidar	375.762	375.762	-	-		
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	20.577.325	17.681.009	132.680	2.763.637		
Prémios de competições pendentes de processamento	11.910.786	11.495.786	-	415.000		
Indemnizações a processar	2.109.741	1.416.031	527.564	166.146		
Outros gastos a crescer	5.482.528	5.482.528	-	-		
	<u>41.036.153</u>	<u>36.451.115</u>	<u>853.581</u>	<u>3.731.457</u>		
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>						
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas (Nota 26)	6.741.510	3.685.378	1.018.711	2.037.422		
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	1.804.955	451.239	451.239	902.477		
	<u>8.546.465</u>	<u>4.136.616</u>	<u>1.469.950</u>	<u>2.939.899</u>		
Atualização de responsabilidades com terceiros	(195.201)	(108.333)	(2.719)	(84.149)		
	<u>49.387.417</u>	<u>40.479.398</u>	<u>2.320.812</u>	<u>6.587.207</u>		



	<u>30.06.2021</u>	<u>< 90 DIAS</u>	<u>90-180 DIAS</u>	<u>180-360 DIAS</u>
<u>Outros passivos correntes</u>				
<u>Acréscimos de gastos:</u>				
Remunerações a liquidar	978.651	414.152	188.166	376.333
Juros a liquidar	-	-	-	-
Encargos com transacções de "passes" de jogadores, não vencidos	15.403.961	13.213.788	437.283	1.752.889
Prémios de competições pendentes de processamento	10.496.779	10.496.779	-	-
Indemnizações a processar	3.324.499	2.843.946	86.099	394.454
Outros gastos a crescer	3.883.947	3.883.947	-	-
	<u>34.087.836</u>	<u>30.852.612</u>	<u>711.549</u>	<u>2.523.676</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>				
Adiantamento de receitas/facturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas (Nota 26)	6.528.886	3.632.221	965.555	1.931.109
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	-	-	-	-
	<u>6.528.886</u>	<u>3.632.221</u>	<u>965.555</u>	<u>1.931.109</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(160.512)	(106.045)	(9.988)	(44.480)
	<u>40.456.209</u>	<u>34.378.788</u>	<u>1.667.116</u>	<u>4.410.305</u>

19. PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS

O movimento ocorrido nas provisões e perdas por imparidade acumuladas durante os exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 2021 foi como segue:

Rubricas	Saldo inicial	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final
	30.06.2021				30.06.2022
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 9)	4.056.357	375.651	-	(15.556)	4.416.452
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos:	<u>4.258.752</u>	<u>1.353.490</u>	<u>(1.977.182)</u>	-	<u>3.635.060</u>
Investimentos em empresas subsidiárias (Nota 7)	3.516.917	-	-	-	3.516.917
Outros ativos financeiros (Nota 8)	741.835	1.353.490	(1.977.182)	-	118.143
Provisões	-	557.285	-	-	557.285
	<u>8.315.109</u>	<u>2.286.427</u>	<u>(1.977.182)</u>	<u>(15.556)</u>	<u>8.608.797</u>

Rubricas	Saldo inicial	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final
	30.06.2020				30.06.2021
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 9)	4.099.980	354.476	-	(398.099)	4.056.357
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos:	<u>4.526.571</u>	<u>1.338.496</u>	<u>(1.603.742)</u>	<u>(2.574)</u>	<u>4.258.752</u>
Investimentos em empresas subsidiárias (Nota 7)	3.516.917	-	-	-	3.516.917
Outros ativos financeiros (Nota 8)	1.009.654	1.338.496	(1.603.742)	(2.574)	741.835
Provisões	-	-	-	-	-
	<u>8.626.551</u>	<u>1.692.973</u>	<u>(1.603.742)</u>	<u>(400.672)</u>	<u>8.315.109</u>



As provisões de 558 milhares de euros são relativas ao processo Pepe-Marítimo (Nota 31.1).

Outras responsabilidades

A Sociedade não assumiu outras responsabilidades, além das descritas neste anexo, prestadas em favor de entidades relacionadas.

20. RESPONSABILIDADES POR BENEFÍCIOS PÓS EMPREGO

A Sociedade assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complemento de reforma. Estes benefícios encontram-se previstos no Acordo de Empresa entre o Futebol Clube do Porto e o CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros.

A avaliação atuarial mais recente do valor presente da obrigação de benefícios definidos foi efetuada com referência a junho de 2022 pela Mercer (Portugal) Lda. O valor presente da obrigação de benefícios definido e o custo dos serviços correntes e dos serviços passados relacionados foram mensurados através do método *Projected Unit Credit*.

Os principais pressupostos seguidos na avaliação atuarial atrás referida foram os seguintes:

	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
Idade normal de reforma	66 anos	66 anos
Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
Tábua de invalidez	EVK 80 a 50%	EVK 80 a 50%
Taxa de desconto	3,20%	1,00%
Taxa de inflação	1,70%	1,70%
Taxa de crescimentos dos salários	2,70%	2,70%
Taxa de crescimentos das pensões	1,70%	1,70%

Os movimentos no valor presente da obrigação de benefícios definidos nos exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 2021 são descritos conforme se segue:

	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
Saldo inicial	146.954	145.077
Custo de juros	5.359	5.527
(Ganhos)/perdas actuariais	(17.892)	(2.499)
Benefícios pagos	<u>(1.824)</u>	<u>(1.151)</u>
Saldo final	<u>132.597</u>	<u>146.954</u>

Os riscos mais importantes a que o Plano de Pensões poderá estar exposto são os seguintes:

- Comportamento das variáveis demográficas;
- Alterações a ocorrer na Segurança Social;
- Indexação das pensões.



Foi efetuada uma análise de sensibilidade, com vista a medir o impacto nas responsabilidades por serviços passados causado pela alteração da taxa de desconto (variação positiva de 50 p.b.) sendo apurado um impacto negativo no valor das mesmas no montante de 10.038 Euros.

21. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTROS PROVEITOS

As prestações de serviços relativas aos exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 2021, podem ser detalhadas como segue:

	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
Receitas desportivas		
Prémios competições europeias	46.892.508	73.747.083
Receita de bilheteira	6.538.566	40.350
Receita de lugares anuais	2.223.296	-
Outras receitas desportivas	<u>2.200.653</u>	<u>1.475.177</u>
	<u>57.855.023</u>	<u>75.262.609</u>
Publicidade	258.940	250.045
Direitos de transmissões	37.235.422	43.806.379
Outras prestações de serviço	<u>1.253.386</u>	<u>1.547.205</u>
	<u>96.602.770</u>	<u>120.866.237</u>

As receitas relativas a prémios de competições europeias diminuíram face ao exercício anterior pelo facto de na época anterior se ter atingido os quartos de final da UEFA Champions League, o que representou um encaixe adicional de 16,6 milhões de euros face a esta época, na qual não foi possível ultrapassar a fase de Grupos da competição. Por outro lado, o superior desempenho desportivo na fase de grupos da UEFA Champions League da época transata (maior número de pontos) representou mais 7 milhões de euros de receita face à época desportiva finda em 30 de junho de 2022. O montante relativo à presença na fase de grupos e *market pool*, dependente do ranking da UEFA, também foi superior na época anterior em 4 milhões de euros.

Com o regresso do público aos estádios na época 2021/2022, as receitas com bilheteira e lugares anuais aumentaram substancialmente, quando comparadas com a época anterior, na qual se verificaram restrições.

O aumento verificado nas outras receitas desportivas assenta essencialmente no aumento das receitas obtidas com o Dragon Force.

Tendo em conta a Pandemia da Covid-19, parte da receita reconhecida com direitos de transmissão televisiva dos jogos para a época de 2019/2020, associado aos três últimos jogos do Campeonato Nacional disputados em casa, no montante de cerca de 6,6 M€, foi reconhecida no início da época 2020/2021, aquando da realização dos jogos, o que explica a variação ocorrida..

A rubrica de “Outros proveitos operacionais” engloba essencialmente o reembolso de sinistros de jogadores, a cedência de instalações desportivas para a realização de jogos internacionais e compensação da utilização de atletas pelas seleções nacionais. Esta rubrica regista uma diminuição pelo facto de na época passada se ter realizado a final da UEFA Champions League e um jogo da UEFA Nations League no estádio do Dragão.



22. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 30 de junho de 2022 e 2021, os principais saldos incluídos nesta rubrica eram como segue:

	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
Trabalhos especializados	7.914.508	7.248.016
Subcontratos	2.284.268	492.165
Deslocações e estadas	2.718.475	2.381.328
Material desportivo	1.047.949	1.064.275
Despesas de representação	1.540.680	1.082.859
Despesas de organização	1.632.854	803.309
Vigilância e segurança	1.603.141	872.692
Seguros	945.974	935.260
Rendas e alugueres	375.351	324.985
Honorários	1.601.062	1.024.123
Publicidade e propaganda	156.309	127.165
Conservação e reparação	2.007.713	1.647.742
Comunicação	221.208	221.416
Limpeza, higiene e conforto	425.101	290.555
Outros custos	1.669.324	1.031.950
	<u>26.143.918</u>	<u>19.547.840</u>

De forma geral, os gastos com serviços externos aumentaram pelo facto do público ter regressado aos estádios, o que levou a maiores gastos com despesas de organização, segurança e limpeza, entre outros.

Na rubrica de “Trabalhos especializados” são registados custos de naturezas diversas associados à atividade da Sociedade, nomeadamente: (i) custos com serviços de prospeção de mercado; (ii) custos com serviços de consultadoria jurídica; (iii) custos com serviços de logística operacional, nomeadamente os prestados pela Porto Estádio (Nota 27); e (iv) custos com serviços de consultadoria financeira, nomeadamente os prestados pela FC Porto – Serviços Partilhados, S.A..

A rubrica “Subcontratos” considera, na sua maioria, os encargos incorridos relacionados com o protocolo celebrado entre a FC Porto SAD e o Futebol Clube do Porto, essencialmente constituídos pela cedência de instalações e utilização do centro de treinos, quer à equipa principal, quer aos jogadores da formação. O contrato de utilização do centro de treinos foi revisto na corrente época, tendo o seu valor aumentado consideravelmente.

A rubrica “Despesas de organização” considera custos diversos relacionados com a realização de jogos e o saldo de “Deslocações e estadas” inclui, essencialmente, as deslocações e estadas efetuadas pela equipa de futebol para a realização dos jogos no campeonato nacional, nas competições europeias e na realização dos estágios.



23. CUSTOS COM PESSOAL

Os saldos relativos a custos com pessoal nos exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 2021 podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
Remunerações dos Órgãos Sociais	1.938.000	2.847.687
Remunerações dos Atletas/Técnicos	58.023.688	68.317.250
Remunerações do pessoal	2.972.207	2.907.287
Benefícios pós emprego (Nota 19)	5.101	5.527
Encargos sobre remunerações	5.650.482	6.188.657
Seguros de acidentes de trabalho/doenças	3.653.321	3.477.725
Indemnizações	1.943.202	1.540.442
Outros gastos com pessoal	1.603.605	754.774
	<u>75.789.606</u>	<u>86.039.349</u>

A diminuição dos gastos com pessoal justifica-se essencialmente pela atribuição de remunerações variáveis no exercício passado por se ter alcançado os quartos de final da UEFA Champions League, bem como pela atribuição de prémios de desempenho relativos ao campeonato e taça de Portugal da época 2019/2020, a qual terminou após 30 de junho de 2020, mais precisamente em 1 de agosto de 2020, produzindo, por esse motivo, efeitos já no exercício 2020/2021.

No exercício findo em 30 de junho de 2022, os custos de remunerações com jogadores emprestados a outros clubes ascenderam a, aproximadamente, 3.277 milhares de euros (2.600 milhares de euros em 30 de junho de 2021) e os custos com remunerações com jogadores emprestados por outros clubes ascenderam a, aproximadamente, 3.175 milhares de euros (3.700 milhares de euros em 30 de junho de 2021).

Em 30 de junho de 2022, a rubrica “Indemnizações” diz respeito a indemnizações por rescisão dos contratos de trabalho de jogadores.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da FC Porto, SAD, nos exercícios findos em 30 de junho de 2022 e de 2021 tem a seguinte composição:

	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
Remuneração fixa	1.932.000	1.884.187
Remuneração variável	6.000	963.500
	<u>1.938.000</u>	<u>2.847.687</u>

O detalhe das remunerações por cada membro do Conselho de Administração e restantes Órgãos Sociais encontra-se divulgado no Relatório sobre o Governo da Sociedade, sendo definidos pela Comissão de Vencimentos e devidamente aprovado em Assembleia Geral de Acionistas.



Em 30 de junho de 2022 e 2021, o número de pessoas ao serviço da Sociedade era como segue:

	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
Orgãos sociais	5	5
Administrativos	111	111
Técnicos desportivos	78	77
Atletas	82	75
	<u>276</u>	<u>268</u>

24. RESULTADOS COM TRANSAÇÕES DE PASSES DE JOGADORES

Os resultados com transações de passes de jogadores nos exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 2021, podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>	<u>Ajustamento</u>	<u>30.06.2021</u> <u>(reexpresso)</u>
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores				
Amortizações de passes de jogadores (Nota 8)	(34.019.568)	(29.843.687)		(29.843.687)
Perdas por imparidade com passes de jogadores (Nota 8)	(4.719.193)	(18.790)		(18.790)
	<u>(38.738.762)</u>	<u>(29.862.477)</u>	-	<u>(29.862.477)</u>
Proveitos com transações de passes de jogadores				
Proveitos com alienações de passes de jogadores (i)	118.851.420	102.889.180	(14.129.910)	88.759.271
Proveitos com empréstimos de jogadores	1.397.507	5.301.990		5.301.990
Outros proveitos com jogadores	1.784.293	4.386.380		4.386.380
	<u>122.033.220</u>	<u>112.577.550</u>	<u>(14.129.910)</u>	<u>98.447.641</u>
Custos com transações de passes de jogadores				
Custos com alienações de passes de jogadores (ii)	(28.324.935)	(30.725.022)		(30.725.022)
Custos com empréstimos de jogadores	(2.567.235)	(1.094.487)		(1.094.487)
Outros custos com jogadores	(7.404.831)	(5.965.788)		(5.965.788)
	<u>(38.297.001)</u>	<u>(37.785.297)</u>	-	<u>(37.785.297)</u>
	<u>44.997.458</u>	<u>44.929.776</u>	<u>(14.129.910)</u>	<u>30.799.867</u>
Mais-valias com alienações de passes de jogadores (Nota 8) (i)+(ii)	<u>90.526.485</u>	<u>72.164.158</u>	<u>(14.129.910)</u>	<u>58.034.248</u>

Conforme divulgado na Nota 2 e Nota 6, os montantes relativos a 30 de junho de 2021 foram reexpressos em resultado da alteração da política contabilística aplicável a transações de aquisição e alienação de direitos desportivos de jogadores com a mesma contraparte, quando não existam evidências corroborativas quantitativas, suportadas em técnicas de avaliação, que permitam demonstrar que o justo valor pode ser mensurado de forma fiável.

As perdas por imparidade com “passes” de jogadores consideram a quantia recuperável face ao valor líquido contabilístico, à data de 30 de junho de 2022, dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores cujos contratos de trabalho foram rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras e dos jogadores cuja situação desportiva não antevê a recuperação do valor escriturado. Em 30 de junho de 2022, o saldo desta rubrica respeita essencialmente ao jogador Nakajima.



Os montantes apresentados nas rubricas “Mais-valias de alienações de passes de jogadores” são apresentados líquidos do valor contabilístico dos “passes” dos jogadores, dos custos de intermediação suportados com aquelas alienações, das responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (se e quando aplicável), do efeito da atualização financeira das contas a receber e a pagar originadas com aquelas transações e do custo com indemnizações eventualmente suportadas. O detalhe das principais transações encontra-se devidamente detalhado na Nota 6.

Em 30 de junho de 2022, a rubrica “Proveitos com empréstimos de jogadores” respeita, essencialmente, a rendimentos obtidos pelos empréstimos dos jogadores Sérgio Oliveira e Fernando Andrade. Em 30 de junho de 2021, a rubrica “Proveitos com empréstimos de jogadores” respeita, essencialmente, a rendimentos obtidos pelo empréstimo dos jogadores Danilo Pereira (4 milhões de Euros) e Shoya Nakajima (1 milhão de Euros).

Em 30 de junho de 2022, a rubrica “Custos com empréstimos de jogadores” respeita a gastos incorridos com os empréstimos dos jogadores Grujic e de Rúben Semedo. Em 30 de junho de 2021, a rubrica “Custos com empréstimos de jogadores” respeita a gastos incorridos com o empréstimo do jogador Danilo Pereira e com as aquisições, por empréstimo, dos jogadores Felipe Anderson, Grujic e Sarr.

No exercício findo em 30 de junho de 2022, o valor de “Outros proveitos com jogadores” incluiu, essencialmente os valores de mecanismo de solidariedade do jogador André Silva. No exercício findo em 30 de junho de 2021, o valor de “Outros proveitos com jogadores” incluiu, essencialmente, valores de mecanismo de solidariedade não reclamados por clubes terceiros com antiguidade significativa no montante de 2.638 milhares de euros, e outros gastos desconhecidos ao longo do exercício.

A rubrica “Outros custos com jogadores”, no exercício findo em 30 de junho de 2022, inclui essencialmente valores relacionados com a rescisão do contrato de trabalho do jogador Renzo Saravia, valores condicionais a pagar pela prestação do Marchesín e comissões de intermediação relativas à renovação de contratos de trabalho. A rubrica “Outros custos com jogadores”, no exercício findo em 30 de junho de 2021, inclui essencialmente valores relacionados com a rescisão do contrato de intermediação do jogador Danilo Pereira, custos associados às rescisões dos jogadores Luizão e Inácio e custos associados à transferência do jogador Oliver.

25. RESULTADOS FINANCEIROS

Os custos e proveitos financeiros dos exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 2021 podem ser detalhados como segue:



	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
<u>Gastos e perdas:</u>		
Juros suportados	18.439.663	20.018.499
Atualização de dívidas a terceiros	4.441.679	2.847.739
Outros gastos e perdas financeiras	2.305.349	1.119.569
	<u>25.186.690</u>	<u>23.985.807</u>
<u>Rendimentos e ganhos:</u>		
Juros obtidos	369.434	179.081
Atualização de dívidas de terceiros	4.197.131	2.221.550
Dividendos obtidos	806.683	755.082
	<u>5.373.248</u>	<u>3.155.713</u>
Resultados financeiros	<u>(19.813.442)</u>	<u>(20.830.093)</u>

Os saldos das rubricas “Atualização de dívidas a terceiros” e “Atualização de dívidas de terceiros” respeitam essencialmente aos juros da diferença temporal entre a data transação de venda/compra dos direitos de inscrição desportiva de diversos jogadores e as datas de recebimento/pagamento acordadas contratualmente.

26. RESULTADOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS

O detalhe da rubrica “Resultados relativos a investimentos” dos exercícios findos em 30 de junho de 2022 e 2021 é como segue:

	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
Perdas por imparidade - direitos económicos do plantel (Nota 8)	(1.499.740)	(1.363.496)
Mais / menos valia originada na alienação dos direitos económicos	557.836	1.307.128
	<u>(941.904)</u>	<u>(56.368)</u>

27. ENTIDADES RELACIONADAS

Os principais saldos com entidades relacionadas em 30 de junho de 2022 e 2021 e as principais transações realizadas com essas entidades durante os exercícios findos nessa data, podem ser detalhados como segue:



Transações	30.06.2022					
	Vendas e serviços prestados	Fornecimentos e serviços externos	Amortizações e Outros gastos e perdas	Juros e rendimentos similares	Gastos com pessoal	Gastos e Perdas financeiras
Futebol Clube do Porto	-	1.506.071	922.547	-	(94.079)	31.544
Euroantas (Nota 28)	-	-	1.589.341	-	-	339.881
PortoComercial	250.183	954.459	-	-	-	-
PortoEstádio	-	1.376.510	-	-	780	-
DragonTour	-	2.697.171	-	370.155	-	-
PortoSeguro	-	-	-	436.528	8.464	-
FCP Serviços Partilhados	(49)	4.930.603	(1.388)	2.355	(159)	(12)
FCPMedia	-	(462)	-	-	-	-
Avenida dos Aliados	-	(293)	(23)	-	-	-
Fundação Porto Gaia	-	36.144	-	-	-	-
	<u>250.134</u>	<u>11.500.204</u>	<u>2.510.477</u>	<u>809.038</u>	<u>(84.993)</u>	<u>371.413</u>

Transacções	30.06.2021					
	Vendas e serviços prestados	Fornecimentos e serviços externos	Amortizações e Outros gastos e perdas	Juros e rendimentos similares	Gastos com pessoal	Gastos e Perdas financeiras
Futebol Clube do Porto	-	426.610	921.964	-	(85.410)	88.384
Euroantas (Nota 28)	-	-	1.589.341	-	-	362.271
PortoComercial	252.119	1.550.508	-	555.278	-	-
PortoEstádio	-	1.140.913	-	-	-	-
DragonTour	-	2.103.800	-	-	-	-
PortoSeguro	-	-	-	199.804	12.221	-
FCP Serviços Partilhados	-	4.550.987	(1.634)	-	-	(25)
FCPMedia	-	(342)	-	-	-	-
Avenida dos Aliados	-	(3.750)	(277)	-	-	-
Fundação Porto Gaia	-	36.145	-	-	-	-
	<u>252.119</u>	<u>9.804.871</u>	<u>2.509.394</u>	<u>755.082</u>	<u>(73.189)</u>	<u>450.630</u>

Saldos	30.06.2022			
	Contas a receber	Contas a pagar	Outros devedores/ativos correntes e não correntes	Outros credores/passivos correntes e não correntes
Futebol Clube do Porto	3.552.299	-	10.256.302	9.870.753
Euroantas (Nota 28)	885.221	-	15.893.411	5.375.060
Porto Comercial	-	11.678.733	14.182.321	15.187
Porto Estádio	5.840.206	-	392.724	747.847
Porto Multimédia	313.395	-	-	-
Porto Seguro	234.999	-	1.571.148	8.464
Dragon Tour	-	785.866	622.274	47.200
FCP Media	-	17.008.586	227.778	-
Avenida dos Aliados	13.232	-	251.577	-
Miragem	-	-	11.068	-
FCP Serviços Partilhados	8.506.197	-	4.078	2.609.874
Fundação Porto Gaia	-	-	6.000	-
Investiantas	-	-	5.600	-
	<u>19.345.549</u>	<u>29.473.186</u>	<u>43.424.281</u>	<u>18.674.384</u>



Saldos	30.06.2021			
	Contas a receber	Contas a pagar	Outros devedores/ativos correntes e não correntes	Outros credores/passivos correntes e não correntes
Futebol Clube do Porto	2.013.716	-	2.440.795	1.048.788
Euroantas (Nota 28)	2.055.821	-	17.482.752	5.755.179
Porto Comercial	-	9.042.054	8.594.243	626.121
Porto Estádio	5.151.340	-	367.043	504.526
Porto Multimédia	310.923	-	-	-
Porto Seguro	-	-	1.242.417	12.221
Dragon Tour	-	156.611	226.452	-
FCP Media	-	12.903.400	210.117	-
Avenida dos Aliados	12.151	-	209.425	-
Miragem	-	-	7.322	-
FCP Serviços Partilhados	8.077.097	-	6.480	2.084.520
Fundação Porto Gaia	-	-	42.144	-
Investiantas	-	-	5.600	-
	<u>17.621.048</u>	<u>22.102.065</u>	<u>30.834.791</u>	<u>10.031.355</u>

O Futebol Clube do Porto é o principal acionista da FC Porto, SAD, sendo a Euroantas detida em 53% e a FC Porto Serviços Partilhados, S.A. detida em 96% por esta entidade.

28. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação do exercício foram calculados em função dos seguintes montantes:



	<u>30.06.2022</u>	<u>30.06.2021</u>
Resultado		
Resultado para efeito de cálculo dos resultado líquido por ação básico (resultado líquido do período)	16.153.649	21.685.074
Resultados para efeito do cálculo do resultado líquido por ação diluídos	<u>16.153.649</u>	<u>21.685.074</u>
Número de ações		
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico	22.500.000	22.500.000
Efeito das ações potenciais	-	-
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação diluído	<u>22.500.000</u>	<u>22.500.000</u>
Resultado por ação básico	0,72	0,96
Resultado por ação diluído	0,72	0,96

29. ESTÁDIO DO DRAGÃO

Em 7 de julho de 2003 foi celebrado um Acordo de Cooperação entre a PortoEstádio, Euroantas, Futebol Clube do Porto e Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. relativo à construção, financiamento, exploração e utilização do Estádio do Dragão (“Estádio”), o qual configura um contrato de locação operacional.

No âmbito deste acordo, a Euroantas, atual proprietária do Estádio, cedeu à FC Porto, SAD a exploração de certas atividades do Espaço Desportivo do Estádio por um período de 30 anos em contrapartida de um encargo global anual, o qual se aproxima de uma “renda linear” ao longo do referido período de 30 anos, suportada pela FC Porto, SAD, através de duas componentes:

- i) Um montante equivalente ao valor anual do serviço da dívida que a Euroantas suporta durante os primeiros quinze anos com o Contrato de Financiamento celebrado para a construção do Estádio e, nos segundos quinze anos, um montante inferior, indexado ao valor do serviço da dívida do último ano (2018) daquele Contrato de Financiamento; e
- ii) O montante de 14.963.937 Euros, liquidado no exercício findo em 30 de junho de 2003 e registado na rubrica “Outros ativos não correntes” (Nota 10), como forma de retribuição do valor de rendas vincendas no período de 15 anos, determinado a partir de 2018. Este montante passou a ser reconhecido como custo linearmente ao longo do referido período de 15 anos, desde setembro de 2018. Com a adoção da IFRS 16 – Locações, os adiantamentos de rendas relativas à utilização do “Estádio do Dragão” passaram a ser apresentados na Demonstração da Posição Financeira em rubrica de Ativos sob direitos de uso. Continuam a ser reconhecidos como custo linearmente ao longo do período de 15 anos, via depreciações.



Considerando que em 31 de janeiro de 2017 ficou concluído, por antecipação relativamente à data contratualmente prevista (setembro de 2018), o pagamento integral do financiamento concedido para a construção do Estádio do Dragão, foi revogado o Acordo de Cooperação acima descrito e celebrado um novo acordo em 30 de junho de 2017 entre a Euroantas, Futebol Clube do Porto, Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. e PortoComercial para a gestão e exploração do espaço multifuncional do Estádio do Dragão, de acordo com o qual, mediante o pagamento de rendas:

- i) A Euroantas concede ao FC Porto o direito de ceder a utilização das frações autonomizadas do Estádio do Dragão;
- ii) A Euroantas concede à FC Porto SAD o direito à utilização do espaço desportivo do Estádio do Dragão, para a organização e realização dos jogos e dos treinos das suas equipas de futebol profissional; e
- iii) A Euroantas concede à PortoComercial o direito à exploração comercial de todo o espaço multifuncional do Estádio do Dragão.

O acordo vigorará pelo prazo de quinze épocas desportivas, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de cinco épocas desportivas.

30. LOCAÇÕES

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2022, o movimento ocorrido na rubrica de Ativos sob direito de uso, bem como das respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

	Ativos sob direito de Uso		
	30.06.2022		
	Imóveis Arrendados	<i>Rentings</i> Viaturas	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (01.07.2021)	23.570.952	1.200.596	24.771.548
Adições	-	238.955	238.955
Reavaliação/Modificação	8.744.981	-	8.744.981
Saldo final (30.06.2022)	32.315.933	1.439.551	33.755.484
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (01.07.2021)	5.139.188	536.537	5.675.725
Amortização do exercício	2.537.353	287.541	2.824.893
Saldo final (30.06.2022)	7.676.540	824.078	8.500.618
Valor líquido	24.639.393	615.473	25.254.866



	30.06.2021		
	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (01.07.2020)	23.570.952	1.103.618	24.674.571
Adições	-	96.977	96.977
Saldo final (30.06.2021)	23.570.952	1.200.596	24.771.548
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (01.07.2020)	2.570.996	271.703	2.842.699
Amortização do exercício	2.568.192	264.834	2.833.026
Saldo final (30.06.2021)	5.139.188	536.537	5.675.725
Valor líquido	18.431.765	664.059	19.095.823

Durante o exercício, o contrato de locação relativo ao centro de treinos do Olival celebrado com o Futebol Clube do Porto foi revisto e o prazo foi prolongando até 30 de junho de 2027 com uma renda anual fixa de 2.000 milhares de euros.

A rubrica de Ativos sob direito de uso inclui ativos associados a contratos de locação, decorrente da aplicação da IFRS 16 em 1 de julho de 2019. Em 30 de junho de 2022, inclui essencialmente os direitos de uso do Estádio do Dragão (até 30 de junho de 2032) e do Centro de Treinos do Olival (até 30 de junho de 2027) e do autocarro do Futebol Clube do Porto (até 31 de julho de 2024).

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2022, o movimento ocorrido nos passivos de locação, foi o seguinte:

	Passivos de Locação		
	30.06.2022		
	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total
Saldo inicial (01.07.2021)	6.766.901	470.081	7.236.982
Adições	-	238.955	238.955
Reavaliação/Modificação	8.744.981	-	8.744.981
Acrescimento de juros	373.254	11.854	385.107
Pagamentos de locação	(1.761.041)	(306.760)	(2.067.801)
Saldo final (30.06.2022)	14.124.095	414.130	14.538.225



	30.06.2021		
	Imóveis Arrendados	<i>Rentings</i> Viaturas	Total
Saldo inicial (01.07.2020)	8.102.519	646.530	8.749.049
Adições	-	96.977	96.977
Acrescimento de juros	456.582	16.718	473.300
Pagamentos de locação	(1.792.200)	(290.144)	(2.082.344)
Saldo final (30.06.2021)	6.766.901	470.081	7.236.982

31. OUTRAS INFORMAÇÕES

31.1 Passivos contingentes

a) SL Benfica e SL Benfica, SAD

Em maio de 2018, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, S.A. e a Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A., bem como Francisco J. Marques e, ainda, parte dos membros da Direção do Clube e do Conselho de Administração da FC Porto SAD, foram citados para os termos de uma ação cível de processo comum contra eles intentada pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, reclamando uma indemnização no montante de 17.784.580 euros. Este processo judicial surge como reação ao caso conhecido como “e-mails do Benfica”. A ação, pendente no Tribunal Judicial da Comarca do Porto, Juízo Central Cível do Porto, Juiz 7, foi entretanto julgada, tendo sido proferida sentença, com data de 6 de junho de 2019, que, absolvendo dos pedidos formulados pelos Autores, a Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação S.A., bem como Jorge Nuno Pinto da Costa, Adelino Caldeira e Fernando Gomes, condenou, no entanto, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, SAD e Francisco J. Marques ao pagamento da importância global de 1.953.023 euros. Não se conformando com esta segunda parte da decisão da 1.ª instância, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, SAD e Francisco J. Marques, interpuseram ainda, em setembro de 2019, o competente recurso ordinário de apelação para o Tribunal da Relação do Porto, nele concluindo pela revogação da parte da sentença que lhes foi desfavorável, e pela sua integral absolvição dos pedidos deduzidos pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD. Foi requerida oportunamente a fixação de efeito suspensivo ao recurso de apelação, tendo o competente incidente de prestação de caução sido julgado procedente e, em consequência, fixado tal efeito. A razão de ser da exigência de prestação da caução, radica, precisamente, em garantir a satisfação dos eventuais danos e prejuízos, patrimoniais e não patrimoniais, que pudessem ser causados aos recorrentes em virtude da execução provisória da sentença e da reversão dessa decisão (recorrida) na Instância Superior. Os autos subiram, entretanto, ao Tribunal da Relação do Porto. Em 14 de janeiro de 2020, o Juiz Desembargador Relator sorteado, apresentou ao Senhor Presidente do Tribunal da Relação do Porto um pedido de escusa. Em 20 de janeiro de 2020 o Futebol Clube do Porto, Futebol Clube do Porto, Futebol, SAD, FCP Media, S.A., Francisco José de Carvalho Marques, Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação, S.A., Jorge Nuno Lima Pinto da Costa, Fernando Manuel dos Santos Gomes e Adelino de Sá e Melo Caldeira, vieram suscitar inconstitucionalidades, requerendo que as mesmas fossem tidas em conta na decisão a tomar pelo Presidente do Tribunal da Relação do Porto, nos termos legais aplicáveis. Em 23 de janeiro de 2020, o Senhor Presidente do Tribunal da Relação do Porto proferiu, sem ouvir as partes, decisão que julgou improcedente o incidente de escusa deduzido pelo Desembargador Relator. Desta decisão, entendida como estando ferida de inconstitucionalidade por violação do princípio da imparcialidade judicial previsto nos artigos 203.º e



20.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa, foi, em 4 de fevereiro de 2020, interposto recurso para o Tribunal Constitucional. O recurso foi admitido pelo Senhor Presidente do Tribunal da Relação do Porto, por douto despacho de 6 de abril de 2020, tendo os autos subido ao Tribunal Constitucional na mesma data. Este último Tribunal entendeu não conhecer do recurso de fiscalização de constitucionalidade interposto, pelo que o processo baixou ao Tribunal da Relação do Porto, tendo, em 11 de janeiro de 2021, sido apresentado pelos recorrentes FC Porto, FC Porto – Futebol, SAD, FC Porto – Media, S.A., Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A., bem como Francisco J. Marques e, ainda, Jorge Nuno Pinto da Costa, Adelino Caldeira e Fernando Gomes, requerimento dirigido ao Senhor Juiz Desembargador Relator, para que este, nos termos da lei processual aplicável se declare impedido de intervir na causa. Este requerimento veio a ser indeferido pelo próprio Senhor Juiz Desembargador Relator por despacho datado de 19 de fevereiro de 2021. Interposto recurso de revista em 4 de março de 2021, veio o mesmo a ser convolado em reclamação para a Conferência, por despacho do Senhor Juiz Desembargador Relator notificado às partes em 8 de abril de 2021. A Conferência veio a confirmar a decisão de não impedimento do Senhor Juiz Desembargador Relator por acórdão datado de 9 de junho de 2021. Deste acórdão foi interposto recurso de revista, para o Supremo Tribunal de Justiça, em 13 de julho de 2021. Tendo o mesmo sido admitido por despacho datado de 13 de setembro de 2021. Por decisão singular de 29 de novembro de 2021, confirmada por Acórdão de 3 de fevereiro de 2022, o Supremo Tribunal de Justiça indeferiu a reclamação apresentada, mantendo, assim, o Acórdão do Tribunal da Relação do Porto que indeferiu o recurso de revista. Prosseguiu para julgamento, o recurso de apelação interposto pelos recorrentes FC Porto, FC Porto – Futebol, SAD, FC Porto – Media, S.A., Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A., Francisco J. Marques e, ainda, Jorge Nuno Pinto da Costa, Adelino Caldeira e Fernando Gomes, da sentença da 1.ª instância, na parte em que foi desfavorável aos mesmos recorrentes.

Em 13 de setembro de 2022 foi prolatado Acórdão do Tribunal da Relação do Porto que julgou parcialmente procedentes os recursos interpostos quer pelos Autores SLB e SLB Futebol SAD, quer pelos Réus FCP, Futebol, SAD, FCP e outros, não confirmando, assim, a sentença do Tribunal de 1.ª instância, pelo que este aresto é passível de recurso de revista, para o Supremo Tribunal de Justiça. Atenta a anormal extensão do Acórdão e a complexidade jurídica das matérias ainda controvertidas, foi requerida em 16 de setembro último a prorrogação do prazo de interposição do recurso de revista de 30 para 60 dias (com a concomitante apresentação das alegações de recurso). A requerida prorrogação foi objeto de despacho de deferimento datado de 20 de setembro de 2022. Mantém-se, a firme convicção do Conselho de Administração, estribada na opinião dos seus assessores legais, de que a parte da decisão que foi desfavorável, designadamente, à FC Porto – Futebol, SAD, será revogada, pelo que continuará a defender esta convicção até às derradeiras instâncias.

b) Julian Lopetegui

No dia 28 de setembro de 2020, a FCP SAD foi citada para a ação (que sob o número 15440/20.0T8PRT corre termos no Juiz 2 do Juízo do Trabalho do Porto) que contra a mesma foi instaurada, no dia 24 de setembro de 2020, pelo Senhor Julian Lopetegui Agote. Por via desta ação, o Autor peticiona que a FC Porto SAD seja condenada a pagar-lhe a quantia líquida de 791.839,77 euros, a título de créditos laborais, emergentes de accertos de IRS dos anos de 2014, 2015 e 2016. No entendimento da FC Porto SAD a factualidade invocada pelo Autor não corresponde à verdade, e bem assim (sem prejuízo das demais linhas de defesa adequadas e aplicáveis) considera a FC Porto SAD que o crédito invocado se encontra prescrito. O autor da ação respondeu à exceção da prescrição apresentada pela FC Porto SAD na contestação alegando no mesmo sentido do que já havia invocado na petição inicial. Em fase de saneamento, o tribunal entendeu que não se verificava a prescrição invocada. O processo aguarda a marcação da data para a audiência e julgamento.



c) Kléber – Marítimo

A Marítimo da Madeira - Futebol – SAD intentou ação em 7 de julho de 2020, peticionando a condenação da FC Porto, SAD a pagar-lhe a quantia de EUR 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), correspondente ao valor pelo qual o jogador Kléber Laube Pinheiro foi inscrito na lista de compensação elaborada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, acrescida de juros vencidos e vincendos até efetivo e integral pagamento. Oferecida contestação - na qual, deduzindo-se defesa por exceção e por impugnação, se concluiu pedindo que a ação fosse julgada totalmente improcedente -, seguiram-se os ulteriores termos. No dia 22 de setembro de 2021 realizou-se audiência prévia tendo os mandatários das partes alegado oralmente os respetivos entendimentos relativamente à factualidade constante dos articulados e, bem assim, respetiva subsunção jurídica, tendo, a final sido proferido despacho determinando que o processo fosse concluso para ser proferida Sentença, cuja notificação se aguarda. Na contestação pugnou-se pela falta de fundamento da ação e, conseqüentemente, foi pedida que fosse julgada a mesma totalmente improcedente, entendimento que se mantém.

A ação foi julgada totalmente improcedente, tendo sido interposto recurso pela Marítimo da Madeira - Futebol – SAD, o qual foi, também, julgado totalmente improcedente, tendo o respetivo Acórdão transitado em julgado. O processo está, pois, findo, restando apenas que a Marítimo – Futebol, SAD efetue o pagamento das custas de partes devidas à FC Porto, SAD.

d) Pepe – Marítimo

A Marítimo da Madeira - Futebol – SAD intentou ação em 7 de julho de 2020 peticionando a condenação da FC Porto, SAD a pagar-lhe:

- a) quantia de EUR 552.500,00, a título de capital, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como os juros de mora vencidos e vincendos calculados desde 30/06/2004 até integral e efetivo pagamento à taxa legal aplicável para os créditos de que são titulares as empresas comerciais, perfazendo os já vencidos o valor de EUR 728.488,22, o que perfaz a quantia global liquidada em EUR 1.280.988,22, a que acresce IVA à taxa legal aplicável sobre o capital.
- b) a quantia de EUR 34.760,41, correspondente aos juros de mora vencidos sobre os montantes e durante os períodos de tempo referidos na tabela constante do artigo 55º da p.i., calculados às taxas legais aplicáveis para os créditos de que são titulares as empresas comerciais; e
- c) a quantia salarial prevista no contrato de trabalho desportivo outorgado entre a Ré e o jogador Rubens Rodrigues dos Santos Júnior, para a época desportiva 2004/2005, descontada da quantia de EUR 75.000,00, a título de indemnização pelo não cumprimento da respetiva obrigação contratual, a liquidar em julgamento, acrescida dos juros de mora vencidos desde 30 de junho de 2004 até efetivo e integral pagamento, contados à taxa legal sucessivamente em vigor prevista para os créditos de que são titulares as empresas comerciais.

Oferecida contestação - na qual, deduzindo-se defesa por exceção e por impugnação, se concluiu pedindo que a ação fosse julgada totalmente improcedente -, seguiram-se os ulteriores termos. No dia 22 de setembro de 2021, de manhã e de tarde, iniciou-se a audiência de discussão e julgamento, que se reiniciou e concluiu no dia 1 de outubro de 2021, também de manhã e de tarde. Na contestação pugnou-se pela falta de fundamento da ação e, conseqüentemente, foi pedida que fosse julgada a mesma totalmente improcedente.

A ação foi julgada parcialmente procedente com a condenação no pagamento de 552.500€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, e juros vencidos, que perfazem a quantia de 562.070,07 euros, num total de 1.114.570,07 euros, e vincendos até efetivo e integral pagamento, tendo sido aquela confirmada pelo Tribunal da Relação. A FC Porto, SAD interpôs recurso do respetivo acórdão, estando em curso prazo para a Marítimo, SAD apresentar a sua contra-alegação. A nossa firme convicção é que após recurso da decisão da Relação a FC Porto SAD venha a ser absolvida.



No âmbito deste processo, foi reconhecido no exercício uma provisão de 557 milhares de euros conforme Nota 19.

e) Autoridade da Concorrência

No âmbito do processo n.º PRC/2020/01 instaurado pela Autoridade da Concorrência, a FC Porto – Futebol, SAD é visada, juntamente com a generalidade dos demais clubes da I Liga de futebol profissional, num processo contraordenacional por violação das regras da concorrência: os visados são tidos como responsáveis por terem celebrado, e a LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL, ao atuar como facilitadora de, um acordo de não contratação de jogadores profissionais de futebol que tivessem rescindido unilateralmente o seu contrato de trabalho “evocando questões provocadas em consequência da pandemia do Covid-19 ou de quaisquer decisões excecionais decorrentes da mesma, nomeadamente da extensão da época desportiva”, (infração ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 19/2012 e na alínea c) do n.º 1 do artigo 101.º do TFUE).

A AdC proferiu uma decisão condenatória, datada de 28 de abril de 2022, que abrangeu a FC Porto – Futebol, SAD, impondo-lhe uma coima de € 2.582.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil euros). A FC Porto – Futebol, SAD impugnou judicialmente a referida condenação perante o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão. Aguarda-se a remessa do processo para este Tribunal. A nossa firme convicção é que a FCP SAD venha a ser totalmente absolvida.

31.2 Ativos contingentes

a) Processos fiscais

A Sociedade efetuou, em exercícios anteriores e no corrente exercício, pagamentos referentes a liquidações adicionais de processos fiscais, registando esses pagamentos como gasto nos exercícios em que esses pagamentos ocorreram. No entanto a Sociedade mantém ativas reclamações graciosas e/ou impugnações judiciais, em que reclama a devolução desses montantes.

Desta forma, existem os seguintes ativos contingentes de natureza fiscal a 30 de junho de 2022:

Imposto	Natureza	Ativo contingente 30.06.2022
IRC 2003	Liquidação adicional	376.950
IVA 2005 e 2006	Liquidação adicional	20.558
IRC 2005	Liquidação adicional	281.660
IRC 2006	Liquidação adicional	93.529
IVA 2007	Liquidação adicional	10.417
IRC e IVA 2008	Liquidação adicional	48.943
IRC 2009	Liquidação adicional	979.548
IRC e IRS 2010	Liquidação adicional	282.700
		2.094.306



31.3 Compromissos e benefícios assumidos relativos a transações futuras de jogadores

Em consequência das transações de aquisição e alienação de direitos desportivos de jogadores, existem compromissos estabelecidos com terceiros, nomeadamente clubes, agentes desportivos, jogadores ou outras entidades, que dependem de eventos futuros, nomeadamente de transações (alienações de “passes” de jogadores acima de determinadas quantias definidas contratualmente) e desempenhos desportivos futuros.

Em 30 de junho de 2022, os ativos contingentes mais significativos associados a transações e desempenhos desportivos futuros respeitam a, i) valores variáveis a receber até 1,75 milhões de euros em função do desempenho individual do atleta e do Leicester City, no âmbito da alienação do Ricardo Pereira, ii) valores variáveis a receber até 2 milhões de euros em função do desempenho individual do atleta e do Manchester United, no âmbito da alienação do Alex Telles; iii) valores variáveis a receber até 15 milhões de euros em função do desempenho individual do atleta e do Liverpool, no âmbito da alienação do Luis Diaz; e iv) valores variáveis a receber até 5 milhões de euros em função do desempenho individual do atleta e do Arsenal, no âmbito da alienação do Fábio Vieira.

31.4 Outros

No dia 22 de novembro de 2021, a FC Porto – Futebol, SAD foi alvo de buscas, que tiveram lugar no Estádio do Dragão, ordenadas pelo Departamento Central de Investigação e Ação Penal, no âmbito do processo n.º 493/21.2TELSB (conhecido como processo “cartão azul”). Nessa mesma data, foram realizadas outras buscas noutros locais, visando outras pessoas, para recolha de elementos probatórios relativos a contratos de transferências de jogadores de futebol celebrados pela FC Porto – Futebol, SAD. Durante essas buscas não houve lugar a qualquer constituição de arguido, nomeadamente, do Futebol Clube do Porto, da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD ou de algum seu administrador ou trabalhador, situação que não se alterou até à presente data.

32. EVENTOS SUBSEQUENTES

Subsequentemente à data das demonstrações financeiras os movimentos mais significativos ocorridos no plantel de futebol foram os seguintes:

Entradas: aquisição definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Stephen Eustáquio, André Franco, Gabriel Veron, João Marcelo, Samuel Portugal e David Carmo.

Saídas: cedência definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Francisco Conceição, Sérgio Oliveira, Agustín Marchesin, para além do final do contrato dos atletas Mbemba e Ruben Semedo e rescisão com Nakajima.

De referir também que o contrato de trabalho com o Jogador Galeno, foi prolongado por mais uma época até 30 de junho de 2027.

Não ocorreram outros factos relevantes que venham a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da FC Porto SAD.



33. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 10 de outubro de 2022.



7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. (a Entidade), que compreendem a Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2022 (que evidencia um total de 347.200.797 euros e um total de capital próprio negativo de 169.794.223 euros, incluindo um resultado líquido de 16.153.649 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. em 30 de junho de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Na sequência de prejuízos passados, em 30 de junho de 2022, o capital próprio encontra-se negativo (sendo por isso aplicáveis as disposições do artigo 35 do Código das Sociedades Comerciais) e o passivo corrente é bastante superior ao ativo corrente. Estas condições indicam que existe uma incerteza material que pode colocar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade em se manter em continuidade. Não obstante, tal como mencionado nas notas 2.1, 3.3 e 3.4, as demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, prevendo-se a manutenção do apoio financeiro das instituições financeiras e outras entidades financiadoras, nomeadamente através da renovação e/ou reforço das linhas de crédito existentes, bem como o sucesso futuro das operações de alienação de direitos de inscrição desportiva de jogadores, tal como previsto nos orçamentos de exploração e tesouraria, o qual é essencial para o equilíbrio económico e financeiro da Entidade e para o cumprimento dos compromissos financeiros e regulatórios assumidos. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.



Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Para além da matéria descrita na secção de “Incerteza material relacionada com a continuidade”, descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Regulamento de Licenciamento de Clubes para as competições da UEFA

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Tal como referido na nota 3.4, atendendo ao incumprimento das regras do “Break-even”, tal como definido pelo Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições da UEFA, foram tomadas medidas no sentido de assegurar que o acesso às Competições da UEFA, essencial para a manutenção do modelo de negócio atual, seja garantido.</p> <p>O valor das receitas decorrentes da participação nas Competições da UEFA tem tido recorrentemente um peso significativo no total das receitas da Entidade.</p> <p>Nesta medida, a análise da razoabilidade do cálculo final do resultado relativo ao break-even para os exercícios em análise (inicialmente o “monitoring period” previsto era de 2018-2020, mas foi prolongado subsequentemente para 2019-2022), é uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os principais procedimentos executados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Procedemos à leitura do “Settlement Agreement” celebrado em 9 de junho de 2017 com o Comité de Controlo Financeiro dos Clubes da UEFA, relativo ao “Fair Play” financeiro;▶ Análise da razoabilidade dos pressupostos utilizados pelo Conselho de Administração no cálculo final do resultado relativo ao “break-even” para os exercícios em análise (2019 a 2022), nomeadamente verificando a razoabilidade dos ajustamentos de “break-even” para os exercícios considerados no cálculo. Em particular, comparámos os ajustamentos de “break-even” com os registos contabilísticos;▶ Análise da correspondência trocada com a UEFA acerca da extensão do “monitoring period” até ao final do corrente exercício de 2021/2022;▶ Análise da correspondência trocada com a UEFA relativamente às medidas de emergência temporárias implementadas relativamente ao “Fair Play” financeiro, em consequência dos efeitos da pandemia Covid-19 na indústria do futebol, com relevância para as épocas de 2019/2020 e 2020/2021;▶ Análise do cumprimento ao longo do período de outros requisitos regulatórios, e da correspondência trocada com a UEFA a esse respeito; e▶ Análise dos eventos subsequentes à data de relato suscetíveis de afetar o cálculo final “break-even” efetuado. <p>Confirmámos também a adequabilidade das divulgações incluídas na nota 3.4.</p>



2. Transações de “passes” de jogadores

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>A 30 de junho de 2022, o valor contabilístico do Plantel ascende a 79.384 milhares de euros (2021: 95.929 milhares de euros), representando 23% do valor do ativo.</p> <p>Os “passes” dos jogadores de futebol são mensurados inicialmente ao custo de aquisição, o qual inclui as quantias pagas aos clubes de origem e a agentes desportivos, sendo depois amortizados durante o prazo de contrato.</p> <p>O custo registado no momento da aquisição baseia-se em contratos que podem ser complexos, na medida em que prevejam opções de compra futura, obrigações dependentes de desempenhos futuros e pagamento diferidos no tempo, e inclui também os custos com comissões e outros custos inerentes à aquisição. Adicionalmente, existe o risco do valor líquido contabilístico de um determinado passe estar em imparidade, devido a um desempenho desportivo abaixo das expectativas, lesões dos atletas e a outras circunstâncias que afetam a valorização dos atletas.</p> <p>Por outro lado, as mais-valias relacionadas com as transações de passes de jogadores, que no final do exercício ascendem ao montante líquido positivo de 90.526 milhares de euros (30.06.2021: 58.034 milhares de euros), como divulgado na Nota 24, contribuem significativamente para os resultados da Entidade e são determinados com base em contratos com as mesmas características.</p> <p>Estas circunstâncias justificam que este assunto tenha sido considerado uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Avaliámos os pressupostos definidos pelo Conselho de Administração no cálculo do valor das mais-valias decorrentes da alienação de “passes de jogadores” e na determinação das perdas por imparidade.</p> <p>Para além disso, executámos os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▶ Inquirimos a Gestão e os responsáveis pela área legal sobre as estimativas, julgamentos e decisões tomadas;▶ Procedemos à leitura de todos os contratos relacionados com a aquisição e alienação de “passes” de jogadores;▶ Analisámos se os contratos foram registados no exercício correto;▶ Confirmámos que as componentes variáveis previstas nos contratos, em função de desempenho desportivo futuro dos atletas, quer a receber quer a pagar, foram adequadamente registadas;▶ Analisámos a informação disponibilizada sobre o desempenho desportivo (minutos jogados em competição) dos principais jogadores;▶ Recorremos a bases de dados para obter informação sobre as entidades associadas a agentes desportivos, incluindo a pesquisa de notícias adversas nos meios de comunicação social, os seus beneficiários efetivos, acionistas e administradores.▶ Comparámos a percentagem do valor das comissões face ao valor das respetivas transferências de “passes” e/ou remuneração bruta acordada com o jogador, conforme aplicável, tendo em consideração as “guidelines” não vinculativas da FIFA;▶ Testámos os fatores de atualização financeira considerados no momento do reconhecimento inicial do ativo e o cálculo das amortizações;▶ Testámos o cálculo das mais-valias obtidas no momento da alienação dos atletas, incluindo os fatores de atualização financeira;▶ Analisámos o cumprimento das obrigações fiscais inerentes às transações dos “passes” de jogadores, em particular no que diz respeito aos pagamentos a entidades não residentes;▶ Analisámos os eventos subsequentes à data de relato; e▶ Validámos a divulgação relativa a agentes desportivos incluída na Nota 6. <p>Aferimos também sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis, nomeadamente as incluídas nas notas 2.3, 2.6, 6, 24 e 31.3.</p>



3. Contingências legais

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Conforme divulgado na Nota 31.1 das notas às demonstrações financeiras, a Entidade identificou diversas contingências de natureza legal. Dependendo do parecer dos seus assessores jurídicos internos e externos, e do julgamento efetuado pelo Conselho de Administração relativamente aos processos judiciais decorrentes da atividade da Entidade, são registadas provisões ou divulgados passivos contingentes nas demonstrações financeiras, consoante se considere que é provável ou possível um desfecho desfavorável, de acordo com o preconizado na IAS 37. Determinar as probabilidades de desfecho dos litígios em curso e o seu respetivo impacto nas demonstrações financeiras envolve um elevado grau de julgamento.</p> <p>Neste exercício financeiro, verificou-se uma evolução no estado de diversos processos legais nos quais a Entidade está envolvida.</p> <p>A complexidade, o grau de julgamento e o nível de incerteza associado ao desfecho dos processos judiciais (quer ao nível da avaliação da probabilidade de ocorrência de exfluxos de recursos por parte da Entidade, quer ao nível da quantificação do passivo ou da responsabilidade contingente associada), motivam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.</p>	<p>A nossa abordagem incluiu a execução dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Procedemos à compreensão e avaliação dos processos de monitorização de contingências legais; ▶ Inquirimos o Conselho de Administração sobre as bases das suas estimativas e julgamentos, para os casos materiais, e avaliámos os argumentos utilizados para a graduação de cada contingência; ▶ Obtivemos resposta aos pedidos de confirmações externas solicitados a todos os advogados com os quais a Entidade tem relações, tal como informação adicional preparada pelos advogados externos para os principais processos em curso. Decorrente da análise àquela informação, efetuámos inquéritos adicionais aos advogados de forma a obter informações complementares e efetuar o acompanhamento dos processos em curso até à presente data; ▶ Para os casos materiais em julgamento, revimos as respostas recebidas dos advogados externos e a sua consistência com as decisões dos tribunais, com o recurso a advogados internos nesta análise; ▶ Revimos os gastos incorridos no exercício com assessores legais; ▶ Efetuámos a leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração; e ▶ Avaliámos a consistência dos critérios utilizados face aos exercícios anteriores. <p>A nossa abordagem incluiu também a análise das divulgações aplicáveis (IAS 37), incluídas na Nota 31 das notas às demonstrações financeiras.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, do Relatório de Governo Societário e do relatório sobre remunerações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 451 do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo societário, bem como a verificação de que o relatório de remunerações foi apresentado.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas al. c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu Relatório do Governo Societário, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos nomeados/eleitos auditores de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 17 de novembro de 2016 para um mandato a findar em 2019. Fomos nomeados/eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 para um segundo mandato compreendido entre 2020 e 2023;
- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade nesta data; e
- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.



Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2022 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual, estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da OROC sobre o relato em ESEF e incluíram a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Porto, 12 de outubro de 2022

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Rui Manuel da Cunha Vieira - ROC n.º 1154
Registado na CMVM com o n.º 20160766



8. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Exmos. Senhores Accionistas,

Em cumprimento do mandato que lhe foi conferido e das disposições legais e estatutárias aplicáveis, o Conselho Fiscal da Futebol Clube do Porto – Futebol SAD vem apresentar relatório sobre a atividade fiscalizadora por si desenvolvida e dar parecer sobre o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD (doravante Sociedade ou FC Porto SAD), relativos ao exercício findo em 30 de junho de 2022, da responsabilidade do Conselho de Administração.

INTRODUÇÃO

Em linhas gerais e no quadro das competências que nos estão cometidas como órgão de fiscalização da Sociedade, aglutinadas no respectivo Regulamento, procedemos, no decorrer do período de 1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, ao acompanhamento, com a devida regularidade:

- da gestão da Sociedade, evolução da sua actividade e das suas participadas;
- do cumprimento das políticas e práticas contabilísticas, bem como do processo de preparação e divulgação da informação financeira, fiscalizando a revisão/auditoria dos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- da actividade do Revisor Oficial de Contas/Auditor da Sociedade;
- da eficácia dos sistemas de gestão de riscos, de controlo interno, compliance e auditoria interna;
- da observância das disposições legais, regulamentares e estatutárias;
- do desenvolvimento das iniciativas e projectos relevantes para a actividade da Sociedade, incluindo as que decorrem da legislação de branqueamento de capitais e combate ao terrorismo, de acordo com o previsto na Lei 83/2017 de 18 de agosto, e do regime de proteção de denunciante / whistleblowing (cfr. Lei 93/2021 de 20 de dezembro);
- do sistema de governo societário;
- da implementação do novo regime legal relativo a transacções com partes relacionadas.



No exercício da nossa actividade não nos deparamos com quaisquer constrangimentos.

Sendo um órgão totalmente integrado por membros independentes à luz dos critérios legais e profissionalmente habilitados ao exercício das respetivas funções, o Conselho Fiscal desenvolveu as suas competências e inter-relações com os demais órgãos sociais e Serviços da Sociedade de acordo com os princípios e as condutas nos dispositivos legais e recomendatórios aplicáveis.

SÍNTESE DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA PELO CONSELHO FISCAL RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2021/2022

- a) O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da Sociedade, a evolução da sua actividade e das suas participadas, tendo efetuado reuniões com a frequência e extensão que considerou adequadas. Estas reuniões, em função das matérias em análise, contaram com a presença dos responsáveis dos Serviços de Contabilidade e Fiscalidade, Planeamento Financeiro e Controlo de Gestão, Departamento Jurídico, Compliance, assim como do Conselho de Administração. O acesso do Conselho Fiscal aos membros do Conselho de Administração, a todos os departamentos e colaboradores e, por via deles, aos documentos e informações tidas por relevantes da actividade da Sociedade foi realizado de forma regular e sem o mínimo constrangimento, tudo se pautando por um adequado relacionamento profissional.
- b) No cumprimento das suas funções, o Conselho Fiscal obteve da Administração, dos diversos serviços da Sociedade, das empresas englobadas na consolidação e do Revisor Oficial de Contas/Auditor todas as informações e esclarecimentos solicitados, nomeadamente, para a devida compreensão e avaliação da evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira, bem como dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno.
- c) Em paralelo, o Conselho Fiscal manteve com a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas contacto regular e continuado, por forma a estar informado quanto à natureza e conclusões dos trabalhos realizados. A fiscalização do cumprimento das políticas, critérios e práticas contabilísticas e da fiabilidade da informação financeira foi exercida pelo Conselho Fiscal através de variada informação prestada pelo Revisor Oficial de Contas/Auditor, para apreciação das contas semestrais e anuais, das conclusões das auditorias e das avaliações de procedimentos efetuadas durante o exercício.



O Conselho Fiscal analisou, em detalhe, a informação constante no Relatório Adicional e Dever de Comunicação da Revisão Legal das Contas de 2021/2022, emitido pelo Revisor Oficial de Contas, que inclui assuntos significativos qualificados como relevantes para o exercício da função de supervisão do Conselho Fiscal.

- d) O Conselho Fiscal procedeu, na sua reunião de 26 de setembro de 2022 (evento relevante ocorrido após o termo do exercício), à avaliação anual do desempenho da actividade do Revisor Oficial de Contas/Auditor com referência a 2021/2022, tendo concluído que os serviços do mesmo foram prestados de acordo com o plano de trabalhos previamente definido, em cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, tendo revelado na sua atuação rigor técnico e qualidade nas conclusões e recomendações apresentadas. O Revisor Oficial de Contas/Auditor confirmou ao Conselho Fiscal que não detectou nenhuma irregularidade relevante relacionada com o cumprimento dos seus deveres e que não se defrontou com obstáculos à realização dos seus deveres. Durante o exercício de 2021/2022, o Revisor Oficial de Contas/Auditor esteve presente em 4 (quatro) reuniões, de carácter ordinário, realizadas pelo Conselho Fiscal, no decurso das quais foram analisadas as contas da Sociedade e empresas participadas, os riscos de auditoria identificados, debatidos temas de controlo interno, se procedido à revisão do plano anual de auditoria para 2021/2022 e se discutido os principais pontos e recomendações de auditoria. O Conselho Fiscal exerceu a sua função como interlocutor da Sociedade junto do Revisor Oficial de Contas/Auditor e como destinatário da informação por este elaborada, fazendo o acompanhamento regular da sua actividade, nomeadamente através da apreciação dos relatórios e da documentação por ele produzidos no desempenho das suas funções. O Conselho Fiscal confirmou a disponibilização ao Revisor Oficial de Contas/Auditor da informação e das demais condições apropriadas ao eficaz desempenho da sua actividade.

No âmbito da verificação do cumprimento das regras de independência do Auditor, o Conselho Fiscal acompanhou, durante o exercício de 2021/2022, a prestação de serviços não relacionados com serviços de auditoria, previamente por si validados, tendo analisado e emitido o correspondente parecer quanto ao cumprimento dos requisitos de independência do Auditor, a possibilidade de eventuais serviços a prestar pelo mesmo e o seu enquadramento nos critérios legalmente previstos. Foi ainda apreciada pelo Conselho Fiscal a declaração de Confirmação de independência emitida pelo Revisor Oficial de Contas referente ao exercício 2021/2022.



- e) Avaliou os procedimentos e regulamentos internos instituídos pela Sociedade no que se refere à legislação de branqueamento de capitais e combate ao terrorismo e ao regime de proteção de denunciantes / whistleblowing, tendo realizado, com a extensão que reputou adequada, reuniões extraordinárias nos dias 16 de fevereiro, 5 e 21 de abril, 18 de julho e 26 de setembro de 2022 (as duas últimas integrando igualmente o leque de factos relevantes ocorridos após o termo do exercício em análise), com o nomeado “Responsável pelo Cumprimento Normativo” e respectiva equipa;
- f) Verificou o funcionamento do sistema de governo societário e a observância deste às normas legais, regulamentares e estatutárias, bem como a evolução legislativa e regulamentar havida nesta matéria. O Conselho Fiscal analisou o Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2021/2022, tendo confirmado que esse relatório inclui os elementos previstos no n.º 1 do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários e no Regulamento n.º 4/2013 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- g) Acompanhou a implementação e operacionalização da norma interna sobre transações com partes relacionadas e do respectivo regime legal. No exercício de 2021/2022, não foi sujeita a parecer prévio do Conselho Fiscal qualquer transacção com partes relacionadas.
- h) Tomou conhecimento das conclusões da auditoria forense realizada pela Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, no período decorrido entre 12 de janeiro a 4 de fevereiro de 2022, bem como das sugestões de procedimentos a adoptar no sentido de robustecer o sistema de *Governance* da Sociedade, que, aliás, tem vindo a acompanhar junto dos responsáveis dos Serviços de Contabilidade e Fiscalidade, Controlo de Gestão, Departamento Jurídico, assim como do Conselho de Administração;
- i) Acompanhou ainda o processo de preparação e de divulgação de informação financeira, bem como a revisão dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas da Sociedade. Reuniu com o Conselho de Administração, a pedido deste, no âmbito da resolução da reserva por limitação de âmbito emitida pelo Revisor Oficial de Contas no exercício transacto, findo a 30 de Junho de 2021, que culminou com a reexpressão dos comparativos de 2022, no âmbito do tema das transacções de passes de jogadores, conforme devidamente divulgado nas Notas. No âmbito das suas atribuições, o Conselho Fiscal examinou ainda as demonstrações da posição financeira individual e consolidadas, as demonstrações individuais e consolidadas dos resultados por naturezas, dos fluxos de caixa, dos resultados e de outro rendimento integral e das alterações no capital próprio do exercício findo em 30 de junho de 2022, bem como as correspondentes Notas.



- j) Analisou igualmente o relatório de gestão elaborado pelo Conselho de Administração, bem como a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria emitidos pelo Revisor Oficial de Contas, que inclui uma Incerteza Material relacionada com a continuidade da Sociedade, resultante do facto da mesma evidenciar um capital próprio negativo e de o passivo corrente ser bastante superior ao ativo corrente, assim como três Matérias Relevantes. No entanto e conforme referido no documento e divulgado nas notas 2.1, 3.3 e 3.4, estas demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, prevendo-se a manutenção do apoio financeiro das instituições financeiras e outras entidades financiadoras, bem como o sucesso futuro das operações de alienação de direitos de inscrição desportiva de jogadores.
- k) Assim e no âmbito das suas funções, o Conselho Fiscal verificou que:
- as demonstrações da posição financeira individual e consolidada, as demonstrações individuais e consolidadas dos resultados por naturezas, dos fluxos de caixa, dos resultados e de outro rendimento integral e das alterações no capital próprio e correspondentes notas anexas permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Sociedade, dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados;
 - as políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adoptados são adequados e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adoptadas pela União Europeia, por forma a assegurar que os mesmos conduzem a uma correcta apresentação do património e dos resultados da Sociedade e das empresas incluídas no perímetro de consolidação;
 - o relatório de gestão é esclarecedor quanto à evolução dos negócios e à situação da Sociedade, evidenciando os aspetos mais significativos da actividade;
 - a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis;
 - o relatório sobre o governo societário inclui os elementos exigíveis nos termos do disposto no artigo 29º-H do Código dos Valores Mobiliários e teve em conta as recomendações do Código do Instituto Português de *Corporate Governance* (IPCG).



PARECER SOBRE O RELATÓRIO, CONTAS E PROPOSTA APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO

Neste quadro e tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e dos diferentes Serviços da Sociedade, assim como as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria que incluem uma incerteza material relacionada com a continuidade e três matérias relevantes, o Conselho Fiscal propõe que se aprove:

- a) o relatório de gestão,
- b) restantes documentos de prestação de contas;
- c) a proposta de aplicação de resultados das contas individuais apresentada pelo Conselho de Administração.

Por último, este Conselho Fiscal regista com apreço a habitual prestimosa colaboração recebida do Conselho de Administração, dos Serviços e da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Porto, 12 de outubro 2022

Jorge Luís Moreira de Carvalho Guimarães

José Augusto dos Santos Saraiva

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os membros do Conselho Fiscal da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD declaram, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 29º-H do Código dos Valores Mobiliários, que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do Relatório de Gestão e dos demais documentos de prestação de contas individuais e consolidadas relativos ao exercício de 2021/2022, foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados da Sociedade e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, contendo ainda uma descrição fiel sobre a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira da Sociedade, assim como dos principais riscos e incertezas com que a mesma se defronta.

Porto, 12 de outubro 2022

Jorge Luís Moreira de Carvalho Guimarães

José Augusto dos Santos Saraiva

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira



C. Relatório sobre o Governo da Sociedade

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social da FC Porto – Futebol, SAD é, em 30 de junho de 2022, de 112.500.000€ (cento e doze milhões e quinhentos mil euros), representado por 22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentas mil) ações com um valor nominal de 5€ (cinco euros) cada.

A esta data, o capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado e está dividido em 16.782.931 ações de categoria A e 5.717.069 ações de categoria B, respetivamente 74,59% e 25,41% do capital e direitos de voto da sociedade, dependendo da identidade do respetivo titular. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto na titularidade do Futebol Clube do Porto, ou de Sociedade Gestora de Participações Sociais em que esse Clube detenha a maioria do capital social, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros, a qualquer título. Para efeito do exercício do direito de voto, a cada ação corresponde um voto.

As ações de categoria A conferem ao seu titular os seguintes direitos especiais:

- Direito de veto das deliberações da assembleia geral que tenham por objeto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade e alteração dos seus estatutos, o aumento e a redução do capital social e a mudança da localização da sede (artigo 7.º, n.º 2 dos estatutos), de acordo com o artigo 23.º n.º 3 do Decreto-Lei 10/2013 de 25 janeiro.
- Direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, o qual disporá de direito de veto das deliberações de tal órgão que tenham por objeto idêntico ao do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos (artigo 11.º, n.º 3 dos estatutos).



2. Restrições à transmissibilidade das ações e à titularidade de ações

Existem limitações legais à titularidade de ações representativas do capital da FC Porto – Futebol, SAD, decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. As sociedades desportivas regem-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 107/97, de 16 de setembro e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro. De entre estas especificidades é de realçar:

- A existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- O sistema especial de fidelização da Sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente, na obrigatoriedade de o clube manter uma participação mínima na Sociedade (não inferior a 10%); na atribuição de direitos especiais às ações detidas pelo clube fundador.

3. Ações próprias

A FC Porto – Futebol, SAD detém, em termos de consolidado, 100 ações próprias, no valor de 499€. Estas ações, com uma pequeníssima representação no capital social da empresa, são detidas pela PortoSeguro, sociedade no perímetro de consolidação, detida em 90% pela FC Porto – Futebol, SAD.

A PortoSeguro adquiriu as 100 ações no momento da constituição da SAD, em 1997, e desde aí não alienou nem adquiriu mais nenhuma ação. Assim, a FC Porto – Futebol, SAD detinha em termos de consolidado, tanto no início como no final do período em análise, 100 ações próprias, com o custo de aquisição de 500€.



4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos

Não existem acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, nem acordos entre a FC Porto – Futebol, SAD e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de renúncia ou destituição de membros do órgão de administração, nem em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

Do mesmo modo, a FC Porto – Futebol, SAD não adotou qualquer medida que tenha como objetivo impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição que desrespeitem os interesses da Sociedade e dos acionistas.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas

Na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2015, a Sociedade alterou o n.º 3 do artigo 7.º dos seus estatutos, eliminando a percentagem máxima de direitos de voto a exercer por cada acionista titular de ações preferenciais sem voto, uma vez que deixou de ter aplicação na sequência da conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias.

Assim, a FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer medida defensiva que vise ter por efeito uma erosão automática e grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares dos órgãos de administração.



6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

O Conselho de Administração desconhece qualquer acordo parassocial com a natureza dos mencionados no Art.º 19 do Código dos Valores Mobiliários relativamente ao exercício de direitos sociais, ou à transmissibilidade de ações da FC Porto – Futebol, SAD. Não existe, nomeadamente, qualquer sindicato de voto ou acordo de defesa contra ofertas públicas de aquisição (OPA).

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Participações qualificadas

Nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 16º e 20º do Código de Valores Mobiliários, informa-se que as Sociedades e/ou pessoas singulares que têm uma participação social qualificada que ultrapasse os 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, um terço, metade, dois terços e 90% dos direitos de voto, em 30 de junho de 2022, e de acordo com as notificações recebidas na sede da Sociedade, são:

Futebol Clube do Porto	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Diretamente</i>	16 782 931	74,59%
<i>Através de Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa</i>	313 556	1,39%
<i>Através de Alípio Jorge Calisto Fernandes</i>	2 175	0,01%
<i>Através de José Américo Amorim Coelho</i>	100	0,00%
Total imputável	17 098 762	75,99%

António Luís Alves Oliveira	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Diretamente</i>	1 650 750	7,34%
<i>Através de Francisco António de Oliveira</i>	980	0,00%
Total imputável	1 651 730	7,34%

Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Através da sociedade Olivedesportos SGPS, S.A</i>	1 502 188	6,68%

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)



Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais informa-se que, em 30 de junho de 2022, os administradores da FC Porto – Futebol, SAD detinham as seguintes ações e obrigações emitidas pela Sociedade:

Títulos detidos pelos Membros do Conselho de Administração	Nº de Ações	Nº de Obrigações
<i>Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa*</i>	313.556	0
<i>Adelino Sá e Melo Caldeira*</i>	0	0
<i>Fernando Manuel Santos Gomes *</i>	0	15.314
<i>Luís Manuel Bezeza de Vasconcelos Gonçalves</i>	100	2.000
<i>Vítor Manuel Martins Baía*</i>	0	0
<i>Maria Manuela Aguiar Dias Moreira</i>	200	0
<i>Rita de Carvalho Araújo Moreira</i>	0	0
<i>Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo</i>	0	0

* O Futebol Clube do Porto, do qual é Presidente / Vice-Presidente da Direção, detinha, em 30 de junho de 2022 16.782.931 ações

Títulos detidos pelos Membros do Conselho Fiscal	Nº de Ações	Nº de Obrigações
<i>Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães</i>	25	0
<i>José Augusto dos Santos Saraiva</i>	0	0
<i>Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo</i>	0	0
<i>Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira</i>	0	0

Em 30 de junho de 2022, o Revisor Oficial de Contas e os seus representantes não possuíam ações representativas do capital social da FC Porto – Futebol, SAD, nem obrigações emitidas por esta sociedade.

9. Poderes especiais do Conselho de Administração, nomeadamente relativos a aumentos do capital

Compete ao Conselho de Administração gerir as atividades da sociedade e representá-la perante terceiros, de forma plena e exclusiva. No exercício dos poderes de gestão da sociedade, compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários ou convenientes para a prossecução do objeto social.



O Conselho de Administração não tem poderes para deliberar sobre aumento de capital. Tal como definido no artigo sétimo dos Estatutos da Sociedade, qualquer aumento de capital carece de deliberação prévia da Assembleia Geral, sendo que as ações de categoria A, detidas pelo Futebol Clube do Porto (Clube), conferem sempre direito de veto das deliberações da Assembleia Geral que tenham por objeto, nomeadamente, o aumento e a redução do capital social. No entanto, com a entrada em vigor, da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, o FC Porto deixa de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da FC Porto SAD e sobre o aumento ou redução do capital social da mesma, passando, no entanto, a ter direito de veto sobre qualquer alteração ao emblema ou ao equipamento das equipas de futebol profissional.

10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Não existem quaisquer negócios significativos em termos económicos, para qualquer das partes envolvidas, realizados entre a Sociedade e os membros dos órgãos de administração, fiscalização, titulares de participações qualificadas ou Sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, exceto no que respeita aos negócios ou operações que são realizados em condições normais de mercado para operações similares e fazem parte da atividade corrente da Sociedade.



B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato

Na Assembleia Geral realizada no dia 17 de setembro de 2020 deliberou-se a eleição, para o quadriénio 2020/2023 de José Lourenço Pinto como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e de Manuel Filipe do Canto Moniz Cerqueira Gomes para secretário da Mesa da Assembleia Geral.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

A FC Porto – Futebol, SAD, previamente a cada Assembleia Geral, e respeitando os prazos legais, procede à publicitação do aviso convocatório, inclusive no site institucional da Sociedade (www.fcporto.pt).

De acordo com o disposto nos Estatutos da Sociedade, podem participar na reunião da Assembleia Geral os acionistas com direito de voto cujas ações se encontrem inscritas em seu nome na data de registo correspondente às zero horas (GMT) do quinto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, e que comprovem tal inscrição perante a sociedade, até ao fim do mesmo quinto dia de negociação anterior ao designado para a reunião, devendo, ainda, declarar a intenção de participar na Assembleia Geral mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o mais tardar, até ao fim do sexto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico. No entanto, os últimos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral têm entendido que, tendo em conta as questões que se prendem com o prazo de recebimento das declarações de bloqueio das ações, se deve aceitar aquelas cujas cópias sejam recebidas por fax ou e-mail até ao prazo indicado nos Estatutos e confirmadas pelo recebimento dos originais até à véspera da realização da Assembleia.



Os Acionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral nas condições definidas pela legislação em vigor. As pessoas coletivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa.

A Sociedade disponibiliza aos Senhores Acionistas um formulário de carta de representação que pode ser obtido através de solicitação dirigida a esta Sociedade, via telefone (+351225070500) ou via e-mail (geral@fcporto.pt). Os instrumentos de representação voluntária deverão ser entregues na sede social, dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência relativamente à data da Assembleia Geral, e que, especificando a reunião a que respeita, pela indicação da data, hora e local em que a mesma se realiza e da respetiva Ordem de Trabalhos, confira inequivocamente o mandato ao representante, com adequada identificação deste último.

Os Estatutos da Sociedade, no número quatro do artigo oitavo, admitem a emissão de ações preferenciais sem direito a voto, eventualmente revíveis, pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a Assembleia Geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remissão. No caso de incumprimento da obrigação de remissão, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante já determinado na deliberação de emissão. Em 31 de outubro de 2014 foi realizado um aumento de capital por emissão de ações preferenciais, sem voto, no valor de 37.500.000€, tendo estas ações sido entretanto convertidas em ações ordinárias.

No final de cada Assembleia Geral, a Sociedade emite um comunicado, disponível para consulta no seu sítio da internet bem como no sítio oficial da CMVM, com as deliberações tomadas, o capital representado e os resultados das votações. As atas das reuniões de Assembleia Geral têm vindo a ser enviados aos acionistas que as requeiram. De forma a cumprir com as recomendações da CMVM, a Sociedade passou, desde 2009, a disponibilizar, no seu sítio da internet, as atas das reuniões das Assembleias Gerais, no entanto, fá-lo cumprindo o prazo máximo de quinze dias, tal como estipulado no Decreto-Lei nº 49/2010.



13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20.º

Para efeito do exercício do direito de voto, a cada ação corresponde um voto, sendo que a presença na Assembleia Geral não se encontra condicionada à detenção de um número mínimo de ações.

Na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2015 a Sociedade alterou o n.º 3 do artigo 7.º dos seus estatutos, eliminando a percentagem máxima de direitos de voto a exercer por cada acionista titular de ações preferenciais sem voto, uma vez que deixou de ter aplicação na sequência da conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias.

Assim, não existem regras estatutárias que prevejam a existência de ações que não confirmam o direito de voto ou que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só acionista ou por acionistas com ele relacionados.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com o artigo vigésimo dos Estatutos, a Assembleia Geral delibera qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, tanto em primeira como em segunda convocação, sem prejuízo da exigência legal de certo quórum constitutivo para determinados atos e, designadamente, da necessidade de que, em primeira convocação, estejam presentes ou representados acionistas com, pelo menos, dois terços do total dos votos para que a assembleia possa autorizar algum dos atos previstos no artigo décimo terceiro, número três, destes Estatutos (“Carece de autorização da assembleia geral a alienação e oneração, a qualquer título, de bens que integrem o património imobiliário da sociedade, mediante deliberação aprovada por dois terços dos votos emitidos”).



II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A estrutura de Governo Societário da Sociedade baseia-se no modelo latino reforçado e é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração

A substituição de um administrador ocorrerá nos termos do Código das Sociedades Comerciais, não existindo regras estatutárias relativas a esta matéria, ocorrendo por uma das seguintes formas: inexistindo administradores suplentes, o Conselho de Administração poderá proceder à cooptação de um administrador, a qual deve ser submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; no caso de não se proceder à cooptação num prazo de 60 dias, o Conselho Fiscal designa o administrador substituto, a qual deve ser igualmente submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; se tal não suceder, a substituição far-se-á através da eleição de um novo administrador pela Assembleia Geral.

Não há nenhuma regra estatutária que estabeleça o processo de seleção dos administradores não executivos. A eleição dos Órgãos Sociais, nomeadamente do Conselho de Administração, com a totalidade dos seus membros, é feita como um todo, numa lista apresentada pelos acionistas que o pretendam e sufragada em Assembleia Geral.

17. Composição do Conselho de Administração

De acordo com os Estatutos da Sociedade, esta é gerida por um conselho de administração composto por dois a nove membros, dos quais, no mínimo, dois serão, obrigatoriamente, gestores executivos, eleitos em Assembleia Geral, que designarão o presidente, caso não tenha já sido designado naquela



assembleia, o qual terá sempre voto de qualidade. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Atualmente este órgão é composto por 8 membros, 3 dos quais não- executivos, aos quais cabe a gestão corrente da Sociedade.

Em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 foram eleitos para o mandato 2020/2023, os seguintes elementos para integrar o Conselho de Administração:

Conselho de Administração (*)	<i>Data da 1ª designação</i>	<i>Data do termo mandato</i>
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa (Presidente)	23-Set-1997	31-Dez-2023
Adelino Sá e Melo Caldeira	23-Set-1997	31-Dez-2023
Fernando Manuel Santos Gomes	31-Mar-2014	31-Dez-2023
Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves	17-Set-2020	31-Dez-2023
Vítor Manuel Martins Baía	17-Set-2020	31-Dez-2023
Reinaldo da Costa Teles Pinheiro (não executivo) (*)	23-Set-1997	31-Dez-2023
Maria Manuela Aguiar Dias Moreira (não executivo)	17-Set-2020	31-Dez-2023
Rita de Carvalho Araújo Moreira (não executivo)	17-Set-2020	31-Dez-2023
Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo (não executivo)	17-Set-2020	31-Dez-2023

(*) O Sr. Reinaldo Teles faleceu a 25 de novembro de 2020 não tendo sido substituído até ao momento.

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 30 de junho de 2022, o Conselho de Administração incluía três membros não executivos: Maria Manuela Aguiar Dias Moreira, Rita de Carvalho Araújo Moreira e Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo.

Os membros executivos do Conselho de Administração são não independentes, à exceção de Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves, na medida em que fazem, ou fizeram no mandato anterior, parte da Direção do Futebol Clube do Porto, detentor de cerca de 75% do capital e dos direitos de voto



da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, e que sobre ela exerce uma influência dominante. Todos os membros não executivos são independentes.

Os administradores não executivos exerceram as suas funções no âmbito da participação nas reuniões do Conselho de Administração.

Sempre que solicitados por outros membros dos Órgãos Sociais, foram prestados pelos administradores executivos em tempo útil e de forma adequada, as informações por aqueles solicitadas.

19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

- Escolaridade: Ensino Secundário completo
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Adelino Sá e Melo Caldeira

- Licenciado em Direito, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em 1980
- Advogado desde 1980 até hoje
- Senior Partner da Sociedade de advogados Graça Moura & Associados de 1996 até 2005
- Senior Partner da Sociedade de advogados Gil Moreira dos Santos, Caldeira, Cernadas & Associados de 2005 a 2018
- Senior Partner da sociedade de advogados Caldeira, Cernadas, Sousa Magalhães & Associados desde 2018
- Presidente do Conselho de Justiça da Federação Portuguesa de Padel desde 2017
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Fernando Manuel Santos Gomes

- Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade Técnica de Lisboa, em 1971
- Membro do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS de 2005 a 2015
- Presidente da Assembleia Geral da Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.



Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves

- Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Diretor Geral do Futebol da FC Porto – Futebol, SAD, desde 2016
- Diretor do Departamento de Scouting e Assessor do Diretor Geral do FC Shakhtar Donetsk, até 2016

Vítor Manuel Martins Baía

- Licenciado em Gestão do Desporto, Instituto Universitário da Maia
- Presidente da Fundação Vítor Baía

Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

- Licenciada em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
- "Diplôme Supérieur d'Etudes et de Recherche en Droit", Faculdade de Direito e Ciências Económicas do Instituto Católico de Paris.
- "Titularisation" da Escola Prática de Altos Estudos, Paris (sociologia)
- Jurista
- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira
- Co-fundadora da "Mulher Migrante - Associação de Estudo, Cooperação e Solidariedade"
- Vice-Presidente da Assembleia Geral da Associação de Cultura e Ensino de Espinho
- Fundadora do Círculo de Culturas Lusófonas Maria Archer
- Membro do Conselho Monárquico

Rita de Carvalho Araújo Moreira

- 12.º ano de escolaridade
- Escriturária da Couleurs D'Argent, Lda
- Gerente da Selminho Imobiliária, Lda, até 2017
- Gerente da Morimor Imobiliária, Lda, até 2016
- Administradora da Morimor Imobiliária, SA, até 2017

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo

- Licenciada em Relações Internacionais Económico – Políticas, Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho
- Pós-graduada em Análise Financeira, Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Especialista em Administração e Gestão, ISPGAYA
- Consultora



20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade

São Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, o Secretário da Sociedade, o Conselho Consultivo e a Comissão de Vencimentos.



Dentro do Conselho de Administração foi criada uma Comissão Executiva que tem como objetivo deliberar sobre as matérias que lhe sejam expressamente delegadas por este e cuja responsabilidade e respetiva execução será especialmente atribuída a cada um dos seus membros, nos termos e com os limites definidos no artigo 407º do Código das Sociedades Comerciais.



b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

O Regulamento do Conselho de Administração pode ser consultado no sítio da Internet da Sociedade, em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>.

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Neste exercício o Conselho de Administração reuniu-se por sete vezes, seis das quais com a presença de todos os administradores executivos e não executivos e uma com a presença da totalidade dos administradores executivos da Sociedade.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Tendo em consideração o modelo de governo societário implementado pela FC Porto – Futebol, SAD, que integra uma Comissão de Vencimentos que de certa forma avalia o desempenho da administração, e a reduzida dimensão da Sociedade, tem-se entendido não haver espaço para a criação de comissões especializadas com o objetivo único de avaliar o desempenho dos administradores executivos ou a atividade das comissões existentes.

Por outro lado, a FC Porto – Futebol, SAD, pela sua especificidade como sociedade desportiva, no desempenho da sua atividade, tem uma série de obrigações a cumprir junto de organismos desportivos. De forma a poder participar nas competições nacionais e europeias, a Sociedade tem de comprovar que cumpre uma série de requisitos, com uma forte incidência nos financeiros, que de certa forma validam a competência da administração que, caso não cumpram as condições exigidas, excluem a equipa da participação nas provas.



25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Nos termos das suas competências, a Comissão de Vencimentos é responsável pela política de remunerações que é depois aprovada em Assembleia Geral. Apesar de ser submetida anualmente a escrutínio, é semelhante em todo o mandato.

A proposta para a nova política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade foi apresentada por um membro da Comissão de Vencimentos e levada à apreciação dos acionistas na Assembleia Geral de 2021, realizada em 10 de novembro de 2021, tendo sido aprovada.

Na época em análise, as remunerações dos titulares do órgão de administração não estiveram dependentes da evolução da cotação das ações emitidas nem de qualquer outra variável.

Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores. Da mesma forma, não existiu qualquer política ou medida definida no sentido da atribuição de compensações negociadas contratualmente, em caso de cessação de funções ou reforma antecipada, nem mecanismos de limitação da remuneração variável. Não houve qualquer obrigação contratual relativa à compensação por destituição sem justa causa.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

- Presidente da Direção do FC Porto
- Presidente do Conselho de Administração da InvestiAntas, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo
- Presidente do Conselho de Administração da FC PortoMultimédia, Edições Multimédia, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA



- Presidente do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Adelino Sá e Melo Caldeira

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Vogal do Conselho de Administração da Investiantas, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FC PortoMultimédia, Edições Multimédia, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Fernando Manuel Santos Gomes

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo
- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA



Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves

- N.a.

Vítor Manuel Martins Baía

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Presidente da Fundação Vítor Baía

Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

- Vice-Presidente da Assembleia Geral da Associação de Cultura e Ensino de Espinho

Rita de Carvalho Araújo Moreira

- N.a.

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo

- N.a.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

O Conselho de Administração entende que, para além da Comissão Executiva que consta no ponto seguinte, a única comissão especializada imprescindível para fazer face às necessidades da Sociedade, tendo em conta a sua dimensão e complexidade, é a Comissão de Vencimentos / Remunerações.

A Comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD tem por finalidade fixar a remuneração dos titulares dos Órgãos Sociais da Sociedade e definir a política de remunerações a aplicar aos membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD.

A atual comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD, eleita em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 para o quadriénio 2020/2023 é composta pelos seguintes membros:



- Alípio Dias (Presidente)
- Emídio Ferreira dos Santos Gomes
- Joaquim Manuel Machado Faria de Almeida

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

A Comissão Executiva é composta por três Administradores da Sociedade designados pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente seu membro e seu Presidente, o Presidente do Conselho de Administração.

O mandato da Comissão Executiva coincide com a do Conselho de Administração que a designar. No atual mandato, a Comissão Executiva é composta pelos seguintes membros:

- Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa
- Adelino Sá e Melo Caldeira
- Fernando Manuel dos Santos Gomes

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Atualmente existem duas Comissões na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD: a Comissão de Vencimentos e a Comissão Executiva.

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive. Os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações. Durante o exercício 2021/2022 a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para a apoiar no



desempenho das suas funções. Em cada reunião da Comissão de Vencimentos é elaborada a respetiva ata.

Esta Comissão é o órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos, seguindo os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.

Já a Comissão Executiva, é composta por três Administradores da Sociedade designados pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente seu membro e seu Presidente, o Presidente do Conselho de Administração.

As competências da Comissão Executiva são as seguintes:

- a. Propor ao Conselho de Administração as políticas, objetivos e estratégias da Sociedade;
- b. Propor ao Conselho de Administração, os orçamentos de exploração e os planos de investimento e desenvolvimento a médio e longo prazo, e executá-los após a sua aprovação;
- c. Aprovar alterações orçamentais no ano social, incluindo transferência entre centros de custo, desde que em cada ano, não ultrapassem os cento e cinquenta milhões de euros, sem prejuízo do disposto no número dois desta cláusula;
- d. Aprovar contratos de aquisição de bens ou de serviços cujo valor global em cada ano não ultrapasse cinquenta milhões de euros, sem prejuízo do disposto no número dois desta cláusula;
- e. Aprovar contratos de financiamento, solicitação de garantias bancárias, ou assumir quaisquer outras responsabilidades que representem acréscimo de endividamento, de valor globalmente inferior em cada ano a cinquenta milhões de euros, sem prejuízo do disposto no número dois desta cláusula;
- f. Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo imobilizado da Sociedade até ao valor individual de cem milhões de euros;
- g. Tomar ou dar de arrendamento quaisquer bens imóveis;
- h. Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como propor e seguir quaisquer ações, confessá-las e delas desistir, transigir, incluindo ações arbitrais;
- i. Adquirir, alienar ou onerar participações noutras sociedades até ao máximo de vinte milhões de euros em cada ano, sem prejuízo do disposto no número dois desta cláusula;
- j. Deliberar sobre a execução da aquisição e alienação de ações próprias, quando tal tenha sido deliberado pela assembleia-geral, e com observância do que por aquela tenha sido deliberado;



- k. Gerir as participações noutras sociedades, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, nomeadamente designando com o acordo daquele os representantes nos respetivos órgãos sociais, e definindo orientações para a atuação desses representantes;
- l. Celebrar, alterar e fazer cessar contratos de trabalho;
- m. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- n. Constituir mandatários da Sociedade;
- o. Em geral todos os poderes que por lei são delegáveis, com as eventuais limitações resultantes do disposto nas alíneas anteriores.

A competência para a alteração de quaisquer condições de contratos anteriormente celebrados e abrangidos pelas referidas alíneas c), d), e) e i) caberá ao órgão ou órgãos que teriam competência para os celebrar atendo o disposto naquelas alíneas e no número anterior.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

A estrutura de Governo Societário da Sociedade baseia-se no modelo latino reforçado e é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

31. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro

De acordo com os Estatutos da FC Porto – Futebol, SAD, a fiscalização da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal e um revisor oficial de contas. O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 foram eleitos para o mandato 2020/2023, os seguintes elementos para integrar o Conselho de Fiscal:



Conselho Fiscal	Data da 1ª designação	Data do termo mandato
Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães	03-Mar-2016	31-Dez-2023
José Augusto dos Santos Saraiva	13-Nov-2014	31-Dez-2023
Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo	17-Set-2020	31-Dez-2023
Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira (Suplente)	17-Set-2020	31-Dez-2023

32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do art.º 414.º, n.º 5 do CSC

Por declaração prestada pelos seus membros verificou-se o cumprimento das regras de incompatibilidade e os critérios de independência previsto no nº 1 do artigo 414 A e no nº 5 do artigo 414, respetivamente, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

33. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1982
- Pós-graduação em Estudos Europeus, no Centro de Estudos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1983 (frequência)
- Advogado, desde 1984
- Outros cargos referidos no ponto 36.

José Augusto dos Santos Saraiva

- Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1982/3)
- Curso de Finanças da Escola Prática de Administração Militar (1983)
- Contabilista Certificado (Nº 25239)
- Formador, Monitor e Programador certificado (CAP EDF1202/98 DN; CCPFC/RFO-10585/00)
- Técnico SHST (Certificado nº 83/2015)
- Encarregado de Proteção de Dados (Certificado nº 427/2018)
- Outros cargos referidos no ponto 36.



Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo

- Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Revisora Oficial de Contas n.º 1288, desde janeiro 2007
- Membro da Ordem dos Economistas n.º 9391
- Contabilista Certificada n.º 58840
- Membro suplente da Assembleia Representativa da OROC até 2020
- Diretora de Auditoria Interna da Ascendi, desde 2018
- Secretária Comissão de Auditoria da Ascendi, desde 2018
- Senior Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A., até 2018
- Docente da cadeira de Auditoria II na Pós-Graduação da Universidade Católica Portuguesa “Auditoria e Controlo de Gestão”, até junho de 2009

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira

- Licenciada em Economia, Universidade Portucalense Infante D Henrique
- Pós-graduada em Auditoria pelo Instituto Superior de Administração e Gestão (lecionada pela PricewaterhouseCoopers)
- Revisora Oficial de Contas nº 1473
- Contabilista Certificada nº 59469
- Senior Manager e Coordenadora do Departamento de Auditoria da João Gonçalves da Silva ROC
- Senior Manager da Accrue Partners – Tax and Management Advisors
- Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A. (escritório de Luanda) até 2017
- Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A. (escritório do Porto), até 2017

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

O Regulamento do Conselho Fiscal pode ser consultado no sítio da Internet da Sociedade, em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>.



35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro do Conselho Fiscal

Neste exercício o Conselho Fiscal reuniu-se por 4 vezes, tendo sido elaborada uma ata de cada uma dessas reuniões. Todos os membros do Conselho Fiscal estiveram presentes em todas as reuniões.

36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

- Membro da Sociedade de Advogados Jorge Carvalho Guimarães, Francisco Sá Morais e Associados, RL, desde 1984
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Ferfor – Empresa Industrial de Ferramentas e Forjados, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Segrobe, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Microprocessador – Sistemas Digitais, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade STE – Sociedade de Turismo de Espinho, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Gitum – Imobiliário e Serviços, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Ideável – Investimentos Imobiliários, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Refaz – Sociedade Imobiliária, SA
- Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Media, SA

José Augusto dos Santos Saraiva

- Coordenador Administrativo, Financeiro e Manutenção CESAE
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundação AEP, até março de 2022,
- Presidente do Conselho Fiscal IDARN, em representação da AEP,
- Relator de Contas do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto,
- Vogal do Conselho Fiscal DragonTour, SA



- Vogal Suplente do Conselho Fiscal da FC Porto Media, SA
- Vogal do Conselho Fiscal da Euroantas, SA
- Vogal do Conselho Fiscal da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo

- Diretora de Auditoria Interna da Ascendi, desde 2018
- Secretária Comissão de Auditoria da Ascendi, desde 2018
- Vogal do Conselho Fiscal da FC Porto Media, SA
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal Futebol Clube do Porto Serviços Partilhados SA
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal Futebol Clube do Porto

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira

- Senior Manager e Coordenadora do Departamento de Auditoria da João Gonçalves da Silva ROC
- Senior Manager da Accrue Partners – Tax and Management Advisors

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

O Conselho Fiscal, sempre que necessário, reúne com o Auditor Externo não só em nome próprio como da Sociedade, nos termos das suas atribuições e compete-lhe propor o prestador dos serviços de Auditoria Externa. Os serviços de auditoria externa têm sido analisados de forma independente e permanente pelo Conselho Fiscal, emitindo parecer anual sobre a atividade desenvolvida pelo Auditor ao longo do ano e fazendo menção de factos que possam obstar à continuidade do exercício de funções, por justa causa. O Conselho Fiscal é, em simultâneo com o Conselho de Administração, o primeiro destinatário dos relatórios emitidos pela empresa de auditoria externa.

Relativamente aos outros trabalhos realizados pelo auditor externo, distintos dos de auditoria, relacionados com a validação dos pressupostos de natureza financeira para que a Sociedade possa disputar as competições organizadas pela LPFP, uma vez que a contratação da Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA se mostrou como a mais adequada, dada a sua experiência e conhecimento da operação e contas da Sociedade, assim como procedeu a serviços relacionados com a elaboração de



uma Comfort letter para efeitos da emissão do empréstimo obrigacionista PORTO SAD 2022-2025. O Conselho Fiscal analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços tendo concluído que os mesmos não punham em causa a independência do Auditor Externo.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a atividade da Sociedade, observando o cumprimento rigoroso da lei e dos Estatutos. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no sítio da internet da sociedade, bem como no sítio oficial da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

Todas as competências do Conselho Fiscal podem ser consultadas no Regulamento deste órgão, publicado no site da Sociedade.

Os relatórios anuais sobre a atividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal são objeto de divulgação no sítio da Internet da Sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.

Deve ainda representar a Sociedade, para todos os efeitos, junto do seu Auditor Externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respetiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa, sendo o destinatário dos respetivos relatórios em concreto, simultaneamente com o Conselho de Administração.



IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O cargo de Revisor Oficial de Contas da Sociedade é desempenhado pela Sociedade de Revisores de Contas Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, com sede na Avenida da Republica n.º 90 – 6.º 1600-206 Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 9011, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC n.º 1154).

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA é responsável pela revisão oficial de contas da Sociedade e das sociedades do grupo desde 2016, sendo Rui Manuel da Cunha Vieira o seu representante desde essa data.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

O revisor oficial de contas é, simultaneamente, auditor externo da Sociedade conforme detalhado no ponto 46 abaixo.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O auditor externo da Sociedade, designado para os efeitos do art.º 8.º do CVM, é a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 9011, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira.



43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

O auditor externo foi eleito pela primeira vez em 2016 e está no seu segundo mandato, representado pelo sócio Rui Manuel da Cunha Vieira desde a mesma data.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

Esta Sociedade não definiu um período de rotatividade para o auditor externo. No entanto, a própria legislação nacional (Lei nº 140/2015, de 7 de setembro) veio determinar que o período máximo do exercício de funções do auditor externo é de 2 ou 3 mandatos, de 4 ou 3 anos, respetivamente, excecionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos. Após o período máximo de funções, o auditor externo só pode ser novamente designado após 4 anos.

Dado cumprimento a esta determinação, a FC Porto – Futebol, SAD substituiu o seu revisor oficial de contas, que no caso desta Sociedade é o mesmo que o auditor externo, elegendo a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA em novembro de 2016.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

O Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, efetua anualmente uma avaliação da independência do Auditor Externo. Adicionalmente, o Conselho Fiscal promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade da Empresa ou da configuração do mercado em geral, uma reflexão sobre a adequação do Auditor Externo ao exercício das suas funções.



46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Os outros serviços de garantia de fiabilidade e procedimentos acordados dizem respeito à emissão de relatórios sobre informação financeira prospetiva, dívidas a clubes de futebol, jogadores, treinadores e funcionários no âmbito do processo de candidatura às competições desportivas da LPFP e UEFA. Está também incluída uma rubrica referente à elaboração de uma Comfort letter para efeitos da emissão do Empréstimo Obrigacionista FC PORTO SAD 2022-2025.

O Conselho Fiscal analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços, nos termos do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei 140/2015, de 7 de setembro, o qual confirmou que a contratação destes serviços não afetava a independência do auditor externo.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:

Pela Sociedade*		
Valor dos serviços de revisão de contas (€) [€/ %]	70 000	33%
Valor dos serviços de revisão de informação financeira intercalar (€) [€/ %]	38 000	18%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) [€/ %]	12 500	6%
Valor de outros serviços (€) [€/ %]	42 750	20%
Por entidades que integrem o grupo*		
Valor dos serviços de revisão de contas (€) [€/ %]	46 500	22%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) [€/ %]	-	0%
TOTAL	209 750	100%

* Incluindo contas individuais e consolidadas



C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Com a entrada em vigor da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, o FC Porto deixa de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da FC Porto SAD, pelo que se aplicam, nesta matéria, o regime previsto no Código das Sociedades Comerciais.

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

Ainda que a política de comunicação de irregularidades internas não esteja formalmente definida, tendo em consideração a proximidade dos membros do Conselho de Administração às atividades da Sociedade e dos seus colaboradores, a FC Porto – Futebol, SAD considera que tal proximidade permite que sempre que sejam detetadas irregularidades as mesmas sejam prontamente comunicadas ao Conselho de Administração, que assegura a implementação de procedimentos que visam lidar de modo eficaz e justo com as eventuais irregularidades detetadas. Ao nível das competências na avaliação de questões éticas e da estrutura e governo societário, tais funções são exercidas diretamente pelo Conselho de Administração, mais concretamente pelo administrador com o pelouro jurídico, que mantém um debate constante sobre esta problemática.

Os colaboradores da FC Porto – Futebol, SAD devem comunicar ao departamento jurídico, ou mesmo ao próprio administrador com o pelouro jurídico, quaisquer práticas irregulares que detetem ou de que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas, de forma a prevenir ou impedir irregularidades que possam provocar danos financeiros ou danos na imagem da Sociedade. A referida comunicação deve ser efetuada por escrito e conter todos os elementos e informações de que o colaborador disponha e que julgue necessários para a avaliação da irregularidade, podendo numa primeira fase ser efetuada de forma direta ou pelo telefone.



A comunicação de irregularidades no seio da Sociedade tem confidencialidade assegurada e sua sequência mediante eventual inquérito preliminar da responsabilidade de quem, para tanto, venha a ser designado pelo aludido administrador.

Para temas mais específicos ou para cumprimento de deveres legais, são já elaborados procedimentos de controlo específicos. No exercício 2020/2021 foi implementado um procedimento interno relativo ao dever de comunicação postulado no art.º 43.º da Lei 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo e a designação do responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do art.º 16.º da mesma lei.

Em 18 de junho de 2022 entrou em vigor a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro. Esta lei aprova o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (“RGPDl”), que impõe às entidades que empreguem 50 ou mais trabalhadores ou que, independentemente disso, sejam consideradas entidades obrigadas no âmbito de aplicação dos atos da União Europeia relativos prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, a obrigação de implementação de canais de denúncia, entre outras. O Grupo FC Porto tem disponível a partir da presente data, um portal de denúncia que permitirá a receção de relatos de desvios de conduta, que abrangem suspeitas de corrupção, fraudes, assédio sexual, assédio moral, discriminação, crimes ambientais, entre outros. O acesso a este portal já está disponível e deverá ser feito através do link: <https://denuncia.fcporto.pt>.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

O departamento de Auditoria Interna e Compliance é o departamento responsável pelo controlo interno da Sociedade.



51. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

Ambos os departamentos, de Auditoria Interna e Compliance e Planeamento e Controlo de Gestão dependem do Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal não tem responsabilidade na criação e funcionamento dos sistemas de controlo interno, mas tem em consideração a sua existência e eficácia aquando da análise dos riscos da sociedade.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Existe também um departamento de Planeamento e Controlo de Gestão que visa sobretudo apoiar a administração na deteção de riscos financeiros relevantes e consiste fundamentalmente na análise periódica e exaustiva de informação de planeamento e controlo financeiro, nomeadamente o plano de negócios, os orçamentos de exploração e tesouraria e o respetivo controlo, indicadores de gestão, entre outros. Estes procedimentos contribuem para auxiliar a qualidade da informação divulgada ao mercado.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

O Conselho de Administração considera que a FC Porto – Futebol, SAD se encontra exposta aos riscos normais decorrentes da sua atividade. Assim, os principais riscos a que a Sociedade considera estar sujeita são, a nível financeiro: risco de mercado (risco de taxa de juro e de risco de taxa de câmbio), risco de crédito, risco de liquidez, risco regulatório (Fair Play Financeiro) e risco desportivo. Os mecanismos de monitorização destes riscos estão descritos no anexo às demonstrações financeiras.

Para além do risco financeiro, a atividade da Sociedade está também bastante dependente da performance desportiva da sua equipa principal de futebol. O sucesso desportivo é fator essencial para a obtenção das receitas tradicionais e para a valorização dos seus ativos, que uma vez transferidos geram proveitos indispensáveis na atividade da Sociedade.



54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade têm atribuído crescente importância ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e de gestão de risco, nos aspetos operacionais, económicos e financeiros com impacto relevante nas atividades das empresas do Grupo, em linha, aliás, com as recomendações formuladas a nível nacional e internacional, incluindo nas recomendações da CMVM sobre governo das sociedades.

Assim, no exercício 2010/2011 foi constituído o departamento de Auditoria Interna e Compliance, que desenvolve a sua atividade no sentido de avaliar a eficácia e eficiência do sistema de controlo interno e dos processos de negócio ao nível de todo o Grupo de forma independente e sistemática, examinar e avaliar o rigor, a qualidade e a aplicação dos controlos operacionais, contabilísticos e financeiros, promovendo um controlo eficaz e a um custo razoável e propondo medidas que se mostrem necessárias para fazer face a eventuais deficiências do sistema de controlo interno. Tem também como função fazer cumprir todas as leis e regulamentos a que a organização está sujeita.

O departamento de Auditoria Interna e Compliance delineou um plano anual, no qual foi definido o âmbito das auditorias a realizar de forma a avaliar a qualidade dos processos de controlo que zelam pelo cumprimento dos objetivos do Sistema de Controlo Interno, designadamente os que passam por assegurar a eficiência das operações, a fiabilidade dos relatórios financeiros e operacionais e o respeito pelas leis e regulamentos. As deficiências de controlo interno são reportadas superiormente, sendo que os assuntos mais graves são reportados ao Conselho de Administração.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Quanto ao controlo de risco no processo de divulgação de informação financeira apenas um número muito restrito de colaboradores da FC Porto – Futebol, SAD está envolvido no processo de divulgação de informação financeira.



Todos aqueles que estão envolvidos no processo de análise financeira da Sociedade são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando especialmente informados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

O sistema de controlo interno nas áreas da contabilidade e preparação e divulgação de informação financeira assenta nos seguintes elementos chave:

- A utilização de princípios contabilísticos, detalhados ao longo das notas às demonstrações financeiras, constitui uma das bases do sistema de controlo;
- Os planos, procedimentos e registos da Sociedade e suas subsidiárias permitem uma garantia razoável que apenas são registadas transações devidamente autorizadas e que essas transações são registadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- A informação financeira é analisada, de forma sistemática e regular, pela gestão das unidades operacionais, garantindo uma monitorização permanente e o respetivo controlo orçamental;
- Durante o processo de preparação e revisão da informação financeira, é estabelecido previamente um calendário de encerramento de contas e partilhado com as diferentes áreas envolvidas, e todos os documentos são revistos em profundidade;
- Ao nível das demonstrações financeiras individuais das várias empresas do grupo, os registos contabilísticos e a preparação das demonstrações financeiras são assegurados pelos serviços administrativos e contabilísticos. As demonstrações financeiras são elaboradas pelos contabilistas certificados e revistas pela direção financeira;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade trimestral pela equipa de consolidação. Este processo constitui um elemento adicional de controlo da fiabilidade da informação financeira, nomeadamente, garantindo a aplicação uniforme dos princípios contabilísticos e dos procedimentos de corte de operações assim como a verificação dos saldos e transações entre empresas do grupo;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas sob a supervisão do CFO. Os documentos que constituem o relatório anual são enviados para aprovação do Conselho de Administração. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas e o Relatório de Auditoria; e
- O processo de preparação da informação financeira individual e consolidada e o Relatório de Gestão é supervisionado pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração.



Trimestralmente, estes órgãos reúnem e analisam as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Sociedade.

No que se refere aos fatores de risco que podem afetar materialmente o reporte contabilístico e financeiro, salientamos a utilização de estimativas contabilísticas que têm por base a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras bem como o conhecimento e experiência de eventos passados e/ou presentes. Salientamos igualmente os saldos e as transações com partes relacionadas: no grupo FC Porto os saldos e transações com entidades relacionadas referem-se essencialmente às atividades operacionais correntes das empresas do grupo.

O Conselho de Administração, em articulação com o Conselho Fiscal, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, no sentido de obviar o acesso, indevido e extemporâneo, de terceiros, à informação relevante.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

O representante da FC Porto – Futebol, SAD para as relações com o mercado de capitais é o interlocutor privilegiado de todos os investidores, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros.

Este representante assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação semestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Tem a seu cargo também todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, de forma a garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais e de outras autoridades financeiras. É igualmente da sua responsabilidade desenvolver e manter o site de Relação com Investidores na página Web da empresa.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de *e-mail* do representante para as relações com o mercado são os seguintes:



Endereço: Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente, piso 3,
4350-451 Porto

Telefone: 22 5070500

Telefax: 22 5506931

E-Mail: fernando.santos.gomes@fcporto.pt

57. Representante para as relações com o mercado

O representante da FC Porto – Futebol, SAD para as relações com o mercado atualmente é o Dr. Fernando Manuel Santos Gomes, membro do Conselho de Administração.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Sempre que necessário, o representante das relações com o mercado assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação semestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Todas as informações solicitadas por parte dos investidores são analisadas e devem ser respondidas num prazo máximo de cinco dias úteis.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

A FC Porto – Futebol, SAD dispõe de um sítio de internet (www.fcporto.pt) com um conjunto alargado de informação sobre o Grupo. O objetivo é permitir aos interessados obter um conhecimento generalizado acerca do Grupo, as suas áreas de negócio, informação de natureza institucional e de natureza financeira. Na página dedicada a Investor Relations, é possível consultar as divulgações de resultados periódicas, os documentos de prestação de contas, as informações sobre as Assembleias



Gerais de acionistas, incluindo convocatórias e documentação de suporte, e informação de natureza institucional, nomeadamente os Estatutos e a identificação dos Órgãos Sociais. É ainda possível consultar as participações qualificadas, toda a informação privilegiada e outros comunicados emitidos pela Sociedade bem como as atas das reuniões das Assembleias Gerais.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>



64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>



D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

O órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos para efeito de remuneração é a Comissão de Vencimentos, que segue os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A atual comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD, eleita em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 para o quadriénio 2020/2023 é composta pelos seguintes membros:

- Alípio Dias (Presidente)
- Emídio Ferreira dos Santos Gomes
- Joaquim Manuel Machado Faria de Almeida

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive.

Durante o exercício 2021/2022 a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para a apoiar no desempenho das suas funções.



68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

Os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações.

A FC Porto – Futebol, SAD considera que a experiência e percurso profissionais dos membros da Comissão de Remunerações lhes permite exercer as suas funções de forma rigorosa e eficaz. Adicionalmente, e sempre que tal se revela necessário, aquela comissão recorre a recursos especializados, internos ou externos, para suportar as suas deliberações.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

É submetida anualmente à apreciação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da FC Porto – Futebol, SAD, aprovada na Assembleia Geral de 10 de novembro de 2021, é a seguinte:

I. Introdução

A Comissão de Vencimentos da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD tem vindo, desde 2009, no âmbito da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, a apresentar anualmente, em Assembleia Geral da Sociedade, uma declaração sobre política de remuneração.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, e a conseqüente revogação da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, a Comissão de Vencimentos da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD passa a estar obrigada a elaborar uma política de remuneração dos seus membros dos órgãos de administração e fiscalização em conformidade com o novo regime legal.

Refira-se que, com a revisão ocorrida em 2020 ao Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance, e tendo em vista a necessária harmonização com a Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, o conteúdo da política de remuneração deixa de ter uma base recomendatória.



A presente política de remuneração é assim o reflexo dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Vencimentos, com base na anterior declaração sobre a política de remuneração e tendo em conta o referido novo enquadramento.

Tendo em conta o percurso da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, continuou-se a optar por uma conciliação entre, por um lado, aquilo que são as novas tendências em termos de opções de remuneração de gestão, e por outro, o peso da história, opções anteriores e as características próprias desta Sociedade.

A elaboração da política de remuneração é da exclusiva competência da Comissão de Vencimentos, composta por três membros, todos eles independentes face à administração, devendo esta ser aprovada pela Assembleia Geral, pelo menos de 4 em 4 anos e sempre que ocorra uma alteração relevante da mesma.

Na sua atuação, designadamente na determinação, revisão e aplicação da política de remuneração, a Comissão de Vencimentos observa a legislação aplicável e as políticas e regulamentos em vigor na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, nomeadamente, o Regulamento relativo a Transações com Partes Relacionadas, que dispõe de regras de atuação tendo em vista a prevenção, identificação e resolução de conflitos de interesses entre a sociedade e os seus dirigentes.

II. Regime legal

A presente política de remuneração tem como enquadramento a já referida Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, que alterou o Código dos Valores Mobiliários (CVM).

Este diploma legal, para além do que determina quanto à periodicidade da política de remuneração e sua aprovação e quanto à divulgação do seu teor, determina, no número 2 do artigo 26.º-C do CVM, quanto ao seu conteúdo, que a mesma tenha em consideração:

- a) Explicação de como contribui para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade;*
- b) Explicação da forma como as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores da sociedade foram tidas em conta quando essa política foi estabelecida;*
- c) Descrição das diferentes componentes da remuneração fixa e variável;*
- d) Explicação de todos os bónus e outros benefícios, independentemente da sua forma, que podem ser atribuídos aos membros dos órgãos de administração e fiscalização, e indicar a respetiva proporção;*
- e) Indicação da duração dos contratos ou dos acordos com os membros dos órgãos de administração e fiscalização, os períodos de pré-aviso aplicáveis, as cláusulas de cessação e os pagamentos associados à cessação dos mesmos;*
- f) Indicação das principais características dos regimes de pensão complementar ou de reforma antecipada.*

Adicionalmente, o número 3 do artigo 26.º-C do CVM estipula que, caso seja prevista a atribuição de remuneração variável a administradores, a política de remuneração deve identificar:



- a) Os critérios para a atribuição da remuneração variável, incluindo os critérios financeiros e não financeiros e, se for caso disso, os critérios relacionados com a responsabilidade social das empresas, de forma clara e abrangente, e explica a forma como esses critérios contribuem para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade;*
- b) Os métodos a aplicar para determinar em que medida os critérios de desempenho foram cumpridos;*
- c) Os períodos de diferimento e a possibilidade de a sociedade solicitar a restituição de remuneração variável já entregue.*

Por outro lado, o número 4 do artigo 26.º-C do CVM estabelece que, caso seja prevista a atribuição de uma componente da remuneração com base em ações, a política de remuneração deve identificar:

- a) Os prazos de aquisição dos direitos;*
- b) Se aplicável, o prazo para a conservação das ações após a aquisição dos direitos;*
- c) A forma como a remuneração com base em ações contribui para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade.*

Para além na mencionada Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, qualquer definição de remunerações não pode deixar de ter em conta o regime legal geral.

O regime legal relativo ao Conselho de Administração encontra-se estabelecido no artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, e do mesmo resulta essencialmente o seguinte:

- A fixação das remunerações compete à assembleia geral de acionistas ou a uma comissão por aquela nomeada.
- Aquela fixação de remunerações deve ter em conta as funções desempenhadas e a situação económica da sociedade.
- A remuneração pode ser certa ou consistir parcialmente numa percentagem dos lucros do exercício, mas a percentagem máxima destinada aos administradores deve ser autorizada por cláusula do contrato de sociedade e não incide sobre distribuições de reservas nem sobre qualquer parte do lucro do exercício que não pudesse, por lei, ser distribuído aos acionistas.

Quanto ao Conselho Fiscal e à Mesa da Assembleia Geral determina a lei que a remuneração deve consistir numa quantia fixa, e que é determinada nos mesmos moldes pela assembleia geral de acionistas ou uma comissão por aquela nomeada, devendo ter em conta as funções desempenhadas e a situação económica da sociedade.

É este o enquadramento formal em que deve ser definida a política de remuneração.

III. Princípios Gerais

Os princípios gerais a observar na fixação da remuneração dos órgãos sociais são essencialmente aqueles que, de forma muito genérica, resultam da lei: por um lado as funções desempenhadas e por outro a situação



económica da sociedade. Se a estes acrescentarmos as condições gerais de mercado para situações equivalentes, encontramos aqueles que nos parecem ser os três grandes princípios gerais.

a) Funções desempenhadas:

As funções desempenhadas por cada titular de órgãos sociais abrangem quer as funções num sentido formal quer as funções num sentido mais amplo do nível de responsabilidade concreto da função exercida, considerando critérios tão diversos como, por exemplo, o compromisso e o tempo de dedicação, a natureza, a dimensão, a complexidade e as competências requeridas para a função ou o valor acrescentado para a empresa que resulta de um determinado tipo de intervenção ou de uma representação institucional.

Também a existência de funções desempenhadas noutras sociedades dominadas não pode ser alheia a esta ponderação, pelo que significa em termos de aumento de responsabilidade e em termos de fonte cumulativa de rendimento.

b) A situação económica da sociedade:

A dimensão da sociedade e a inevitável complexidade da gestão associada são aspetos relevantes da situação económica entendida na sua forma mais lata, tendo estes aspetos implicações quer na necessidade de remunerar uma responsabilidade que é maior em sociedades com modelos de negócio complexos quer na capacidade de remunerar adequadamente a gestão.

c) Critérios de mercado:

O encontro entre a oferta e a procura é incontornável na definição de qualquer remuneração, e os titulares de órgãos sociais não são exceção.

É fundamental ter capacidade para atrair, desenvolver e reter profissionais competentes, o que requer que a Política de Remuneração seja competitiva e atrativa de modo a assegurar os legítimos interesses individuais mas essencialmente os da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD e a criação de valor sustentável para os acionistas.

IV. Enquadramento dos princípios no regime legal

Consignados os princípios gerais adotados, importa agora fazer o enquadramento dos princípios nos regimes normativos aplicáveis:

1. Alínea a) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Estratégia, interesses de longo prazo e sustentabilidade:

A prática tem revelado que o sistema remuneratório em vigor na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD é bem sucedido no assegurar da sua estratégia empresarial e bem assim, a longo prazo, do alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da Sociedade e da sua sustentabilidade, por ser uma remuneração que se procura justa e equitativa no âmbito dos princípios enunciados.

2. Alínea b) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores:

O alinhamento entre a presente política e o regime de remuneração e as condições de emprego dos trabalhadores da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, encontra-se assegurado, dado que



ambos os sistemas de remuneração têm por base os mesmos princípios gerais enunciados nesta política de remuneração, em especial as condições de mercado nos mercados de referência para as funções desempenhadas.

3. Alínea c) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Componentes da remuneração fixa e variável:

A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração da Sociedade deverá assentar numa componente mensal fixa que recompense os Administradores executivos pelo desempenho da Sociedade. As remunerações dos titulares do órgão de administração não estão dependentes da evolução da cotação das ações emitidas nem de qualquer outra variável, incluindo os lucros apresentados em cada exercício. Note-se que os valores concretos das remunerações são fixados em execução dos princípios acima definidos no capítulo III desta Política.

4. Alínea d) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Bónus e outros benefícios:

Não existe qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos membros do Conselho de Administração. Para além da eventual gratificação anual fixa, não estão previstos outros prémios.

5. Alínea e) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Acordos relativos à cessação de funções de administradores:

Não existem quaisquer acordos quanto a pagamentos pela Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD relativos à cessação de funções dos membros do Conselho de Administração.

6. Alínea f) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Regimes de pensão complementar ou de reforma antecipada:

Não existem atualmente na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os membros do Conselho de Administração.

VI. Opções concretas

As opções concretas de política de remuneração proposta podem ser sumariadas da seguinte forma:

1. Na fixação de todas as remunerações serão observados os princípios gerais acima consignados: funções desempenhadas, situação da sociedade e critérios de mercado.

2. Remuneração dos membros Executivos do Conselho de Administração:

A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração da Sociedade deverá ser fixada no mês de junho para vigorar de 1 de julho a 30 de junho seguintes, levando em consideração os resultados desportivos e/ou financeiros alcançados.

3. Os membros dos restantes Órgãos Sociais da Sociedade, designadamente Mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Secretário da Sociedade, Conselho Consultivo e Comissão de Vencimentos, não são remunerados pelo exercício destas funções na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD.



70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

A política de remuneração dos administradores executivos visa assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição de cada administrador para o sucesso da organização, alinhando os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas e da Sociedade.

As propostas de remuneração dos administradores executivos são elaboradas tendo em conta as funções desempenhadas na FC Porto – Futebol, SAD e nas diferentes subsidiárias; a responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual; o conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função; a situação económica da Empresa; a remuneração auferida em empresas do mesmo sector e outras sociedades cotadas na NYSE Euronext Lisbon. Em relação a este último aspeto, a Comissão de Remunerações tem em consideração, nos limites da informação acessível, todas as sociedades nacionais de dimensão equivalente, designadamente cotadas no NYSE Euronext Lisbon, e também sociedades de outros mercados internacionais com características equivalentes à FC Porto – Futebol, SAD.

A fixação das remunerações tem ainda em conta o desempenho de longo prazo da Sociedade, o cumprimento das normas aplicáveis à atividade da empresa, a contenção na tomada de riscos e o conhecimento do mercado.

71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis.



72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis em ações. Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis em opções. Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

A FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer sistema de prémios anuais ou outros benefícios não pecuniários, apesar da gratificação atribuída no exercício em análise.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

A Sociedade não tem definidos quaisquer planos de atribuição de ações e/ou de opções de aquisição de ações ou sistemas de benefícios de reforma a membros do órgão de administração, pelo que nunca foram postas à consideração da Assembleia Geral propostas dessa natureza.



IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

As remunerações atribuídas durante o exercício aos elementos do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD ascenderam a 1.938.000 euros.

Administrador	Remuneração Fixa	Gratificações	Senhas de Presença	TOTAL	% da remuneração fixa
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa	644 000	0	0	644 000	100%
Adelino Sá e Melo Caldeira	364 000	0	0	364 000	100%
Fernando Manuel Santos Gomes	364 000	0	0	364 000	100%
Luís Manuel Beza de Vasconcelos Gonçalves	280 000	0	0	280 000	100%
Vítor Manuel Martins Baía	280 000	0	0	280 000	100%
Maria Manuela Aguiar Dias Moreira (*)	0	0	0	0	n.a.
Rita de Carvalho Araújo Moreira	0	0	6 000	6 000	0%
Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo	0	0	0	0	n.a.
TOTAL	1 932 000	0	6 000	1 938 000	100%

(*) Maria Manuela Aguiar Dias Moreira prescindiu do recebimento das senhas de presença.

Relativamente a esta temática, remete-se igualmente para o Anexo a este Relatório, onde é apresentado o Relatório de remunerações previsto no artigo 26.º G do Código dos Valores Mobiliários.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Os membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD não são remunerados por outras empresas do grupo ou em empresas controladas por acionistas titulares de participações qualificadas. No entanto, a administradora não executiva Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo recebeu, no período em análise, uma avença da FC Porto Media, como comentadora política do Porto Canal, no valor de 30.000€.



79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Durante o exercício não foram pagas quaisquer remunerações a título de participação nos lucros ou sob a forma de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Durante o exercício não foram pagos nem são devidos quaisquer montantes relativos a indemnizações a administradores cujas funções tenham cessado.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício destas funções na FC Porto – Futebol, SAD.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral não é remunerado pelo exercício destas funções na FC Porto – Futebol, SAD.



V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes da FC Porto – Futebol, SAD, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade. Não se encontram igualmente previstos acordos com os administradores no sentido de assegurar qualquer compensação em caso de não recondução no mandato.

VI. Planos de atribuições de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações, ou de opções de aquisição de ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.



86. Caracterização do plano

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações, ou de opções de aquisição de ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não aplicável conforme exposto acima.



E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

O Conselho de Administração aprovou, com o parecer prévio vinculativo do Conselho Fiscal, o “Regulamento relativo a transações com partes relacionadas” onde se estabelecem os procedimentos e critérios que deverão ser observados na aprovação das transações com qualquer parte relacionada e a respetiva divulgação das mesmas.

As operações extraordinárias não recorrentes e que saem fora do exercício normal da atividade da Sociedade, por se tratarem de operações com relevância para a Sociedade carecem de pareceres prévios do Conselho Fiscal.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

As transações de natureza comercial realizadas entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, foram realizadas nas condições normais de mercado, podendo as transações e respetivos saldos e informações complementares serem consultados na nota 31 do anexo às contas consolidadas e na nota 27 do Anexo às contas individuais da Sociedade.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação

Todas as transações realizadas em 2021/2022 com partes relacionadas foram comunicadas ao Conselho Fiscal.



Os procedimentos aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal na avaliação prévia de eventuais negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participações qualificadas segue os normativos do respetivo Regulamento relativo a transações com partes relacionadas. O Regulamento relativo a transações com partes relacionadas pode ser consultado no sítio da Internet da Sociedade, em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>, dando assim cumprimento às Recomendações I.5.1 e I.5.2 do Código de Governo das Sociedades do IPCG/2020.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, no exercício 2021/2022, pode ser consultada na nota 31 do anexo às contas consolidadas e na nota 27 do Anexo às contas individuais da Sociedade.



PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade foi elaborado de acordo com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013, de 1 de agosto, e faz a descrição da estrutura de governo societário vigente na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

A avaliação apresentada cumpre as exigências legais do artigo 29º-H do Código dos Valores Mobiliários, bem como divulga, à luz do princípio do comply or explain, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código do Governo das Sociedades do IPCG de 2018 com a revisão de 2020.

São igualmente cumpridos os deveres de informação exigidos pela Lei nº 28/2009, de 19 de junho, assim como pelos artigos 447º e 448º do Código das Sociedades Comerciais e pelo regulamento nº 5/2008 da CMVM, de 2 de outubro de 2008 e alterações do Regulamento nº 7/2018 da CMVM.

Esta avaliação tem como referência o período em análise neste relatório, de 1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, e os órgãos sociais que se encontravam em funções nessa data.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A FC Porto – Futebol, SAD cumpre com a maioria das recomendações da CMVM relativas ao Governo das Sociedades como segue:

CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES
CAPÍTULO I — PARTE GERAL
Princípio geral: O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.
I.1. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM INVESTIDORES E INFORMAÇÃO
PRINCÍPIO



As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada	Pontos 38, 52, 55 a 65
I.2. DIVERSIDADE NA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
PRINCÍPIOS		
I.2.A As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de governo e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas.		
I.2.B As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões.		
I.2.C As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Pontos 16, 19, 26, 33 e 36
I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.	Adotada	Pontos 22 e 34
I.2.3. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Adotada	Ponto 62 e 63
I.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada..	Adotada	Ponto 38 e 49
I.3. RELAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
PRINCÍPIO		
Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	Ponto 18, 38 e 61
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	Ponto 18, 23, 28 e 38
I.4. CONFLITOS DE INTERESSES		
PRINCÍPIO		
Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.		



RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social..	Adotada	Pontos 49, 89 a 91
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Adotada	Pontos 49, 89 a 91
I.5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
PRINCÍPIO		
Pelos potenciais riscos que comportam, as transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada	Pontos 61, 89 a 91
I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.	Adotada	Pontos 61, 89 a 91
CAPÍTULO II — ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
PRINCÍPIOS		
II.A O adequado envolvimento dos acionistas no governo societário constitui um fator positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social.		
II.B A sociedade deve promover a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade.		
II.C A sociedade deve implementar meios adequados para a participação e o voto à distância dos acionistas na assembleia.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada	Ponto 13
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Ponto 14
II.3 A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adotada	Ponto 12
II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Adotada	Ponto 12
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	Clarificação abaixo
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	Ponto 2, 4, 5, 6 e 84
CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO		
PRINCÍPIOS		
III.A Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efetivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.		



III.B A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.		
III.C. O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspetiva preventiva, acompanhando a atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Não adotada	Clarificação abaixo
III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada	Ponto 18 e 31
III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.	Não adotada	Clarificação abaixo
III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: (i) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; (ii) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; (iii) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; (iv) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; (v) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; (vi) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.	Adotada	Ponto 18
III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).	Não aplicável	Clarificação abaixo
III.6. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adotada	Ponto 30, 38 e 54
III.7. As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.	Adotada	Ponto 27 e 29
CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA		
PRINCÍPIOS		



IV.A Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.		
IV.B Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderadas, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua atividade e a sua dispersão geográfica.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Não adotada	Clarificação abaixo
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada	Ponto 21
IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada	Ponto 50 a 55
CAPÍTULO V — AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
V.1 AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO		
PRINCÍPIO		
A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.		
RECOMENDAÇÃO	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Clarificação abaixo
V.2 REMUNERAÇÕES		
PRINCÍPIOS		
V.2.A. A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de promoção do mérito e de transparência na sociedade.		
V.2.B. Os administradores devem receber uma remuneração: i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade; e iii) que premeie o desempenho.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada	Clarificação abaixo
V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Adotada	Ponto 69
V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.	Não aplicável	Ponto 69
V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Ponto 25



V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada	Ponto 67
V.2.6. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.	Adotada	Ponto 67
V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Não adotada	Clarificação abaixo
V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	Ponto 77 e 78
V.3. NOMEAÇÕES		
PRINCÍPIO		
Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar.		
RECOMENDAÇÕES		
	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Adotada	Ponto 16, 17, 19, 29, 31 e 33
V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não aplicável	Clarificação abaixo
CAPÍTULO VI — CONTROLO INTERNO		
PRINCÍPIO		
Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.		
RECOMENDAÇÕES		
	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VI.1. O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotada	Ponto 50 a 55
VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	Ponto 38, 51 e 55
VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de	Adotada	Ponto 38, 51 e 55



fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.		
VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Ponto 38, 51 e 55
VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada	Ponto 38, 51 e 55
VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotada	Ponto 50 a 55
VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	Ponto 50 a 55
CAPÍTULO VII — INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
VII.1 INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
PRINCÍPIOS		
VII.A. O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna.		
VII.B. O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada	Ponto 38
VII.2 REVISÃO LEGAL DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO		
PRINCÍPIO		
Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre a forma de seleção e relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas, e sobre a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Adotada	Ponto 38
VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada	Ponto 37 e 38
VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	Ponto 45



- *II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.*

Os estatutos da Sociedade não preveem qualquer limitação ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

- *III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1*

Atendendo à dimensão e à estrutura da Sociedade, tendo sobretudo em conta a concentração da respetiva estrutura de capital e o número total de administradores que integram o Conselho, que é de apenas oito, e tendo ainda em conta a performance de atuação do atual Presidente do Conselho de Administração que se tem revelado perfeitamente adequado e alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus acionistas, a FC Porto – Futebol, SAD considera que a designação de um coordenador, apenas para efeitos de cumprimento de um critério meramente formal, não acrescentaria valor relevante.

- *III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.*

Em 30 de junho de 2021 o Conselho de Administração incluía, num total de oito, apenas três administradores não executivos: Maria Manuela Aguiar Dias Moreira, Rita de Carvalho Araújo Moreira e Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo.



- *III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).*

A Sociedade não tem nenhum administrador na circunstância descrita.

- *IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.*

O Regulamento do Conselho de Administração não faz referência ao regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo

- *V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.*

A avaliação de desempenho do Conselho de Administração é submetida à apreciação da Assembleia Geral nos termos da lei, tendo como referência o cumprimento do plano estratégico e orçamento da sociedade, a gestão de riscos, funcionamento interno e as suas relações com os demais órgãos da Sociedade. O Conselho de Administração não elege um momento para, formalmente, proceder de forma documentada a essa autoavaliação, mas esta é feita regularmente, uma vez que o Conselho de Administração reúne frequentemente e que leva a cabo um acompanhamento tão próximo e regular da atividade da sociedade, que traduz a justeza e adequação da atuação do órgão.



- *V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.*

Dois dos membros da Comissão de Vencimentos foram, no mandato anterior, membros da Direção do Futebol Clube do Porto, acionista maioritário da sociedade. No entanto, uma vez que este é um cargo não executivo, a FC Porto – Futebol, SAD considera que não está posta em causa o rigor e isenção deste órgão.

- *V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.*

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis, no entanto a Comissão de Vencimentos poderá deliberar a atribuição de prémios extraordinários. No início de cada mandato (de 4 em 4 anos), a Comissão de Vencimentos estabelece os parâmetros genéricos de remuneração do Conselho de Administração, com o objetivo de a tornar competitiva em termos de mercado e de servir de elemento motivador de um elevado desempenho individual e coletivo. No entanto, a Comissão de Vencimentos considera que esta remuneração deverá ser fixada no mês de junho para vigorar de 1 de julho a 30 de junho seguintes, levando em consideração os resultados desportivos alcançados, dando-lhe assim alguma variabilidade ao longo do tempo.

- *V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.*
- *V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos*

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis.



- *V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.*
- *V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.*
- *V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.*

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações pelas razões apresentadas nos pontos 27, 29 e 67.

3. Outras informações

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD considera que, não obstante o não cumprimento integral das recomendações da CMVM, tal como acima justificado, o grau de adoção das recomendações é bastante amplo e completo.



ANEXO
Relatório de Remunerações 2021/2022

O presente relatório tem por objetivo dar cumprimento ao disposto no Artigo 26º - G do Código dos Valores Mobiliários e transmitir uma visão abrangente das práticas remuneratórias da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD e do respetivo alinhamento com a Política de Remunerações aprovada para o exercício de 2021/2022, na Assembleia Geral realizada em 10 de novembro de 2021.

Nesse sentido, organizou-se o presente relatório de modo a promover um entendimento sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, sobre a composição das respetivas retribuições, sobre a evolução da massa salarial média, bem como sobre a conformidade das práticas adotadas à luz das diretrizes do bom governo das sociedades cotadas.

Apresenta-se de seguida o mapa de remunerações dos membros dos órgãos de administração, com a devida segregação entre remunerações, bem como a proporção relativa da remuneração fixa e variável.

Administrador	Remuneração Fixa	Gratificações	Senhas de Presença	TOTAL	% da remuneração fixa
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa	644 000	0	0	644 000	100%
Adelino Sá e Melo Caldeira	364 000	0	0	364 000	100%
Fernando Manuel Santos Gomes	364 000	0	0	364 000	100%
Luís Manuel Beza de Vasconcelos Gonçalves	280 000	0	0	280 000	100%
Vítor Manuel Martins Baía	280 000	0	0	280 000	100%
Maria Manuela Aguiar Dias Moreira (*)	0	0	0	0	n.a.
Rita de Carvalho Araújo Moreira	0	0	6 000	6 000	0%
Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo	0	0	0	0	n.a.
TOTAL	1 932 000	0	6 000	1 938 000	100%

(*) Maria Manuela Aguiar Dias Moreira prescindiu do recebimento das senhas de presença.

Como se pode verificar pelo quadro acima, não foi atribuída qualquer gratificação no exercício em análise.

Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD não são remunerados por outras empresas do grupo ou em empresas controladas por acionistas titulares de participações qualificadas, à exceção da administradora não executiva Teresa Cristina Costa Leite de



Azevedo, que recebeu uma avença da FC Porto Media, como comentadora política do Porto Canal, no valor de 30.000€.

Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício destas funções na FC Porto – Futebol, SAD.

A análise do desempenho da FC Porto – Futebol, SAD (e outras do mesmo setor de atividade) não deverá ser feita da forma comum à quase generalidade das empresas, uma vez que os stakeholders vão muito para além dos acionistas e o objetivo da empresa não está centrado na obtenção de lucro. É dada grande ênfase aos resultados desportivos, obtenção de títulos, principalmente de campeão nacional, assim como à presença na maior prova de futebol do mundo (UEFA Champions League). Assim, a análise da empresa teve ter em consideração, não só os resultados económicos, mas também os desportivos.

O FC Porto, nos últimos 5 anos, ganhou 3 campeonatos nacionais (2017/2018, 2019/2020 e 2021/2022), duas Taça de Portugal (2019/2020 e 2021/2022) e três Supertaças (2018 e 2020, e adicionalmente a de 2022, em agosto). A equipa tem presença assegurada regularmente na UEFA Champions League, sendo que em 2022/2023 participa pela 26ª vez, sendo apenas ultrapassada pelo Real Madrid e Barcelona na assiduidade na prova.

Competições	Resultados Desportivos				
	2017/2018	2018/2019	2019/2020	2020/2021	2021/2022
Campeonato Nacional da I Liga	1º Lugar	2º Lugar	1º Lugar	2º Lugar	1º Lugar
Taça de Portugal	1/2 Finais	Finalista Vencido	Vencedor	1/2 Finais	Vencedor
Supertaça	Vencedor	n.a.	Vencedor	n.a.	Vencedor
UEFA Champions League	1/8 Final	1/4 Final	n.a.	1/4 Final	Grupos
UEFA Europa League	n.a.	n.a.	1/16 Final	n.a.	1/8 Final

Já do ponto de vista económico-financeiro, a sociedade foi muito influenciada pela pandemia covid-19. Os efeitos da pandemia não foram exclusivamente sanitários e tiveram um impacto muito profundo na economia e na vida em sociedade. Concretamente nas sociedades desportivas refletiu-se principalmente pela ausência de público nos estádios a assistir aos jogos, o que levou a um impacto económico relevante, uma vez que, para além da emoção que só a presença de público lhe consegue dar, privou os clubes de um volume relevante de receitas. O exercício 2021/2022 aproxima-se na



normalidade, uma vez que apenas no início da temporada se verificaram ainda limitações na lotação de público nos estádios para assistir aos jogos.

No entanto outras variáveis têm um impacto muito significativo na performance económico-financeira da FC Porto – Futebol SAD, com um especial destaque para o comportamento no mercado de transferências e o acesso às receitas atribuídas pela UEFA pela presença na Champions League. A ausência de participação da equipa na UEFA Champions League, como ocorreu em 2019/2020, priva a sociedade de uma importante fonte de receitas, o que torna muito difícil a obtenção de um resultado equilibrado. Na mesma linha, a venda de direitos desportivos de jogadores por valores relevantes é habitual no FC Porto, o que contribui consideravelmente para o seu orçamento. No entanto, nem sempre o mercado e as opções desportivas são compatíveis, o que prejudica os resultados apresentados.

Com a combinação de todos estes fatores se explicam as grandes oscilações verificadas ao nível dos Indicadores de desempenho económico da Sociedade:

	2017/2018	2018/2019	2019/2020	2020/2021 (***)	2021/2022
Indicadores de desempenho económicos da Sociedade (*)					
Receitas Operacionais	178 200 500	264 492 893	111 432 017	252 060 656	265 811 510
EBITDA	27 920 693	73 801 377	(43 483 298)	79 366 770	89 264 505
Resultado Líquido	(28 443 897)	9 472 998	(115 939 614)	19 274 790	21 329 832
Massa salarial média (**)					
Membros dos órgãos de administração	303 501	309 554	307 930	299 742	288 791
Jogadores e equipas técnicas	290 666	328 398	311 473	290 828	318 325
Outros colaboradores	19 472	19 753	18 764	22 071	20 832

(*) Sociedade refere-se à FC Porto - Futebol, SAD em termos consolidados. Receitas Operacionais incluem Proveitos com transações de passes de jogadores. EBITDA corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração consolidada dos resultados por naturezas: "Vendas", "Prestações de serviços", "Outros proveitos", "Custo das vendas", "Fornecimentos e serviços externos", "Custos com o pessoal", "Outros custos", "Proveitos com transações de passes de jogadores" e "Custos com transações de passes de jogadores". Resultado Líquido corresponde à rubrica da demonstração consolidada dos resultados por naturezas de "Resultado líquido consolidado do exercício - Atribuível a: Detentores de capital próprio da Empresa-Mãe"

** O conceito de massa salarial, ao contrário dos gastos com pessoal retratados no Relatório e Contas, integra apenas as componentes fixas e permanentes da retribuição (excluindo nomeadamente contribuições para a Segurança Social, rescisões, componentes variáveis de remuneração e outros benefícios, designadamente seguros de acidentes de trabalho, seguros de saúde, seguros de acidentes pessoais, entre outros). No caso dos órgãos de administração corresponde às remunerações fixas auferidas no período de mandato, não incluindo senhas de presença, até porque não tem em consideração os administradores não executivos.

Consideram-se os custos totais do exercício económico e o número de trabalhadores no final do exercício.

*** Contas reexpressas

O quadro apresenta também a massa salarial média ao longo dos últimos cinco exercícios. No entanto, a análise destes dados é muito complexa uma vez que o valor dos salários auferidos pelos diversos colaboradores é bastante desigual. Mesmo isolando os custos com jogadores e equipas técnicas, dentro deste item há uma variação relevante entre os salários, que vão desde a equipa principal à



formação. Assim, os valores médios acabam por ser pouco informativos, pois um aumento do número de jogadores com contrato de formação, em detrimento de jogadores para a equipa principal (que é relativamente constante) tem pouco impacto no volume salarial, mas dilui o valor médio de referência.

Estas oscilações ao nível do quadro de pessoal explicam em certa medida as diferenças encontradas ao nível da variação anual média das remunerações.

Em alinhamento com a Política de Remunerações vigente, os sistemas retributivos adotados procuram assegurar por um lado, a competitividade das remunerações à luz do mercado salarial nos mercados de referência para as funções desempenhadas e por outro, os resultados desportivos e/ou financeiros alcançados.

Não se encontra em vigor nem está prevista qualquer forma de remuneração em que haja lugar à atribuição de ações ou opções, ou qualquer outro sistema de incentivos em ações ou opções.

Não existem na Sociedade mecanismos que prevejam a possibilidade de solicitar a restituição, a administradores, de remuneração variável.

No exercício em análise não se verificou qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração, nem foram aplicadas derrogações de qualquer natureza.



D. Participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal durante o período em análise

Conselho de Administração

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

Detinha a 30 de junho de 2021 313.556 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2022 313.556 ações.

O Futebol Clube do Porto, do qual é Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2022, 16.782.931 ações.

Adelino Sá e Melo Caldeira

Não tem ações. O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2022, 16.782.931 ações.

Fernando Manuel Santos Gomes

Não tem ações. O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2022, 16.782.931 ações.

Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves

Detinha a 30 de junho de 2021 100 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2022, 100 ações.

Vítor Manuel Martins Baía

Não tem ações. O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2022, 16.782.931 ações.

Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

Detinha a 30 de junho de 2021 200 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2022, 200 ações.

Rita de Carvalho Araújo Moreira

Não tem ações.



Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo

Não tem ações.

Conselho Fiscal

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

Detinha a 30 de junho de 2021 25 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2022, 25 ações.

José Augusto dos Santos Saraiva

Não tem ações.

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo

Não tem ações.

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira

Não tem ações.

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA representada por Rui Manuel da Cunha Vieira ou Luís Miguel Gonçalves Rosado

Não tem ações.

